SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3932

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste inscrita no CNPJ: 15.865.017/0001-89 em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta por dispensa de licitação, conforme os detalhes abaixo:

PROCESSO: 83/2025

OBJETO: Fornecimento de alimentos e bebidas tipo refrigerante com serviço de logística de entrega e fornecimento de materiais descartáveis para acondicionamento e consumo da alimentação e das bebidas, visando atender coffee break para até 30 pessoas adultas, sendo fornecidos no mínimo:
3-tipo de salgados assados,
5-tipos de salgados fritos,
1 tipo de bolo decorado,
2 tipos de refrigerantes nacionais
(Superior ou similar a coca cola)
1 tipo de refrigerante zero nacional
(Superior ou similar a coca cola)
Suco Natural
25 Unidades de rosa
Incluído Mesa do buffet, toalhas e descartáveis Incluído Mesa do buffet, toalhas e descartáveis. Atendimento para 30 pessoas no dia 07/02/2025.

DATA DE SESSÃO: 06/03-2025

HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 9:00 HORAS DA MANHÃ Até AS 10:00 HORÁRIO LOCAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **33.90.39**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 Art. 75 inciso II.

Os interessados poderão obter mais informações sobre o processo administrativo na sede da Câmara Municipal, localizada em Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 ou pelo e-mail licitacoes@altaflorestadoeste.ro.leg.br , durante o horário de expediente.

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de março de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:A253DD86

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.953/2025 " NOMEIA O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.".

DECRETO Nº 10.953/2025

" Nomeia o Agente de Desenvolvimento deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, e dá outras providência.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

DECRETO

Art. 1° - Fica Nomeado o Sr. Wesley da Silva Barbosa como Agente de Desenvolvimento deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento terá a missão de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes estabelecidas junto as políticas de desenvolvimento do Município de Alta Floresta D´Oeste.

Art. 2º - Ao Agente de Desenvolvimento, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:58F6E3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 008/PJM/2025

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS E SEMIDOUROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA A. SOLEY VIEIRA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n. º 41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde **Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, da Secretária Municipal de Educação, a **Sra. ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO,** inscrita no CPF n° 535.217.572-34 e portadora do RG n° 935655 SESDEC/RO , da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00, do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, **Sr. HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 745395 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 798.512.402-06, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. DHIONES DOS SANTOS SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1037010 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 960.942.062-15 e da Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº 4.083.826-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, e de outro lado a Empresa **A. SOLEY VIEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita pelo CNPJ n° 05.626.705/0001- 32, estabelecida na Rua Candeias, n° 3164, Centro, CEP 76862-000, na cidade de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pela **Sra. ANAUILA SOLEY VIEIRA,** portadora da carteira de identidade nº 00014015 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 823.657.091-68, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1096/2024**, **através de inexigibilidade de licitação,** e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em esgotamento de fossas e sumidouros, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura Indústria e Comércio e de Obras e Serviços Públicos.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor unitário do serviço na área urbana será de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** perfazendo valor de **R$ 135.360,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais),** equivalente a **188 (cento e oitenta e oito)** esgotamentos, e valor unitário do serviço na área rural de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** perfazendo valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** equivalente a **30 (trinta)** esgotamentos, totalizando então, o valor de **R$ 180.360,00 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta reais),** valores estes provenientes Recursos Próprios.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - O pagamento dos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço, contando da data da apresentação da nota fiscal dos serviços, devidamente atestadas pela Administração.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará após a assinatura deste instrumento contratual.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-1096/2024**, **através de Inexigibilidade de Licitação** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025.

Unidade Orçamentária: SEMAF - 02.03.01.
Projeto de Atividade: 04.122.1002.2004.0000, Elemento despesa: 3.3.90.39;

Unidade orçamentária: SEMED - 02.04.01.
Projeto atividade: 12.361.1002.2009.0000, Elemento despesa3.3.90.39; Projeto atividade: 12.365.1012.2011.0009, Elemento despesa 3.3.90.39;
Projeto atividade: 12.365.1002.2011.0011, Elemento despesa 3.3.90.39;

Unidade orçamentária: SEMAGRI - 02.10.01.
Projeto Atividade: 04 122 1002 2004 0000, Elemento despesa: 3.3.90.39.00;

Unidade orçamentária: SEMSAU - 02.09.01.
Projeto Atividade: 10.122.1002.2048.0001, Elemento despesa: 3.3.90.39.00;
Unidade orçamentária: 02.09.02.
Projeto Atividade: 10.301.1017.2056.0000, Elemento despesa: 3.3.90.39.00;
Unidade orçamentária: 02.09.03.
Projeto Atividade: 10.302.1017.2056.0006, Elemento despesa: 3.3.90.39.00;
Unidade orçamentária: 02.09.04.
Projeto Atividade:10.305.1017.2053.0000, Elemento despesa: 3.3.90.39.00;

Unidade orçamentária: SEMOSP - 02.07.01.

Projeto atividade: 15.451.1015.1005.0000, Elemento despesa: 3.3.90.39; e

Unidade orçamentária: SEMTAS - 02.05.01.
Projeto Atividade: 08.122.1002.2017.0000; Elemento despesa: 3.3.90.39.000.

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Sétima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, devidamente comprovados.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Oitava - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
§1° - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2° - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do §1°.
§ 3º. A aplicação das sanções previstas no §1° não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula Décima
- A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Determinar através das Secretarias as prioridades dos serviços a serem executados.

- A Contratada se obriga a:
executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
executar os serviços no município de Alto Paraíso, em local determinado pelas secretarias, nos horários estabelecidos.
respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

DA RESCISÃO
Cláusula Décima Primeira - A rescisão do contrato poderá se dar:
§1° – Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/2021.
Na ocorrência da rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão unilateral, conforme disposto no art. 139 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021.

§2° - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração, na forma da lei;
§3° - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DA VINCULAÇÃO
Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1- 1096/2024**, **através de Inexigibilidade de Licitação**, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em apenas 01 (uma) via totalmente eletrônica de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam, extraindo quantas cópias necessárias for.

Alto Paraíso – RO, 28 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital.
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital.
RODRIGO QUEIROZ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital.
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital.
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assinatura Digital.
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Assinatura Digital.
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinatura Digital.
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital.
A. SOLEY VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:26190DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/PJM/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A

EMPRESA BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, e de outro lado a empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, estabelecida na Avenida Fernando Garcia, n° 252, Jardim Santa Izabel do Município de Marialva/PR, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 9.551.829-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 054.975.109-22, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, e o Processo Administrativo 1-159/SEMSAU/2025**,** por meio da ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA nº 2606.1/2024-SRP, Processo Administrativo de nº 2805.1/2024-SRP, da Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Esse Termo tem por objeto, incluir o parágrafo único na Cláusula Sétima, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo único – *Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura DigitaL
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:F799A133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/PJM/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA J C POMPEU - SOFTWARES – CNPJ Nº 36.628.285/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.74*-* SSP PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Rosinéia dos Santos Camargo,** inscrita do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º ***.217.***-34, e de outro lado a empresa **J C POMPEU - SOFTWARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.285/0001-04, estabelecida no Município de Ariquemes/RO, Rua Maringá, nº 5050, Sala 01, Jardim Paraná, CEP 76.871-446, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Juliana Correia Pompeu**, portadora da Cédula de Identidade - RG n. 00****432 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.***.667.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1857/SEMED/2022**, nas condições do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 007/PJM/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO**
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1857/2022.

– DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **10/03/2025 a 10/03/2026,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

– DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

– DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 26 de Fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
J C Pompeu - Software -
CNPJ nº 32.628.285/0001-04
Empresa Contratada
JULIANA CORREIA POMPEU
Representante Legal da Empresa

(Assinado Eletronicamente)
ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente
2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:30EA2E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5554 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5554 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas.

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de Alto Paraíso com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino, para o biênio 2024 – 2025;
Art. 2º. Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, observado o prazo nela estabelecido;
Art. 3º. Ficam nomeados, para o referido Programa os seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Daniele Felizardo de Lima Ribeiro (Coordenadora do Programa Saúde na Escola)
Rosinéia dos Santos Camargo (Secretária Municipal de Educação);

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ (Secretário Municipal de Saúde)
RAQUEL LIMA VERAS DUARTE (Coordenadora da Atenção Básica e Coordenadora Geral da Unidade Básica de Saúde – UBS, na área urbana e rural);
VANESSA DEGANUTTI MAIA (Enfermeira da Estratégia Saúde da Família);
SIRLEI VIANA (Técnica de Enfermagem - Diretora da Unidade Básica de Saúde - UBS rural).

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 5434/2024.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A31702C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5555 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5555 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Sr. **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 636.203.752-91, ocupante do cargo de Agente de Gestão Escolar, Mat. Funcional 1431, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as atribuições de:

Gestor do contrato 001/PJM/2019 do 9º termo aditivo;

Gestor do contrato 003/PJM/2019 do 8º termo aditivo;

Gestor do contrato 011/PJM/2025;

Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, com as seguintes atribuições:

Acompanhar a execução do contrato supracitados e Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR.
Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas eventuais constatadas na execução do programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo fomentar o cumprimento do pactuado.
Avaliar os resultados/objeto entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de despesa sobre infrações ou discrepância que necessitam de ajustes no pacto para tomada de providência, quando o obejeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências
Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de risco;
Gerir a conta relacionada ao transporte escolar Programa IR e VIR

Verificar se a execução dos contratos e programa estão ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
Ter conhecimento prévio e atender as legislações vigentes;
Possuir cópia do termo de adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do edital da Licitação e seus anexos, como; planilha, cronograma, dentre outros;
Recebimento dos serviços executados, em consonância a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e Lei nº 14.133/2021.
Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa para fins de apuração da importância correta a ser paga, e a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o objeto foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial DECRETO Nº 4356 DE 09 SETEMBRO DE 2022.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2025

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1A793D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5556 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5556 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. ADENILSON FERNANDES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Sr. **ADENILSON FERNANDES**, inscrito no CPF sob n° 389.209.482-91, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as seguintes atribuições:

Coordenar todo o serviço de transporte escolar da Frota Própria;
Coordenar todas as linhas existentes no município destinado ao transporte escolar da frota própria;
Coordenar a atividade laboral dos monitores e motoristas
Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar junto a Comissão de Fiscalização, observando às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços seja cumprido.
Atender os pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte escolar;
Comunicar a Secretaria de Obas e Secretaria de Educação sobre qualquer situação ou empecilho na estrada que possa comprometer o serviço de transporte escolar;
Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
Realizar Alteração de Trajetos sempre buscando a melhor logística, segurança, economicidade e eficiência;
Responsável pela guarda, manutenção e abastecimentos dos veículos de propriedade do Município e que pertencem à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, sendo ainda responsável pelo controle de tráfego e pela elaboração da escala de servidores lotados no cargo de Motorista, na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 3230 de 06 de maio de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:670EF872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6289/GP/2025

DECRETO Nº 6289/GP/2025 De01 de março de 2025

"TRANSFERE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO NA SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 285 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 OBRFAS E INSTALÇÕES R$ 76.653,06

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 76.653,06

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 280 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ -76.653,06

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ -76.653,06

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D5A6B4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6288/GP/2025

DECRETO Nº 6288/GP/2025 DE01 de março de 2025

"TRANSFERE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO NA SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 285 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 OBRFAS E INSTALÇÕES R$ 402.578,94

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 402.578,94

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 280 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ -402.578,94

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ -402.578,94

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:001AA7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 067/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE MARÇO DE 2025.

"Exonerações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **EXONERADA** a servidora **YASMIN OLIVEIRA DE LARA** do cargo AGENTE DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO-AC/DCS-6, pertencente a Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO:

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 05 de março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:48812E3F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari/RO, 05 de março de 2025.

Senhores (as) Conselheiros (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 259ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 07 de março de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Pautas:

1ºConvocação da presença do coordenador do Programa Saúde Bucal, para discursão e informação referente suas atividades;
2º Convocação da presença do coordenador do programa Saúde do Trabalhador para discursão e informação de suas atividades;
3º Solicitar ao Gestor informação referentes as compras de medicamentos para atender a Saúde do Município inclusive com numero de processos abertos para este fins;
4º Convocação da presença do chefe do setor de transporte SEMUSA, para discursão e informação referente ao quadro de condutores de Ambulância com seus NR e localização de cada um em exercício.
.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/24

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:BC47B278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 016

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 016
Processo Administrativo nº 254/2024
OBJETO: Locação de um novo ponto para atender à estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Corumbiara/RO. Se faz necessária em razão da desocupação do atual prédio onde funciona a Unidade Mista pois o mesmo será demolido.

CONTRATADA:JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
C.P.F.:313.XXX.352-XX

VALOR TOTAL CONTRATADO REFERENTE AOS 36 MESES:R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil) Conforme termo de referência ID 294841

SEMUSA
FONTE DE RECURSOS:
Unidade - 020701 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0007.2038.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - GESTÃO DO SUS
Elemento de despesa - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha nº 218
Valor da reserva: R$ 15.000,00 (Quinze mil) Valor reservado referente a 10 meses. Conforme ID 297696

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V, da lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade nº ,016/2025, em conformidade com o Parecer Jurídico 298048, pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr.: João Victor Silva Esper, Processo **254/2025/SEMUSA**.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:28F57F76

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 003/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2024

O Prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1723/2024, a despesa com **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento derefeições do tipo marmitex e self-service, objetivando atender às necessidades das secretarias SEMOSP, SEMED, SEMAM, SEMAS, SEMUSA e SEMAF através de Ata de Registro de Preços,** em favor das seguintes empresas:

01) **54.222.463 ADRIANO XAVIER DE LIMA**, CNPJ nº 54.222.463/0001-27 no **valor de R$ 198.179,60** (cento e noventa e oito mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos);

02) D. D. COSTA CHURRASCARIA, CNPJ nº 29.934.553/0001-01 no valor de **R$ 67.999,50** (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Total Geral HomologadoR$ 266.179,10 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e dez centavos).

Corumbiara-RO, 28 de fevereiro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:BEACD59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2025

Constitui a nova comissão de recebimento de materiais e serviços pertencentes a Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve**:

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais e serviços;

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes:

GABRIEL FELIPE NEVES - Membro

DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA- Membro

VITORIA AMANDA ALVES DE LIMA- Membro

SEBASTIAO DA COSTA LIMA – Membro

Andre Wilian almeida oliveira – Membro suplente

Luciene Mauricio da Silva – Membro suplente

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais e serviços da Câmara Municipal.

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

– receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
– rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
– receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
– rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
– remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O recebimento de material e Serviços, deverá ser confiado a comissão estabelecida no **Art. 1º,** com no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 05 de Março de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:F56EF80F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10984/GAB/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10984/GAB/2025
DE 05 de março de 2025

"Dispõe sobre Nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a lei municipal nº 1068/2020.

DECRETA

Art.1º- Nomeação dos membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC.**

Dimilson Dias Dos Santos - Secretária Municipal de Meio Ambiente
Joilson Barbosa Dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura
Diego Mamédio Dos Santos - Secretário Municipal de Saúde
Aldair Ferreira De Amorim - Secretário Municipal de Obras e Ser. Públicos
Keila Maria De Oliveira Souza - Secretária Municipal de Assistência Social
Elver Pereira Da Silva - Secretário Municipal de Administração
Márcia Rodrigues De Carvalho - Secretário Municipal de Educação
Hozana Ricardina Reis Leite - Secretária Municipal de Fazenda
Adevanilton Damacena Dos Santos-Secr. Municipal de Esp. Cul. e Lazer
Naiara Magna Sobrinho Mateus - Chefe de Gabinete
Keila Amorim De Lima - Assistente Administrativo - SEMAS
Sérgio Da Silva Santos - Coordenador Geral de Agricultura

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A72EFC4A

GABINETE
RESOLUÇÃO 02/CMAS/2025

RESOLUÇÃO 02/CMAS/2025

1º Apresentação do Demostrativo Estadual 2024

2º Apresentação do Calendário de Reuniões 2025
3° Apresentação do Balancete do mês de Dezembro de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela LeiMunicipal 1043/2019, Cap.II Art. 3 V,VII, XVIII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e, e conforme a deliberação da 161ª (centésimo sexagésimo primeiro) sessão Ordinária realizada em 11 de março de 2021, considerando:- o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânicada Assistência Social;- o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de Assistência Social;- o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado o**Demostrativo Estadual 2024.**
Art. 2º - Fica Aprovado o**Calendário de Reuniões 2025.**
Art. 3º - Fica Aprovado o**Balancete do mês de Dezembro de 2024.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

KEILA AMORIM DE LIMA
Presidente -CMAS

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4B0BF60E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10986/GAB/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10986/GAB/2025
DE 05 de março de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃOde servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 001/2025.**
Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a necessidade de reforçar as atividades de apoio à infraestrutura rural e execução de serviços essenciais para o desenvolvimento agrícola no município, sendo imprescindível a contratação de profissional capacitado para a operação de máquinas pesadas, a fim de garantir a eficiência e segurança nas operações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor Gilmar Rosa de Moura,CPF n°. 006.***.***-21, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (trator)**, com caga horaria de 40 HORAS Semanais,**no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º -O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia 06 (seis) de março de 2025. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A9BAE0CC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10987/GAB/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10987/GAB/2025
DE 05 de março de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a Convocação realizada pelo**Edital de Convocação nº 001/2025.**
Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando:a necessidade de reforçar as atividades de apoio à infraestrutura rural e execução de serviços essenciais para o desenvolvimento agrícola no município, sendo imprescindível a contratação de profissional capacitado para a operação de máquinas pesadas, a fim de garantir a eficiência e segurança nas operações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

D E C R E T A

Art. 1ª - ANOMEAÇÃO do Senhor Leandro da Silva Vieira,CPF n°. 021.***.***-92, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (trator)**, com caga horaria de 40 HORAS Semanais,**no quadropermanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º -O nomeadodeverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia 06 (seis) de março de 2025.**Este DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DDFDB8A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.894/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, com recursossuperavit financeirorepassado pelo Ministério da Cultura.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursossuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024repassado pelo Ministério no valor de R$293.784,97 (duzentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0 2.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.P.A A/C		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.50.41.00	2.719	Contribuições	F - A/C	R$279.095,72
3.3.90.39.00	2.719	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 14.689,25
TOTAL GERAL				**R$ 293.784,97**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Cultura, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta**	**Valor Excesso de Receita**
Lei Aldir Blanc -PNAB	42984-8	R$ 293.784,97
Total		**R$ 293.784,97**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:98680DC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.892/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R$ 411.543,97 (quatrocentos e onze mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos do superávit financeiro do exercício 2024, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0014.2054.0000		Manutenção das Atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD SUAS		
3.3.90.14.00	2.660	Diária Civil	A/C	R$ 9.308,72
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 28.000,00
08.244.0013.XXXX.0000		Emenda Parlamentar nº 202444260007 Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Associação Beneficente Ser Mulher		
3.3.50.43.00	2.660	Subvenções Sociais	A/C	R$ 250.000,00
08.244.0013.XXXX.0000		Emenda Parlamentar nº 202441730004 Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Organização da Sociedade Civil Peniel		
3.3.50.43.00	2.660	Subvenções Sociais	A/C	R$ 100.000,00
08.245.0014.9263.0000		Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 3.142,31
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 21.092,94
TOTAL				R$ 411.543,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
PROCAD/SUAS	42.018,2	R$ 37.308,72
SIGTV CUSTEIO GND3 ASSOC SER MULHER	43.562,7	R$ 250.000,00
SIGTV CUSTEIO GND3 - CORDATUS	43.493-0	R$ 100.000,00
PROGR. PRIMEIRA INFANCIA -CRIANÇA FELIZ	37.777,5	R$ 24.235,25
	TOTAL	R$ 411.543,97

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E06B4A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.893/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à**abertura de crédito adicional suplementar por anulação com criação de unidade orçamentaria (Fundo Municipal do Idoso FMI) e criação de ficha parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil)**para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
A/CRIAR		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI		
08.241.0013.P.A A/C.0000		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso-FMI		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-A/C	R$ 1.000,00
3.1.90.14.00	1.500	Diário- Civil	F-A/C	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 1.000,00
TOTAL				R$ 5.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.0079.0000		Manutenção das Atividades da SEMTAS		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-263	R$ 2.000,00
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F-262	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-266	R$ 1.000,00
TOTAL				R$ 5.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2287F436

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.895/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos Tendência de excesso de receita repassado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no Valor R$477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**		
20.451.0008.P.A A/C	**Manutenção das atividades com Convênio Nº950189/2023**		
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	**A/C**	**R$477.500,00**
Total Geral			**R$477.500,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional		**R$ 477.500,00**
TOTAL		**R$ 477.500,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AF0F4481

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.897/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as obrigações ao atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia ,nas agências bancárias, nos órgãos públicos e nas empresas públicas e privadas, do Município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEGUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. As agências bancárias, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, empresas prestadoras de serviços públicos e privados, deverão prestar atendimentos prioritários em tempo razoável, para as pessoas com Fibromialgia no âmbito do Município Guajará-Mirim/RO.
§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se como tempo razoável de atendimento, o prazo máximo de quinze minutos em dias normais e de trinta minutos em dias precedentes ou posteriores a feriados prolongados.
§2º. As pessoas com Fibromialgia devem ser identificadas por meio de laudo médico emitido por profissional habilitado ou por carteirinha a ser expedida pelo município.
Art. 2º. As agências bancarias, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, empresas prestadoras de serviços públicos e privados do município de Guajará-Mirim ficam obrigados a informarem através de placas, o atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia.
§1º. Entende-se por estabelecimentos privados:
I-Supermercados;
II-Bancos e lotéricas;
III-Farmácias;
IVLanchonetes;
V-Restaurantes;
VI-Lojas em geral;e
VII-Similares.

§ 2º. Os portadores de Fibromialgia passam a ter direito às vagas de estacionamento aplicáveis a pessoas com deficiência.
Art.3º.O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades,aferidas relativamente a cada Local/Setor onde se verificar a infração:
I-Advertência;
IIMulta.

Parágrafo único. O valor da multa será de 2 (dois) salários-mínimos, mais 10(dez)cestas básicas a serem doadas a uma instituição filantrópica reconhecidamente no âmbito do município.
Art.4º. Será aplicada a penalidade de advertência quando as pessoas desacatarem o art.2ºdesta Lei.
Iadvertência, com prazo de 30(trinta)dias para regularização da infração;
Art. 5º. Em caso de descumprimento da penalidade de advertência, será aplicada multa ao infrator.
Art. 6º.O Município disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização do cumprimento desta Lei.
Art. 7º. As agências bancárias, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, empresas prestadoras de serviços públicos e privados, terão o prazo máximo de 90(noventa)dias, a contar da data da publicação desta lei, para adequarem o atendimento ao público no Município de Guajará-Mirim/RO.
Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6BE10D52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.942/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, com recursossuperavit financeirorepassado pelo Ministério da Cultura.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursossuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024repassado pelo Ministério no valor de R$293.784,97 (duzentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0 2.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.P.A A/C		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.50.41.00	2.719	Contribuições	F - A/C	R$279.095,72
3.3.90.39.00	2.719	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 14.689,25
TOTAL GERAL				**R$ 293.784,97**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Cultura, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta**	**Valor Excesso de Receita**
Lei Aldir Blanc -PNAB	42984-8	R$ 293.784,97
Total		**R$ 293.784,97**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A5EEB9CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.940/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R$ 411.543,97 (quatrocentos e onze mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos do superávit financeiro do exercício 2024, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0014.2054.0000		Manutenção das Atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD SUAS		
3.3.90.14.00	2.660	Diária Civil	A/C	R$ 9.308,72
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 28.000,00
08.244.0013.XXXX.0000		Emenda Parlamentar nº 202444260007 Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Associação Beneficente Ser Mulher		
3.3.50.43.00	2.660	Subvenções Sociais	A/C	R$ 250.000,00
08.244.0013.XXXX.0000		Emenda Parlamentar nº 202441730004 Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Organização da Sociedade Civil Peniel		
3.3.50.43.00	2.660	Subvenções Sociais	A/C	R$ 100.000,00
08.245.0014.9263.0000		Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 3.142,31
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 21.092,94
TOTAL				R$ 411.543,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
PROCAD/SUAS	42.018,2	R$ 37.308,72
SIGTV CUSTEIO GND3 ASSOC SER MULHER	43.562,7	R$ 250.000,00
SIGTV CUSTEIO GND3 - CORDATUS	43.493-0	R$ 100.000,00
PROGR. PRIMEIRA INFANCIA -CRIANÇA FELIZ	37.777,5	R$ 24.235,25
	TOTAL	R$ 411.543,97

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B6B4E682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.941/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à**abertura de crédito adicional suplementar por anulação com criação de unidade orçamentaria (Fundo Municipal do Idoso FMI) e criação de ficha parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil)**para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
A/CRIAR		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI		
08.241.0013.P.A A/C.0000		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso-FMI		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-A/C	R$ 1.000,00
3.1.90.14.00	1.500	Diário- Civil	F-A/C	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 1.000,00
TOTAL				R$ 5.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.0079.0000		Manutenção das Atividades da SEMTAS		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-263	R$ 2.000,00
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F-262	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-266	R$ 1.000,00
TOTAL				R$ 5.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C7F49CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.962/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos Tendência de excesso de receita repassado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no Valor R$477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**		
20.451.0008.P.A A/C	**Manutenção das atividades com Convênio Nº950189/2023**		
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	**A/C**	**R$477.500,00**
Total Geral			**R$477.500,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional		**R$ 477.500,00**
TOTAL		**R$ 477.500,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A2B32AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.938GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025."

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil), referente a solicitação da**Instituto Municipal de Previdência Social - IPREGUAM**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social - IPREGUAM**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.3.90.39.00	1.802	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-405	R$ 27.000,00
TOTAL				**R$ 27.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social - IPREGUAM**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
4.4.90.51.00	1.802	Obras e Instalações	F-409	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	1.802	Equipamento e Material Permanente	F-410	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 27.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:52A8B7ED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.948/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**FABIANE ROCHA DE OLIVEIRA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipalde**SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F61153B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.951/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa senhora**ANA CAROLINA DE FARIAS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal,**SECRETÁRIA DO GABINETE**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9243D870

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.953/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAo servidor**ERICK NUNES DE SOUZA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE ADMNISTRATIVO DO NUVEPA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:49F725FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.955/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAo senhor**ESTEFSON DE LIMA OJOPI,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR DE DOENÇAS TROPICAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE E HANSENÍASE),**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:23BC1E7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.957/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAo servidor**DANIEL QUEIROZ DE SOUZA**do cargo em**COMISSÃO**da AdministraçãoMunicipal de**GERENTE DE COTAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO**da Chefia De Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 05 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:59C4BD7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.959/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEaos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Maria Eliete Da Silva Souza	Dir. Do Dep. Adm. Do Fundo Mun. De Assistencia Social	50%
Lucineide Viriato Dantas	Coordenador Do Centro De Ref. Assistencia Social-Cras	50%
Silmara De Freitas Pimentel Barriga	Dir. Do Departamento Da Proteçao Social Especial	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6AB8B988

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.960/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede Gratificação de Gabineteà servidora**JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA,**CONTADOR GERAL DA SEMTAS, de**50% (cinquenta por cento),**de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:AC4A8E2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.961/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede Gratificação de Gabineteà servidora**ADRIANA ALMEIDA BRITO,**Coordenadora do niessus, de**70% (Setenta por cento),**de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:AF494BA3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.963/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**SANDRA MARIA PINTO DE MELO**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da AdministraçãoMunicipal de**DIRETORA DADIVISÃO DE PROGRAMASE EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 05 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C4A0E6A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.964/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa servidora**ANA PAULA NUNES MONTEIRO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da AdministraçãoMunicipal de**DIRETORA DADIVISÃO DE PROGRAMASE EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 05 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0A810FED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.965/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**KALITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA REIS**do cargo em**COMISSÃO**da AdministraçãoMunicipal de**CONTADORA**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 05 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:82DCC439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFETAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N°05/SEMADFAZ/2025

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 05/2025 COM BASE NO ART.Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs-COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

OMunicípiodeMachadinho D´Oeste tornapúblico que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referencia (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 11/03/2025,ÀS 09:00HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIODEBRASÍLIA-DF

ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	machadinhocpl@gmail.com Av. Rio de Janeiro, nº3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/ *em "Portal daTransparência*

DOOBJETO:
Aquisição de material gráficocapa para IPTU colorido, de papel couchê 120 gramas, medindo 8 cm x 44 cm em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ.

item	Decrição	und	Qnt.
01	Confecção de CAPA PARA IPTU, colorido, de papel couchê 120 gramas, medindo 8cm x 44 cm	Und	22.500

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

–**ANEXOI**– TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXOII**– MODELODEPROPOSTA;
– **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1.3.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 13. E SUBITENS.

1.4.0 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.4.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 13. E SUBITENS

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 16 E 17 SUBITENS

1.6.0 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.6.1 CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA ITEM 24 E 26 SUBITENS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ - Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nas seguintes dotações:
ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
PROGRAMA 04.122.0002.2011.0000
ELEMENTO. DA DESPESA- 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica)
FONTE DE RECURSOS- Próprios
FICHA- 065
DOVALORESTIMADO
3.1-O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R$**7.650,00**(sete mil seiscentos e cinquenta reais)

DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO
A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3(TRÊS)DIASÚTEIS,**a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respetivos documentos deverão ser encaminhados ao**e-mail:**machadinhocpl@gmail.com**,**preferencialmente fazendo referência a**DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:**11/03/2025às 09:00hs**

HabilitaçãoJurídica,FiscaleQualificaçãoTécnica:

Dados do representante legal (modelo anexo)
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a presentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-GeraldaFazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa daUnião (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade como Fundo de GarantiadoTempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovadapelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºdemaiode1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílioou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrataou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3. Qualificação Económico - Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor dasede do fornecedor -Lei nº14.133,de2021,art.69,caput, incisoII);

PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO
Conforme Termo de Referência item 11 e subitens
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou porprovocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 05 de março de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B65B8676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º293/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º293/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA ADRIANA TOSTA XAVIER, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDER a servidora **ADRIANA TOSTA XAVIER**, CPF:***.595.342-**,matriculanº3288-1,pertencenteaoquadrode servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 40horas semanais, para a Prefeitura Municipal do Vale do Anari-RO, com Ônus ao Cessionário,conformeOfício.nº065/GP/PMVA/25, pelo período de 01/03/2025 à 31/12/2027.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**711425**e o código verificador**32E326C3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:54E0249F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º294/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º294/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ROGILDO VIEIRA MACHADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDER o servidor **ROGILDO VIEIRA MACHADO**, CPF:***.001.077-**,matricula nº3361, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo ENFERMEIRO, 40horas semanais, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, com Ônus ao Cessionário,conformeOfício.º2/DMAC/2025, pelo período de 01/03/2025 à 31/12/2027.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**711523**e o código verificador**D08EA930**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:18AF0D4D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2359/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2359/2023.
CLASSE: Retroativo de auxílio alimentação
NOME: Marcos Aurelio de Pinho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2359/2023, referente à **RETROATIVO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ,**solicitado pelo(a) servidor(a) **MARCOS AURELIO DE PINHO,**de acordo com o Despacho 4(ID 710848).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**711552**e o código verificador**1C3009E3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:34D42040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°295/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°295/2025 DE 05 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**THAIANE RAYALLE ARPINI DE LIMA**, portador(a) do CPF nº ***.979.402-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/03/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**711895**e o código verificador**2533FAE4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7991A791

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1054/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1054/2025.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Michelle Gomes Santana De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº1054/20235, referente à**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,**solicitado pela servidora**MICHELLE GOMES SANTANA DE OLIVEIRA,**de acordo comRequerimento(ID 712038).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**712084**e o código verificador**B514AB0A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7662D075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°297/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°297/2025 DE 5 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO O PPA 2025/2029; LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando as exigências da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica do Município quanto a obrigatoriedade de elaboração da proposta orçamentária anual;

Considerando o necessidade de propor diretrizes para a elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando o compromisso de colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

Considerando a obrigação de acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual, bem como as emendas impositivas, contribuindo para
Considerando a LDO - Lei Municipal nº 2605, de 18 de Dezembro de 2024, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências, bem como, as demais leis a serem editadas para vigências nos exercícios vindouros;

Considerando a LOA - Lei Municipal nº 2606, de 19 de Dezembro de 2024, que Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho D', para o exercício financeiro do ano de 2025, e dá outras providências,

bem como, as demais leis a serem editadas para vigências nos exercícios vindouros;

Considerando o disposto no Artigo 7º, Parágrafos 1º e 2º estabelece que a responsabilidade será da Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação SEMPLAC;

Considerando que o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto contendo o PPA Plano Plurianual para o período 2026/2029, da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEARos servidores abaixo relacionados paraElaboração da Proposta Orçamentária, incluindo o PPA**2025/2029**; LDO e LOA para o exercício de**2025**.

SERVIDORES EFETIVOS	CARGOS	MATRÍCULAS	ATRIBUIÇÕES
Márcia Siqueira Matheus	Secretária de Planejamento e Coordenação Geral.	4353	PRESIDENTE
Talita Rosalem Ferreira	Assessora do Controlador-Geral I	1704	SECRETÁRIA
Silvio Luiz Couto	Assessor de Execução Orçamentária	1335	MEMBRO
Gilberto Bones de Carvalho	Coordenador Geral de Contabilidade	5030	MEMBRO
Alessandro Ferreira Redondo	Assistente Jurídico	4267	MEMBRO

Artigo 2º.O(a)Presidente da Comissão terá como atribuições precípuas, os atos deliberativos de execuções e controles necessários ao cumprimento eficaz dos trabalhos da comissão, devendo assegurar a lisura e transparência de toda e qualquer atividade relacionada ao PPA, a LDO e a LOA.

Artigo 3º.O(a)Secretário(a)terá como atribuições precípuas, o acompanhamento de todas as atividades da Comissão, tendo poder de voto nas demandas relacionadas ao PPA, a LDO e a LOA, ficando ainda responsável pelas confecções das Atas, e publicações inerentes as deliberações.

Artigo 4º. Os Membros integrantes da comissão, terão como atribuições precípuas, auxiliar o(a)Presidente e o(a)Secretário(a)em todos os trabalhos, reuniões, audiências públicas, apresentações, exercendo o poder de voto nas questões relacionadas ao PPA, a LDO e a LOA.

Artigo 5º. Esta Comissão terá característica de órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Machadinho D' RO.

Artigo 6º. Para assegurar a eficiência dos trabalhos, a Comissão contará com o apoio integral de todas as Secretarias Municipais, especialmente da SEMPLAC e da SEMADFAZ, da Assessoria Jurídica, do Controle Interno, do Departamento de Comunicação DECON e de Tecnologia e Informática do Município.

Artigo 7º.A Comissão deverá se reunir de forma ordinária, contar da vigência desta Portaria, sem prejuízo de eventuais reuniões extraordinárias convocadas pelo(a)Presidente.

Artigo 8º. Fica a critério da Comissão a elaboração de cronograma de atividades relativas a elaboração, levantamentos e revisões das propostas orçamentárias, podendo elaborar o cronograma nos 30 (trinta) dias posteriores a realização da primeira reunião ordinária da comissão.

Artigo 9º.A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos, publicações de editais, realização de audiências públicas e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 10º.A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 11º. A vigência deverá se encerrar em 31.12.2025,após a aprovação do Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 5 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**712277**e o código verificador**750C4964**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AD41FA1D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2682/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2682/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marsonilia Rodrigues Marques.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2682/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MARSONILIA RODRIGUES MARQUES,** de acordo com o Requerimento(ID 711708).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**712280**e o código verificador**D1F1BEB1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F84DF949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°085/2021

Nº do Processo: 0471/2021
N° do Contrato: 085/2021de14/05/2021

Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP

CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 03.725.725/0001-35
Data de Assinatura do termo aditivo: 28/02/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. De comum acordo entre as partes, fica acordado que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais**12 (doze) meses**, a conta a partir da data anteriormente pactuada.
CLÁUSULA TERCEIRA.DO PREÇO. Em decorrência da prorrogação dos prazos de que trata a Clausula Terceira, ambas deste Termo Aditivo, o valor total da despesa do presente aditivo será de**R$9.532,44(nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos),**que correspondem ao valor do fornecimento dos serviços contratados, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado.

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 05 de março de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:E91B2C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.297-GP/2025

LEI Nº 2.297-GP/2025 Em,05 de março de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**RR 900.000,00 (novecentos mil reais)**, para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através de repasses Fundo a Fundo, conforme a Notas de Empenho nº 2024NE006431,solicitado através doMemorando nº 459/SEMUSA/2025, Processo nº 563/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2331			**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MAC 900 2024NE006431**	
01.621	3.3.90.30	F: 620	Material de Consumo	900.000,00
Total				**900.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05 de marçode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:43B97A19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.300-GP/2025

LEI Nº 2.300-GP/2025 Em,05 de marçode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.800.000,00**(três milhões e oitocentos mil reais) provenientes do Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte conforme otermo de**Convênio nº 941988/2023,**cujo objeto é**: Construção da Câmara Municipal**de acordocom memorando nº 17/SEMOSP/25- Processo nº 588/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
04.122.0038.1447			**CV. Nº 941988/2023 CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
01.700	**F: 622**	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.800.000,00
Total				**3.800.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em05 de marçode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:55B4400C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.293-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.293-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 69.899,95**(sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devido a correção de fonte de recurso informada, conforme solicitado no Memorando445/SEMUSA/2025, Processo nº 534/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.1466	**E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**			
02.600.0000	**F:**618	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.899,95
TOTAL				**69.899,95**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.1466	**E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**			
02.621.0000	**F:**569	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.899,95
TOTAL				**69.899,95**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9CAA8586

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.294-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº2.294-GP/2025 Em,05de março de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especial por**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$431.755,32**(quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, conforme Memorando nº 444/SEMUSA/2025 e Processo nº 538. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.1466			**E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA**	
02.600.0000	**F:**618	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	431.755,32
TOTAL GERAL				**431.755,32**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:71974EE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.295-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.295-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 550.000,00**(quinhentos e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Para formalizar as rescisões do

mandato, em virtude como término de prazo, o presente contrato/mandato será rescindido, conforme solicitado no Memorando427/SEMUSA/2025, Processo nº 542/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**			
0.1.500.0000	**F:**150	3.1.90.94	Indenizações e rest. trabalhista	550.000,00
TOTAL				**550.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**			
0.1.500.0000	**F:**158	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros pessoa Jurídica	550.000,00
TOTAL				**550.000,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 05de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:916D04E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.296-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.296-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 465.000,00**(quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para cobrir despesas com rescisões trabalhistas conforme solicitado no Memorando25/SEMAP/2025, Processo nº 558/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVID. DA SEMAP**		
01.501.0000	3.1.90.94	**F:**619	Indenizações e Restituições Trabalhistas	465.000,00
TOTAL				**465.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	465.000,00
TOTAL				**465.000,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6EB46A92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.299-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.299-GP/2025 Em,05 de marçode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 2.000.000,00**(dois milhões de reais), com recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério da Defesa conforme otermo de**Convênio nº 941963/2023,**cujo objeto é**: Construção do Almoxarifado Central,**de acordocom memorando nº 16/SEMOSP/25- Processo nº 583/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0038.1446			**CV. Nº 941963/2023 CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL**		
01.700	**F: 621**	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00	
Total				**2.000.000,00**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em05 de marçode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EE2F3178

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.301-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.301-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 260.199,80**(duzentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), Processo nº 598/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2332		**2022NE001423 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**		
02.706.3110	3.3.90.39	F: 623	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	260.199,80
TOTAL				**260.199,80**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0038.1502	**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**			
02.706.3110	4.4.90.30	F: 615	Material de Consumo	260.199,80
TOTAL				**260.199,80**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,05de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F530C5A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.301-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.301-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 260.199,80**(duzentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), Processo nº 598/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2332		**2022NE001423 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**		
02.706.3110	3.3.90.39	F: 623	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	260.199,80
TOTAL				**260.199,80**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0038.1502	**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**			
02.706.3110	4.4.90.30	F: 615	Material de Consumo	260.199,80
TOTAL				**260.199,80**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,05de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3056DD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104-GP/2025

PORTARIA N°104-GP/2025
Em, 27 fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora SANDRA FERREIRA PAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 4° da **LEI N° 1.573-GP/2020**, o auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho;

CONSIDERANDO processo administrativo nº1-2686/2024
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **SANDRA FERREIRA PAIS**, portadora do RG nº624319 SESDEC/RO e CPF nº689.601.582-91, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II - PEDAGOGO - 25 horas Semanais**, sob a matricula n°8044, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº069/2024, e no Processo Administrativo de nº1-2686/2024, com início em 02/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D37FC995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105-GP/2025

PORTARIA N°105-GP/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função a Servidora ADRIANA CAMARGO DA SILVA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** a servidora **ADRIANA CAMARGO DA SILVA**, portadora do RG nº651928 SSP/RO e CPF nº687.214.552-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°5087, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº16/2025, e no Processo Administrativo de nº1-358/2025, por tempo indeterminado a contar do dia 17/02/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/02/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F2C173B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106-GP/2025

PORTARIA Nº106-GP/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº865701 SESDEC/RO e CPF nº527.298.422-68, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 horas semanais**, sob matricula nº7192, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°17/2025 e do Processo Administrativo de nº1-468/2025 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/02/2025 e término em 01/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:CF497736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107-GP/2025

PORTARIA Nº107-GP/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº496428 SSP/RO e CPF nº385.689.182-04, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 horas semanais**, sob matricula nº414, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°18/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2124/2024 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/02/2025 e término em 22/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0C174EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108-GP/2025

PORTARIA Nº108-GP/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº480874 SSP/RO e CPF nº389.948.012-00, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II GEOGRAFIA – 40 horas semanais**, sob matricula nº6067, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°19/2025 e do Processo Administrativo de nº1011-

1/2022 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/02/2025 e término em 16/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3CF26842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109-GP/2025

PORTARIA Nº109-GP/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor RICARDO CÉSPEDES MOREIRA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **RICARDO CÉSPEDES MOREIRA,** portador do RG nº505.267 SSP/RO e CPF nº385.714.552-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 horas semanais**, sob matricula nº19201, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°20/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1907/2024 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 24/02/2025 e término em 22/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:64C7E6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110-GP/2025

PORTARIA N°110 - GP/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora GLEICIBELY BORGES VALADARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO LEI DE Nº 758/GP/2010

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **GLEICIBELY BORGES VALADARES**, portadora do RG nº1792789 – SESDEC/RO e do CPF n°053.831.862-90, servidora pertencente ao quadro de Cargo Comissionado na função de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL**, sob matrícula n°9422, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-604/2025, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/02/2025 e término em 11/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 13/02/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D557EC24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.785-GP/2025

DECRETO Nº 8.785-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.e Lei nº 2.293-GP/2025, de 05 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 69.899,95**(sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devido a correção de fonte de recurso informada, conforme solicitado no Memorando445/SEMUSA/2025, Processo nº 534/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.1466	**E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**			
02.600.0000	**F:**618	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.899,95
TOTAL				**69.899,95**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.1466	**E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**			
02.621.0000	**F:**569	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.899,95
TOTAL				**69.899,95**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CD5142C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.788-GP/2025

DECRETO Nº 8.788-GP/2025 Em,05 de março de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por**Lei nº 2.297-GP/2025, de 05 de março de 2025**.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**RR 900.000,00 (novecentos mil reais)**, para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através de repasses Fundo a Fundo, conforme a Notas de Empenho nº 2024NE006431,solicitado através doMemorando nº 459/SEMUSA/2025, Processo nº 563/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2331			**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MAC 900 2024NE006431**		
01.621	3.3.90.30	F: 620	Material de Consumo	900.000,00	
Total				**900.000,00**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05 de marçode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:20890B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.792-GP/2025

DECRETO Nº 8.792-GP/2025 Em,05 de marçode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por**Lei nº 2.300-GP/2025, de 05 de março de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.800.000,00**(três milhões e oitocentos mil reais) provenientes do Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte conforme otermo de**Convênio nº 941988/2023,**cujo objeto é**: Construção da Câmara Municipal**de acordocom memorando nº 17/SEMOSP/25- Processo nº 588/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0038.1447			**CV. Nº 941988/2023 CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**		
01.700	**F: 622**	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.800.000,00	
Total				**3.800.000,00**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em05 de marçode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:48E893DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.750-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº8.750-GP/2025 Em,18de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2.292-GP/2025**de 18 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$ 9.423.594,74**(Nove milhões quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Estradas e Logística,**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00			**SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2257				
02.706.3110	**F:**595	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	140.976,00
04.122.0037.1399			**2022NE1133 REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL**	
02.706.3110	**F:**604	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.000,00
04.122.0037.2284			**TRANSF. ESP. 2023NE8149 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
02.706.3110	**F:**612	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	680.315,69
02.07.00			**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.1474			**2024NE0010758 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**	
02.706.3110	**F:**602	4.4.90.51	Obras e instalações	2.000.000,00
12.361.0014.1403			**2022NE008105 REFORMA QUADRA ESCOLA JORGE TEIXEIRA**	

02.706.3110	**F:**605	4.4.90.51	Obras e instalações	78.406,02
12.365.0017.1415			**TRANSF. ESP. 2023NE8341-CONSTRUÇÃO DE CRECHE**	
02.706.3110	**F:**610	4.4.90.51	Obras e instalações	205.000,00
12.365.0017.1418			**TRANSF. ESP. 2023NE008350 CONTRUÇÃO CRECHE ZONA URBANA**	
02.706.3110	**F:**611	4.4.90.51	Obras e instalações	165.000,00
02.16.00			**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**	
27.812.0041.2275			**MANUT. DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**	
02.706.3110	**F:**603	3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
02.22.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS**	
15.451.0038.1426			**2022NE007787 AQUIS. E INST. DE BLOQUETE**	
02.706.3110	**F:**596	4.4.90.30	Material de consumo	174.487,90
26.782.0038.1476			**2024NE6033 DRENAGEM**	
02.706.3110	**F:**597	4.4.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	95.617,51
	F:598	4.4.90.30	Material de consumo	247.699,73
04.122.0038.1473			**2024NE006088 CONSTR. PONTO DE TAXI**	
02.706.3110	**F:**594	4.4.90.51	Obras e Instalações	451.625,15
26.782.0038.1479			**2024NE006064 DRENAGEM AQUISIÇÃO DE MANILHAS**	
02.706.3110	**F:**606	4.4.90.30	Material de consumo	290.234,78
02.706.3110	**F:**607	4.4.90.39	Material de consumo	300.000,00
15.451.0038.1502			**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA**	
02.706.3110	**F:**615	4.4.90.30	Material de consumo	299.786,83
04.122.0038.1472			**2024NE005934 CONSTRUÇÃO PONTO DE TAXI**	
02.706.3110	**F:**609	4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00
26.782.0038.1503			**AQUISIÇÃO DE MANILHAS**	
02.706.3110	**F:**616	4.4.90.30	Material de consumo	81.298,85
15.451.0038.1504			**CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
02.706.3110	**F:**617	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.161.807,27
02.21.00			**SECCRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**	
26.782.0038.1482			**2024NE005869 AQUIS. E INST. DE TUBOS PADS**	
02.706.3110	**F:**599	4.4.90.30	Material de consumo	2.349,01
26.782.0038.1481			**2024NE5808 AQUIS. E INST. DE TUBOS PADS**	
02.706.3110	**F:**600	4.4.90.30	Material de consumo	501.981,45
26.782.0038.1483			**2024NE005982 -AQUIS. E INST. DE TUBOS PADS**	
02706.3110	**F:**601	4.4.90.30	Material de consumo	501.806,83
26.782.0038.1478			**2024NE006064 AQUIS. E INST. DE TUBOS**	
02.706.3110	**F:**608	4.4.90.30	Material de consumo	876.183,00
02.08.00			**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.122.0022.1475			**2024NE6033 AQUIS. DE UM MICRO ÔNIBUS**	
02.706.3110	**F:**613	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	500.000,00
10.301.0022.1484			**2024NE0010758 REFORMA POSTO DE SAÚDE DISTRITO PALMEIRAS**	
02.706.3110	**F:**614	4.4.90.51	Obras e Instalações	419.018,72
TOTAL GERAL				**9.423.594,74**

Art. 2º-Orecurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:40A2CE49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.786-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº8.786-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.294-GP/2025, de 05 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$431.755,32**(quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, conforme Memorando nº 444/SEMUSA/2025 e Processo nº 538. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.1466			**E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA**	
02.600.0000	**F:**618	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	431.755,32
TOTAL GERAL				**431.755,32**

Art. 2º-Orecurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:82C14380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.787-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8.787-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.295-GP/2025 de 05 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 550.000,00**(quinhentos e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Para formalizar as rescisões do mandato, em virtude como término de prazo, o presente contrato/mandato será rescindido, conforme solicitado no Memorando427/SEMUSA/2025, Processo nº 542/2025.Observando-

se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**			
0.1.500.0000	**F:**150	3.1.90.94	Indenizações e rest. trabalhista	550.000,00
TOTAL				**550.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**			
0.1.500.0000	**F:**158	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros pessoa Jurídica	550.000,00
TOTAL				**550.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 05de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F77AF011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.789-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8.789-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.296-GP/2025, de 05 de março de 2.025.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 465.000,00**(quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para cobrir despesas com rescisões trabalhistas conforme solicitado no Memorando25/SEMAP/2025, Processo nº 558/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVID. DA SEMAP**		
01.501.0000	3.1.90.94	**F:**619	Indenizações e Restituições Trabalhistas	465.000,00
TOTAL				**465.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	465.000,00
TOTAL				**465.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:028135DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.791-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8.791-GP/2025 Em,05 de marçode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.299-GP/2025, de 05 de março de 2025.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 2.000.000,00**(dois milhões de reais), com recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério da Defesa conforme otermo de**Convênio nº 941963/2023,**cujo objeto é**: Construção do Almoxarifado Central,**de acordocom memorando nº 16/SEMOSP/25- Processo nº 583/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0038.1446			**CV. Nº 941963/2023 CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL**		
01.700	**F: 621**	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00	
Total				**2.000.000,00**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Leientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em05 de marçode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7558A990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.793-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8.793-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.301-GP/2025, de 05 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 260.199,80**(duzentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), Processo nº 598/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2332		**2022NE001423 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**		
02.706.3110	3.3.90.39	**F:**623	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	*260.199,80*
TOTAL				**260.199,80**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0038.1502	**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**			
02.706.3110	4.4.90.30	F: 615	Material de Consumo	260.199,80
TOTAL				**260.199,80**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D384075C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.793-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8.793-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.301-GP/2025, de 05 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 260.199,80**(duzentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), Processo nº 598/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2332		**2022NE001423 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**		
02.706.3110	3.3.90.39	**F:**623	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	*260.199,80*
TOTAL				**260.199,80**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0038.1502	**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**			
02.706.3110	4.4.90.30	F: 615	Material de Consumo	260.199,80
TOTAL				**260.199,80**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9F160664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 459/2025. Objeto: Contratação de Empresa para executar os serviços reforma na cobertura em estrutura metálica e nas instalações elétricas do Ginásio Poliesportivo Agmar de Souza Gomes, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 726.090,43(Setecentos e Vinte e Seis Mil, Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos). Data de abertura: 25/03/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:D43B418D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM (ITEM ÚNICO). Processo Administrativo nº 627/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos jogos escolares de Ouro Preto do Oeste (JEOP / 2025), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 19.870,73 (*Dezenove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos*). Data de abertura: 24/03/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:9DE8D747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2025. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº 4215/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 138.429,94 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos). Data de abertura: 26/03/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:B469B9F0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2471/SEMSAU/2024, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços terapêuticos em regime residencial transitório para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Após o prazo para interposição de recursos, não houve manifestações de interesse.

Conforme estipulado no item 7.4.1.1. do edital, a documentação enviada após o prazo inicial serão submetidas ao endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Saúde:saude@ouropretodooeste.ro.gov.brEsse procedimento garante que os interessados tenham a possibilidade de participar do credenciamento enquanto o edital estiver vigente.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:**dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br**ou no Departamento de Compras e Licitações daPrefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:4C84FFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.410 05 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LEANDRA AQUINO PRATES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:605498CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.411 05 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CARLA CRISTINA NERI FERREIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO,

para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1973AEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.412 05 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **REGIANE NOGUEIRA FIALHO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E4383F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.413 05 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LETICIA NAZARE DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A563E8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.414 05 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear APARECIDA PEREIRA CHAVES **,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6895CC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.415 05 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40**

HORAS - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8FCB6011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 082, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ADELINA AOIAGUI DA SILVA ALEXANDRINO**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 9579287-MTE/RO e CPF 912.473.492-68, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 03 de março de 2025.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:69939896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 083, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **JOSÉ AUGUSTO DELFINO**, portador do CPF nº 315.416.822-20, e RG: 340671, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE PONTES E BUEIROS**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:28E2E216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF nº. 033.874.862-86, RG nº 1349617-SSP/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a 03 de março de 2025.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D0DAD97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 085, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **GELSON FERREIRA DE SENA**, brasileiro, portador do CPF 012.376.332-06, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 03 de março de 2025.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:814888A3

GABINETE DO PREFEITO
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **17 à 21 de janeiro de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 16 de janeiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ODONTOLOGO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	JESSUY GUIMARAES MARTINS	FMS/ESF

TECNICO EM ENFERMAGEM/ESF – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	ZENAIR MARIA SCALZER	FMS/ESF

Parecis, 16 de janeiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C80CDEFE

GABINETE DO PREFEITO
18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **03 à 07 de março de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROFESSOR PEDAGOGO/SERIES INICIAS – CARGA HORÁRIA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
10º	LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	SEMED
11º	MARIA RENY RODRIGUES	SEMED

Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6D5F2097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 813, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 813, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS/RO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -Fica eleita a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS pelo período de 02 (dois) anos conforme Ata nº 168 datada em 25/02/2025 e nomeados os membros de acordo com cada representação. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por membros da Administração Municipal e segmentos representativos da Sociedade Civil Organizada em conformidade as Leis nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, como segue:

DIRETORIA:
PRESIDENTE: TAIS NEVES
VICE-PRESIDENTE:IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
PRIMEIRO SECRETÁRIO:GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO:ROSINEIDE BEZERRA

MEMBROS:
Representante do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho:
Titular:Marinalva da Silva Pereira
Suplente:Tatiane Cardoso da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Rosineide Bezerra
Suplente:Claudino Bispo dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular:George Matheus da Silva Pereira
Suplente:Raynara dos Anjos de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Lutero Rosa Paraiso
Suplente:Andrey Bruno de Jesus Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular:Marcos de Almeida Will
Suplente:Elifran Mendonça Altino

Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Erica de Brito Teixeira
Suplente:ThaysGomes Campos

Representante do Conselho Escolar da Escola Estadual Benedito Laurindo Gonçalves:
Titular:Euzilene Nascimento Ulhioa
Suplente:Suellen Rios Kuryama de Oliveira

Representante da Igreja Católica:
Titular: Tais Neves
Suplente:Márcia Neves

Representante da Associação dos Idosos:
Titular:Ivone Oliveira Santos Duarte
Suplente:Helena Gomes de Oliveira

Representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular:Maria Aparecida de Souza
Suplente:Chirly Bragança Gulart

Art. 2° -Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social são considerados prestadores de serviços relevantes à sociedade e seu exercício não será remunerado.
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 747/2024 e as disposições em contrário.

PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B1F4D8FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 814, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 814, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OPrefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO,a Portaria MGI nº 9.783/2024 do Governo Federal, com o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2025;
CONSIDERANDO,Decreto nº 29.900/2024 do Estado de Rondônia, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025, do Poder Executivo Estadual, a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

DECRETA;

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda-feira e terça feira de carnaval). As repartições públicas municipais, retornaram suas atividades normalmente no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira).

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que por sua natureza exijam plantões permanentes ou trate de serviços públicos essenciais.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2177447C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 815, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 815, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 664, DE 20 DE JUNHO DE 2024, QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROGRAMA ACESSO LIVRE E PROJETO INCENTIVAR É PLANTAR COMO POLÍTICA PÚBLICA DE ESTADO DESTINADA AO FOMENTO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARECIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DECRETAR:
Artigo 1o-Ficam nomeados os membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Programa Acesso Livre do Município de Parecis/RO, *e*Projeto incentivar é plantar como política pública de estado destinada ao fomento à produçãodomunicípio de Parecis/RO,compostos por servidores da SEMAGRI, FMS, SEMAS e Representante da Câmara de Vereadores.

Artigo2o- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE -Erica de Brito Teixeira, Diretora de Divisão de Administração Geral representante do FMS;
II–Membro –Juliana Alves Salomão,representante da Câmara de Vereadores de Parecis/RO;
III–Membro -Elizaleth Hoffmann, representante da equipe técnica SEMAGRI;
IV – Membro –Ana Braulina Pinho, representante da SEMAS.

Artigo3o- A comissão deverá fiscalizar, acompanhar e elaborar os critérios para atendimento de agricultores a serem beneficiados com o programa de inclusão social e serviços oferecidos pela (ESF-RURAL) estratégica da saúde família rural com melhorias ao acesso para as atividades executadas pela equipe e aprovados pela Lei Municipal 966/2022 e também doProjeto incentivar é plantar como política pública de estado destinada ao fomento à produção*do município de Parecis/RO*.
Artigo4o- A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.
Artigo5o- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 664/2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito De Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:449C8C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 816, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 816, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 800, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE REFERENTE AO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DECRETAR:

Art. 1°-Fica definido o prazo para pagamento doI.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, para até o dia 30/06/2025.

Art. 2°-Os contribuintes poderão optar pelo pagamento doI.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano) e da taxa de Lixo, referente ao exercício de 2025, emCota únicaaté o dia30/04/2025, nos termos da Lei Municipal N°. 60/2022 do CTM (Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 033/2017.

Art. 3°-Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar oI.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:
§ 1° - Parcela com vencimento em.....30/04/2025.
§ 2° - Parcela com vencimento em.....31/05/2025.
§ 3° - Parcela com vencimento em.....30/06/2025.

Art. 4º -Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.
Art.5º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revogando o Decreto 800/2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:117DAD95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 817, DE 05 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 817, DE 05 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de marÃ§o de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 131.429,36 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1198/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 131.429,36 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)referente a saldos financeiros em 31-12-2024, alocados na fonte de recurso0.1.571.0000, conforme demonstrado em balanço, originários das transferências constitucionais.

Cria e Suplementa:

02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Ação	1062	CONSTRUÇÃO SALA INFOR. CVE002-PGE		
Função		12	Subfunção	361
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
	2.571.0000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	131.429,36
TOTAL DO CRÉDITO			R$	131.429,36

Artigo 2ºFica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3°Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso0.1.571.0000, conforme demonstrado em balanço, originários das transferências constitucionais, para atender a demanda orçamentária do Município de Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31-12-2024
1.571.0000.0000	R$ 131.429,66

Artigo 3º- O crédito previsto na presente Lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024,nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F3AD20B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 818, DE 05 DE MARÇO DE 2025

NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1199/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 398.383,56 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parecis, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

01.000		PODER LEGISLATIVO		
01.001		CÂMARA MUNICIPAL		
Ação	1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO - LEGISLATIVO		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
169	1.500.0000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	150.000,00
Ação	2002	GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO		
171	1.500.0000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	198.383,56
172	1.500.0000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	398.383,56

Artigo 2ºPara cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$398.383,56 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme a baixo relacionado.
Anula-se:

02.000		PODER EXECUTIVO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO - GP		
Ação	1001	Manutenção da Folha - Gabinete		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
6	1.500.0000.0000	Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.11.00	50.000,00
7	1.500.0000.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	10.000,00
9	1.500.0000.0000	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	30.000,00
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMAF		
Ação	1004	Manutenção da Folha - SEMAF		
Desp	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
28	1.500.0000.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	10.000,00
Ação	2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF		
Desp	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
33	1.500.0000.0000	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	5.000,00
34	1.500.0000.0000	Diárias - Civil	3.3.90.14.00	15.000,00
35	1.500.0000.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	15.000,00
36	1.500.0000.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	5.000,00
40	1.500.0000.0000	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	10.000,00
Ação	2009	Precatórios Judiciais e RPVs		
Desp	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
25	1.500.0000.0000	Sentenças Judiciais	3.3.90.91	30.000,00
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP		
Ação	1007	Aquisição de Bens Móveis - SEMOSP		
Desp	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
92	1.500.0000.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5.000,00
Ação	1008	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA	Prog.Orçamentária	Saldo R$
107	1.500.0000.0000	Material de Consumo	4.4.90.30.00	138.383.56
Ação	2027	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP		
Desp	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
98	1.500.0000.0000	Diárias – Civil	3.3.90.14	5.000,00
Ação	2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio		
Desp	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
108	1.500.0000.0000	Material de Consumo	3.3.90.39.00	20.000,00
109	1.500.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd.	3.3.90.39.00	40.000,00
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC		
Ação	2059	Manutenção das Atividades - SEMEC		
Desp	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
139	1.500.0000.0000	Material de Consumo	3.3.90.39.00	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	398.383,56

Artigo 3º- O crédito previsto na presente Lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:50F7A096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 819, DE 05 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 819, DE 05 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de marÃ§o de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 5.000,00 (cinco mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

02.002		EXECUTIVO / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF		
Ação	2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF		
Função		4	Subfunção	123
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
33	1.500.0000.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	5.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 5.000,00 (cinco mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.
Anula-se

02.002		EXECUTIVO / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF		
Ação	2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF		
Função		4	Subfunção	123
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
40	1.500.0000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	5.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:94C96E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0131/SEMAD/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo e permanente (água mineral, gás de cozinha, botijão), para atender às necessidades às demandas das secretarias pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período, período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 224.519,62 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentsos e dezenove reais e sessenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 02 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8FC0ADD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0246/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.036.076,06 (Dois milhões trinta e seis mil setenta e seis reis e seis centavos). ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 05 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4C53E331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0737/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços paraeventual e futura aquisição de Mobiliário em Geral,fracassados no pregão anteriorpara atender as necessidades das secretárias municipais de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 246.325,14 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 02 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:33929CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1711/SEMAT/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisiçãode implementos agrícolas através de emenda especial 202440920009 - Confúcio Moura PLANO DE AÇÃO09032024-070576/2024, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura de reciclagem e coleta seletiva do município. **VALOR ESTIMADO:** R$ 363.514,05 (Trezentos e sessenta e três mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 02 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1368EEBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0239/SEMOSP/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição deEquipamentos de Construção (Motoniveladora e Carregadeira sobre rodas compacta), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal. **VALOR ESTIMADO:** 1.414.000,00 (Um milhão quatrocentos e quatorze mil). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 01 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BF4114E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/2024
PROCESSO N.º 0845/SEMADRH/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2024

APrefeituraMunicipalde PRESIDENTE MÉDICI - RO, inscrito(a)noCNPJsobon.º04.632.212/0001-42, por intermédio da solicitação da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos - SEMADRH, sendo ela participante e gestora da referida ata da licitação, na cidade de PRESIDENTE MÉDICI - RO,*neste ato representado(a) pelo(a)*GERLINDA PROCHNOW - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado(a) pela*PORTARIA Nº 06/SEMGOV/2025, 02 de janeiro de 2025*-, e o(a) empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50, doravante designado CONTRATADO,*neste ato representado(a) pelo(a)*DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR - Representante da empresa -,*conforme informações da empresa apresentada nos autos*,tendo em vista o que consta no Processo n.º 0845/SEMADRH/2023 e em observância às disposições daLei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA-OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência daAta de Registro de Preços n.º 018/2024, cujo objeto é o**Registro de preços para**Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento por meio de cartão eletrônico ou magnético da Frota de Veículos, sendo Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços automotivo, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias do municipio de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULASEGUNDA-PREÇO
2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto daAta de Registro de preço observando os valores já fixados nesta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULATERCEIRA-VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 018/2024, com vigência de 05/03/2024 até 05/03/2025, conforme o Processo Administrativo n.° 0845/SEMADRH/2023. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referidaAta de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**,a partir de 05/03/2025 até 05/03/2026, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULAQUARTA-RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULAQUINTA-PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art.91,*caput*,daLeinº14.133,de2021,eaoart.8º,§2º,daLeinº12.527,de2011,c/cart.7º,§3º,inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PRESIDENTE MÉDICI - RO, 03 de Março de2025.

GERLINDA PROCHNOW
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADRH

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E8027EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE DISPENSA Nº: 001/2025.
PROCESSO ADMIN. Nº: 128/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de desinstalação de ar condicionados do Poder Legislativo.
FORNECEDOR: R. P. de Faria - ME, CNPJ nº 17.839.894/0001-00.
VALOR: R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do Poder Legislativo.
FORNECEDOR: M. D. M. de Souza Tortato, CNPJ nº 10.632.889/0001-83.
VALOR: R$ 10.319,32 (dez mil e trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
DATA: 28 de fevereiro de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:ACDB44D4

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE DISPENSA Nº: 003/2025.
PROCESSO Nº: 139/2024.
FORNECEDOR: R. P. de Faria - ME, CNPJ nº 17.839.894/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 17.430,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
DATA: 28 de fevereiro de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8A8826EE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE DISPENSA Nº: 004/2025.
PROCESSO Nº: 004/2025.
FORNECEDOR: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.
OBJETO: Contratação de serviços de seguros para os veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 9.431,51 (nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
DATA: 28 de fevereiro de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7ACBEAE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 054/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas com revisão de veículo desta, Câmara Municipal, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA – inscrita no CNPJ sob **nº. 35.266.554/0003-81.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.962,66 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé, 05 de março de 2025.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:B53C1C4E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 036/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas Aquisição de carga de gás de cozinha para esta Câmara Municipal, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: S M DE JESUS S M DE JESUS – inscrita no CNPJ sob **nº. 46.004.053/001-81.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé, 05 de março de 2025.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:95DF8324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE.
EDITAL Nº 05/SUPEL/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NOME (candidato(a))		PROFISSÃO	HOMOLOGAÇÃO
BEATRIZ INGREDY DE ANDRADE DA SILVA	000.414.332-97	BIOMÉDICO	DEFERIDO
VANESSA BERTÃO SAORES	865.333.982-53	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	009.748.992-16	TÉC. ENFERMAGEM	INDEFERIDO

São Miguel do Guaporé, 03 de março de 2025.

Da Comissão do Chamamento Público Para Prestação de Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS
Presidente

CLAUDIO PAULINO DE LIMA
Membro

EDINA RIBEIRO MOLOCY
Membro

ROSANGELA APARECIDA SANTOS PURPER
Membro

EVERTON LUIZ DA SILVA
Membro

Publicado por:
Cristieli Moura Martins
Código Identificador:8247F253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.256/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de março de 2025.
Portaria nº 256/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS – PMDA 03** através desta portaria, a servidora **KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA**, vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Linhas Vicinais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:08786AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2269/2025 CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 2269/2025

"DISPÕE DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA SILVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, por meio do Prefeito de Porto Velho Leonardo Barreto de Moraes, de bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a cedência do servidor **EDSON FERREIRA DA SILVA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Gari, matrícula nº 2651, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com ônus ao órgão de destino, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO atuando na área de limpeza escolar, a contar do dia 01 de março de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6F3A31EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.257/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.
Portaria nº 257/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA – PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **TEREZA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F0D01412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.258/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.
Portaria nº 258/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA – PMDA 02**, através desta portaria, a servidora **ANEZIA PEREIRA DA SILVA HENKERT**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:B3E6D667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.259/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.
Portaria nº 259/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA (LH 94 – DEONILDO CARAGNATTO) – PMDA 03** através desta portaria, o servidor **ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:19CE4067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.260/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.
Portaria nº 260/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR (LH 94 – DEONILDO CARAGNATTO) – PMDA 02** através desta portaria, a servidora **MARIA JUCILEIDE CAVALCANTE PROCÓPIO NAZARIO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:DDD41C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.261/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.
Portaria nº 261/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR (LH 82 – CANDIDO PORTINARI) – PMDA 02** através desta portaria, a servidora **ANEZIA PEREIRA DA SILVA HENKERT**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:45F24783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.263/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.
Portaria nº 263/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA – PMDA 02** através desta portaria, a servidora **MARIZETE DIAS DE CARVALHO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:18E305A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.262/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.
Portaria nº 262/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR (LH 86 VISCONDE CAIRU) – PMDA 02** através desta portaria, a servidora **MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:BE8BAE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2267/2025

DECRETO Nº 2267/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,**Edilson Crispin Dias,**no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;

CONSIDERANDO que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001, que determina que os municípios realizem a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos;

CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Diretor é necessária para que o Governo e população, a partir de uma leitura da realidade local, repensem conjuntamente o Município em relação as questões físico, ambiental, econômico e social, via processo de participação social que envolva toda a comunidade;

CONSIDERANDO que a revisão terá por objetivo avaliar o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, cujos resultados deverão ser documentados, consolidando os estudos realizados pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO que todo esse trabalho de revisão deve estar ancorado nas regras e orientações emanadas por leis superiores, a saber: Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Lei Orgânica Municipal, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação, designação e nomeação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de São Miguel do Guaporé/RO os seguintes membros:

Coordenador – EUZIMAR CARVALHO;
Membro – JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA;
Membro – MARIA DE FÁTIMA BOFF;
Membro – ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA;
Membro – TAWANNA CAROLINE DA SILVA;
Membro – FRANCIENE CARVALHO SILVA;
Membro – ANDREIA DE FÁTIMA BERGAMASCHI.

Parágrafo Único: Os membros dos itens II, III e IV não farão jus ao ônus do §2º do Artigo 1º da Lei 2163/2022 onde fica estabelecido que os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 05 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.

Art. 2º - Sempre que houver necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de São Miguel do Guaporé/RO, deverá ser efetuada mediante Decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

§1º. Necessariamente o membro deverá ser substituído quando deixar de ocupar o cargo representado na respectiva Comissão que foi nomeado.

§2º. A substituição de membro da Comissão, efetivada mediante Decreto descrito no caput, obriga a republicação deste Decreto, mantendo-se a numeração, fazendo-se constar o membro substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 05 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:3CD14293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.264/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.
Portaria nº 264/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA CORRÊA**, matrícula 3318, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:7ECF1E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.265/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Portaria nº 265/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Gabinete, o servidor efetivo **JAIR DOS SANTOS TEODORO**, matrícula 2321, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9F47C3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.266/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.
Portaria nº 266/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DE AUDITAGEM INTERNA – PMDA 05**, através desta portaria, o servidor **JAIR DOS SANTOS TEODORO**, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:386EE674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2270/2025

DECRETO Nº 2270/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de São Miguel do Guaporé/RO os seguintes membros:
Presidente: SILVANIR BARROS GLORIA;
Membro: RHONNY DE CARLOS DOMINGUES;
Membro: ANDERSSON LIMA MOREIRA;
Membro: JAIR DOS SANTOS TEODORO;
Membro: ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 05 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A05EA577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 05 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JONATHAN SOARES DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor JONATHAN SOARES DA SILVA, matricula nº 987, portador do CPF/MF n.º***.824.422-**, Do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-3 de Chefe de Núcleo de Informática, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºFica revogado a Portaria nº 10/2025, de 03 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C97922C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 05 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. SANDRA IVA DA COSTA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em

especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA IVA DA COSTA, matricula nº 159, portador do CPF/MF n.º***.609.612-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe do Patrimônio e Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D6214043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 002 ao Contrato N° 037/PJM/2024
Processo nº: 120/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Pissinati & Jaconi Engenharia E Assessoria LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Assinam:
Pissinati & Jaconi Engenharia E Assessoria LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6379F51E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO, adjudico e homologo o objeto por Dispensa de Licitação a favor da empresa **Jose Salvador Fernandes** inscrita sob o CNPJ: **27.005.707/0001-47.** Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e borracharia de veículos.** No valor de: **R$ 1.623,97** (Um mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete reais). Com vista a atender as necessidades da **SEMAST** com base nos demais documentos contidos nos autos processo nº **GI- 164/2025**. A adjudicação e a homologação do presente é feita nos termos do artigo **74** inciso **IV** da Lei nº **14.133/2021.** Por fim, eu **Débora Cassimiro de Carvalho Silva,** Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia- AROM e Portal de Transparência do Município, para fins de Publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4649F62C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: nº **GI 164/2025**
CONTRATADA: **JOSE SALVADOR FERNANDES LTDA**
CNPJ: **27.005.707/0001-47**
Prestação de Serviço no valor de **R$ 1.623,97** (Um mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e borracharia de veículos.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74,** inciso **IV.** Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1F023E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº. 005/IMPRES/2025

PORTARIA Nº. 005/IMPRES/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. CLEIDILSON CIRILO DE SALES".

A superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 61/2024/IMPRES, de 11 de 11 de 2024, bem como, dos despachos firmados.

Resolve

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** do ex-servidor-segurado **Sr. Cleidilson Cirilo de Sales,** falecido em **04 de novembro de 2024,** brasileiro**, união estável,** portador da Cédula de Identidade RG nº 67***21 - SESDEC/RO, CPF/MF nº. ***943***-53,efetivo no cargo de **VIGIA**, matrícula nº. 5531, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, aos dependentes legalmente habilitadas, na qualidade de cônjuge, **Cristina Brito Reis**, nascida em 31/03/1990, portadora do CPF/MF nº. ***.760.002-**, **Maria Clara Brito Cirilo**, filha (menor), nascida em 20/09/2007, certidão de nascimento nº. 2.535, portadora do CPF/MF nº. ***.817.682-**, e **Angellyna Sales Brito**, filha (menor), nascida em 04/12/2016, certidão de nascimento nº. 096388 01 55 2016 1 00006 287 0003473 13, portadora do CPF/MF nº. ***.999.122-**, com fundamento no **art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 8º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 31, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos que o ex-servidor teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente, este calculado pela média aritmética simples de 100% de todas as remunerações, acrescida de 10 pontos percentuais na proporção de 80% (oitenta por cento) para todos os dependentes habilitado até a presente data, nos termos do **art. 31 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**, benefício pago de forma temporário para todos os dependentes.

Art. 3º. O Instituto de Previdência de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari – IMPRES.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/11/2024**, data do óbito, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 26 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:9D88D652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 5-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 259 /2025
Licitação Nrº : 5/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 28/02/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUDADOS PEAD.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 800mm, peso médio (kg/6m); 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	3	R$ 3.380,00	R$ 10.140,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	3	R$ 5.660,00	R$ 16.980,00
3	Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 1000mm; peso médio mínimo (kg / 6m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa.	3	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.141.379/0001-80
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 44.220,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de fevereiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B35FF99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/SEMECE/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de **05 março à 10 de Março de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30 h às 13:00 h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.
Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;

CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 05 de Março de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

PROFESSOR 25H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
035	ALICE DE JESUS	65	26º
005	SANDRA DA SILVA GOMES LEONÍDIO	62,5	27º
043	GREICIANE FAGUNDES R. CAMPOS	62,5	28º
049	ANGERICA DA S. SANTOS FRANCISCATT	62,5	29º

CUIDADOR 40H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
009	GEISE KELE S. BRITO	100	12º
022	TATIANE DE OLIVEIRA	100	13º
005	VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI	100	14º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D719F4D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/CMAP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/CMAP/2025

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, n° 3726, setor 01, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP. 76.862-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.344.048/0001-05, neste ato representada pelo Presidente **Valmir dos Santos**, casado, portador do CPF nº 326.650.592-15, considerando o julgamento da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no de 05/02/2025, processo administrativo n.º 00012.01.01-2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e copa e cozinha, para uso da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, onde ambos são especificados no item 4 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA CASA VELHA LTDA CNPJ: 36.491.219/0001-88

Item	Descrição Materiais/Utensílios.	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, material poliestireno, capacidade 180ml, aplicação água/suco e refrigerante. quantidade 100 unidades por pacote.	Caixa	10	R$ 134,00	R$ 1.340,00
02	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO, Material Papel, Tipo Folha Simples, Cor branca.	Pacote	60	R$ 13,90	R$ 834,00
03	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, Material: Plástico, Cor: Branca, Capacidade copo: 50,80 ML, Capacidade 100 UND, Características	Unidade	04	R$ 53,00	R$ 212,00

	adicionais: Sistema poupa copo, alavanca acionamento, material base: Plástico.				
04	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, Material: Plástico, Cor: Branca, Capacidade Copo: 180,200 ML, Capacidade: 100 UND, Características Adicionais: Sistema poupa copo, alavanca acionamento, Material base: Plástico.	Unidade	06	R$ 75,00	R$ 450,00
05	GARRAFA TÉRMICA 2000ML Altura aproximada: 35 CM. com Pulsador, Material: Inox, na Cor Preta, Formato Cilíndrico, Características Adicionais com Tampa a Pressão e ampola em vidro, com alça móvel. Produto de 1ª Linha.	Unidade	02	R$ 145,00	R$ 290,00
06	DETERGENTE LIQUIDO 500ml, lava louças liquido 500 ml Fragrâncias Maça/Clear/Neutro/Limão	Unidade	120	R$ 3,00	R$ 360,00
07	ESPONJA MULTIUSO, Dupla Face medidas são: 10 x 7,1 x 1,8 cm.	Unidade	30	R$ 1,70	R$ 51,00
08	SABONETE LIQUIDO 500ml, para mãos e rosto, com Sensação de frescor e conforto para a pele. Diversos aromas	Unidade	50	R$ 14,00	R$ 700,00
09	PAPEL HIGIENICO, Folha dupla, Neutro, pacote com 04 Rolos, dimensões 30M x 10CM.	Pacote	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00
10	DESINFETANTE DE USO GERAL 1 Litro, antibactericida Diversas fragrâncias	Unidade	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
11	LIMPADOR MULTIUSO 500ml, limpador de uso geral antibacteriano, limpa e elimina 99,9% das bactérias e germes diversas fragrâncias.	Unidade	100	R$ 6,50	R$ 650,00
12	RODO MULTIUSO COM CABO, Rodo duplo 30 cm, borracha dupla com cabo plastificado.	Unidade	12	R$ 17,30	R$ 207,60
13	SACO DE LIXO 50 LITROS, Saco de lixo 50 lt Cor: Preto ou azul, super reforçado, dimensões 63x80.	Pacote	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
14	SACO DE LIXO 30 LITROS, Saco de lixo 30 lt Cor: Preto, ou azul, super reforçado, dimensões 62x59.	Pacote	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
15	SACO DE LIXO 100 LITROS, Saco de lixo 100 lt Cor: Preto, ou azul, super reforçado, dimensões: Largura: 75cm > Comprimento: 95cm > Espessura: 0,05.	Pacote	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
16	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL 360ML, Desodorizador de ar aerossol 360ml, diversas fragrâncias, perfuma e elimina odores, fácil aplicação.	Unidade	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
17	PANO DE PRATO/ COPA, Pano de prato/copa, Cor: Branco dimensões 42x65, Alta resistência e durabilidade 100% Algodão.	Unidade	20	R$ 7,50	R$ 150,00
18	ALCÓOL LÍQUIDO 70% INPM 1 LITRO, álcool liquido 1LT 70% Tradicional, antisséptico uso geral.	Unidade	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
19	INSETICIDA - Veneno para insetos, aerossol. Embalagem com aproximadamente 380 ml a 400 ml contendo no rotulo os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	50	R$ 18,00	R$ 900,00
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22X21 Papel toalha para suporte com as seguintes descrições: cor branca, textura com folha simples, gofrado, alta resistência, gramatura de 27 a 28 g/m2, matéria prima 100% de fibras celulósicas, com formato de folhas intercaladas, 2 dobras, pacote com 1000 unidades.	Pacote	20	R$ 12,00	R$ 240,00
21	**ÁGUA SANITÁRIA 1000ML** 1000 ML 50 Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro do ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). Número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	Unidade	200	R$ 4,50	R$ 900,00
22	PILHAAA2 – pilha pequena	Unidade	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
23	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	Unidade	04	R$ 27,00	R$ 108,00
24	ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE toda de plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico, tamanho da base: TOP: 9,5cm INFERIOR: 10 cm ALTURA: 7,8 cm.	Pacote	05	R$ 13,00	R$ 65,00
25	PRATO RASO DESCARTÁVEL, na cor branca, pacotes com 10 unidades	Pacote	50	R$ 4,00	R$ 200,00
26	GARFO REFORÇADO refeição descartavel, na cor branca, pacotes com 50 unidades	Pacote	10	R$ 6,00	R$ 60,00
27	ISQUEIRO com capacidade de acender até 3000 vezes, cor sortidas, com chama pré-ajustada,	Unidade	10	R$ 6,20	R$ 62,00
28	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS - Material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, sendo a alça de arame galvanizado, podendo ser de cores variadas, na cor preta.	Unidade	05	R$ 27,00	R$ 135,00
29	TOALHA DE MESA – 6 cadeiras em algodão.	Unidade	01	R$ 40,00	R$ 40,00
30	TOALHA DE MESA – 6 cadeiras em plástico.	Unidade	01	R$ 39,00	R$ 39,00
31	GARFO PARA MESA EM AÇO INOX – garfo de mesa em aço inox com espessura de 1,5 mm, cabo em inox, comprimento minímo de 19 cm.	Unidade	12	R$ 3,50	R$ 42,00
32	FACA DE MESA EM AÇO INOX – faca em aço inox, tamanho 19 cm.	Unidade	12	R$ 3,50	R$ 42,00
33	COLHER DE MESA EM AÇO INOX – colher em aço inox, tamanho 19 cm.	Unidade	12	R$ 3,50	R$ 42,00
34	COPO DE ÁGUA, SUCO – vidro, capacidade: 340 ml, dimensão: 13, 5x7 cm, altura: 13,5 cm, diametro da boca: 7 cm.	Unidade	70	R$ 7,00	R$ 490,00
35	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO – pedra sanitária.	Unidade	200	R$ 3,90	R$ 780,00
36	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO, COM CAIXA ACOPLADA – pedra sanitaria com caixa acoplada.	Unidade	200	R$ 4,20	R$ 840,00
37	PANO DE CHÃO – pano para limpeza.	Unidade	10	R$ 12,00	R$ 120,00
38	COADOR DE CAFÉ.	Unidade	10	R$ 6,50	R$ 65,00
39	VASSOURA LIMPA TETO – cabo	Unidade	06	R$ 149,50	R$ 897,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, o Poder Legislativo de outros municípios que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item
7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e na AROM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (caso houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO., 27 de fevereiro de 2025

VALMIR DOS SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JHON KELVIN RODRIGUES DE OLIVEIRA MALTEZO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:9F0E68FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SLC/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SLC/2024

O Município de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, nº 90001/2024, processo administrativo n.º 1256/2023, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados,** por um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 05/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR** a ata de registro de preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SLC/2024 e processo Nº 1256/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **01/03/2025 a 28/02/2026.** Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 17.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditada a ata com os quantitativos remanescente conforme TABELA I abaixo:

TABELA I

LICITANTE: HOME COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.116.956/0001-29 TEL: 69 99207 2358

E-MAIL: homepvh.ro@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Benedito Inocencio, 6044 – Bairro Três Marias - CEP. 76.812-590

NOME DO REPRESENTANTE: Waleska Souza de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.5**.***-0*

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e cinza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (Eucatex), ou equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul)	UND	48	R$ 597,00	R$ 28.656,00
02	FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND	56	R$ 89,55	R$ 5.014,80
03	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	Mt2	437,4	R$ 247,00	R$ 108.037,8
	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3.	M²	68,5	R$ 247,00	R$ 16.919,50
	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	UND	147	R$ 132,20	R$ 19.433,40
	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. Cilindro oval com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro). fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND	42	R$ 244,52	R$10.269,84
	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. Cilindro redondo com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro temperado de correr. fabricado em metal zamac. Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND	35	R$ 239,55	R$ 8.384,25
	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 9.	M²	70,44	R$ 775,32	R$ 54.613,54
10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 11.	M²	60,8	R$ 825,85	R$ 50.211,68
11	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº	M²	16	R$ 825,85	R$ 13.213,60

	10				
12	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 13	M²	115,75	R$ 636,80	R$ 73.709,60
13	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e9 Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 12.	M²	30	R$ 636,80	R$ 19.104,00
14	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado pivotante (Vidro com Alvenaria). fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND	59	R$407,95	R$ 24.069,05

TABELA II
LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL: 69 98459 4601
E-MAIL: redboxvidracari@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Caritianas, 112 – Bairro: Urupá - CEP. 76.900-265
NOME DO REPRESENTANTE: Dirceu Fernandes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.*6*.***-*7
VENCEDORA DO ITEM: 9
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
09	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.) ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP	M2	19	R$ 688,05	R$ 13.072,95

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 27 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Home Comercio E Servicos LTDA.
CNPJ: 44.116.956/0001-29
WALESKA SOUZA DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº ***.5**.***-*4

Dirceu Fernandes Dos Santos LTDA
CNPJ: 25.288.702/0001-43
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS,
CPF/MF nº ***.*6*.**-9*

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0773E09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência sob o nº 029/2024, Processos nr.º**1754/1761/2024/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construção de 02 (duas) pontes em aço estrutural e concreto armado, uma medindo 30,00m x 7,10m (213m²), localizada no Rio Corumbiara Linha 5ª eixo, km 3,39, Zona Rural, coordenadas: Longitude 708550,22 m E / Latitude 8548420,50 m S, e outra medindo 25,00m x 5,20m (130m²), localizada no afluente do Rio Corumbiara, Linha 02 Pancadas, km 2,90, coordenadas: Longitude 725954,89 m E / Latitude 8556202,20 m S, ambas no Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDIs, Memórias de Cálculos, Memoriais Descritivos e demais Especificações Técnicas.Com a participação de 02 (dois) recursos sendo: A ponte de 30 metros, com Contrato de Repasse Federal, através dos planos de ações nrs°; 09032024-066916, 09032021-013254, 09032022-014181, 09032022-020685, 09032022-015527 e 09032022-021767- por intermédio

do MINISTÉRIO DA FAZENDA, no valor de R$ 2.238.349,51 sendo R$ 203.535,01 do valor retro mencionado de contrapartida,e a ponte de 25 metros, através do Convênio Estadual n°. 507/2024/PGE/DERADM- por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA DER, no valor de R$ 1.668.985,14 sendo R$ 66.019,10 do valor retro mencionado de contrapartida, no valor total estimado para presente concorrência de R$ 3.907.334,65 (três milhões e novecentos e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

EMPRESA:	**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**				
CNPJ:	**07.577.306/0001-54**				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
LOTE 01 **PROCESSO 1754/2024/SEMOSP**					
01	***Construção de ponte em aço estrutural e concreto armado, medindo 30,00m x 7,10m (213m²), localizada no Rio Corumbiara Linha 5ª eixo, km 3,39, Zona Rural, coordenadas: Longitude 708550,22 m E / Latitude 8548420,50 m S, neste Município de Corumbiara/RO****. Com recursos Federal, Contrato de Repasse através dos planos de ações nrs°; 09032024-066916, 09032021-013254, 09032022-014181, 09032022-020685, 09032022-015527 e 09032022-021767 - por intermédio do MINISTÉRIO DA FAZENDA, no valor de R$ 2.034.814,50 e R$ 203.535,01 de contrapartida, total estimado para presente concorrência de R$ 2.238.349,51 (dois milhões e duzentos e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para atender às necessidades da****Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP***.	**01**	**SVÇ**	**2.237.958,62**	**2.237.958,62**
LOTE 02 **PROCESSO 1761/2024/SEMOSP**					
02	***Construção de ponte em aço estrutural e concreto armado, medindo 25,00m x 5,20m (130m²), localizada no afluente do Rio Corumbiara, Linha 02 Pancadas, km 2,90, coordenadas: Longitude 725954,89 m E / Latitude 8556202,20 m S, neste Município de Corumbiara/RO****. Com recursos Estadual, Convênio n°. 507/2024/PGE/DERADM - por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA DER, no valor de R$ 1.602.966,04 e R$ 66.019,10 de contrapartida, total estimado para presente concorrência de R$ 1.668.985,14 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), para atender às necessidades da****Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP***.	**01**	**SVÇ**	**1.649.070,79**	**1.649.070,79**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.887.029,41 (três milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B8F4CF23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- APP 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº **06/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **09/2025**
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAR**e**RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 09/2025 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objetivo: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho(SST) em favor do proponente: **W. BIANQUI ENGENHARIA**, CNPJ:**19.274.955/000165**, no valor de **R$2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais),** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo conforme abaixo:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. TOTAL**
01	Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais **(PGR), (antigo PPRA).**	**2.990,00**
02	Laudo Técnico de Condições Ambientais **(LTCAT)** evento 2240 do Manual do E-social.	
03	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO)** evento 2220 do Manual do E-social; Emissão do relatório analítico do PCMSO.	
04	Perfil Profissiográfico Previdenciário **(PPP),** para fins previdenciários.	
05	Laudo de Insalubridade e Periculosidade **(LIP).**	
06	Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação ao evento S-2210 - Comunicado de Acidente de Trabalho.	
07	Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação ao evento S-2220 - Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores.	
08	Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação ao evento S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho.	
Total		**R$2.990,00**

Cujubim-RO, 05 de março de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:58DBDD1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1198, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1198, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional por superávit no orçamento vigente no valor de R$ 131.429,36 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) conforme disposto na Lei 4.320/64, Artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de**R$ 131.429,36 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)** referente a saldos financeiros em 31-12-2024, alocados na fonte de recurso **0.1.571.0000**, conforme demonstrado em balanço, originários das transferências constitucionais**.**

Cria e Suplementa:

	02.003		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
	Ação	**1062**	**CONSTRUÇÃO SALA INFOR. CVE002-PGE**			
	Função		12	**Subfunção**	361	
	Desp.	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**		**Saldo R$**
		2.571.0000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00		131.429,36
	TOTAL DO CRÉDITO			**R$**		**131.429,36**

Artigo 2º Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3° Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso **0.1.571.0000**, conforme demonstrado em balanço, originários das transferências constitucionais, para atender a demanda orçamentária do Município de Parecis/RO.

Destinação	**Saldo em 31-12-2024**	
1.571.0000.0000	**R$ 131.429,66**	

Artigo 3º- O crédito previsto na presente Lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B9186AAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1199, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA 1199, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Suplementação por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ 398.383,56 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme disposto na Lei 4.320/64, Artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor **R$ 398.383,56 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parecis, conforme funcional
programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

01.000		**PODER LEGISLATIVO**		
01.001		**CÂMARA MUNICIPAL**		
Ação	**1001**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO - LEGISLATIVO**		
Desp.	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**

169	1.500.0000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	150.000,00
Ação	**2002**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**		
171	1.500.0000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	198.383,56
172	1.500.0000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**R$**	**398.383,56**

Artigo 2º Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ **398.383,56 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos**), conforme a baixo relacionado.
Anula-se:

02.000		**PODER EXECUTIVO**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO - GP**		
Ação	**1001**	**Manutenção da Folha - Gabinete**		
Desp.	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
6	1.500.0000.0000	Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.11.00	50.000,00
7	1.500.0000.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	10.000,00
9	1.500.0000.0000	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	30.000,00
02.002		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMAF**		
Ação	**1004**	**Manutenção da Folha - SEMAF**		
Desp	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
28	1.500.0000.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	10.000,00
Ação	**2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF**		
Desp	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
33	1.500.0000.0000	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	5.000,00
34	1.500.0000.0000	Diárias - Civil	3.3.90.14.00	15.000,00
35	1.500.0000.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	15.000,00
36	1.500.0000.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	5.000,00
40	1.500.0000.0000	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	10.000,00
Ação	**2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**		
Desp	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
25	1.500.0000.0000	Sentenças Judiciais	3.3.90.91	30.000,00
02.004		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**		
Ação	**1007**	**Aquisição de Bens Móveis - SEMOSP**		
Desp	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
92	1.500.0000.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5.000,00
Ação	**1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
107	1.500.0000.0000	Material de Consumo	4.4.90.30.00	138.383.56
Ação	**2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**		
Desp	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
98	1.500.0000.0000	Diárias – Civil	3.3.90.14	5.000,00
Ação	**2029**	**Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio**		
Desp	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
108	1.500.0000.0000	Material de Consumo	3.3.90.39.00	20.000,00
109	1.500.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd.	3.3.90.39.00	40.000,00
02.006		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**		
Ação	**2059**	**Manutenção das Atividades - SEMEC**		
Desp	**Cat. Econômica**	**Função**	**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
139	1.500.0000.0000	Material de Consumo	3.3.90.39.00	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**R$**	**398.383,56**

Artigo 3º- O crédito previsto na presente Lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:854F0ADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 PREGÃO Nº 1/2025 PROCESSO Nº 018/2025

Aos 26 de Fevereiro de 2025, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa FORTVALE SERVICE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.497.929/0001-45, neste ato representada por SANDER REGIS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF 457.179.312-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 1/2025, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (LIXO)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10637	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixos) em toda a zona urbana do Município de Vale do Anari. O serviço deverá ser realizado com no mínimo 02 (duas) coletas semanais por residência, pelo período de 12 (doze) meses. Deverá ser utilizado um caminhão adequado, em bom estado de conservação e que atenda, no mínimo, à norma PROCONVE P-7, equivalente à EURO V. O caminhão deverá possuir um compactador de capacidade mínima de 15 m³, motor diesel, e telemetria com acesso restrito ao Secretário da pasta, Prefeito e Controladoria Interna para localização em tempo real. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos manuais e mão de obra composta por no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista, este último devidamente habilitado com CNH categoria mínima D. Todas as despesas relacionadas ao condutor, coletores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos e impostos, conservação e segurança do veículo serão de responsabilidade da contratada. Após a coleta dentro do perímetro urbano, a empresa deverá transportar os resíduos até o aterro sanitário localizado na RO 464, Gleba 52, lote 11/B, no Município de Jaru/RO.	SERV	12	R$ 34.000,0000	R$ 408.000,0000	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 408.000,0000	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 26 de Fevereiro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO	Fortvale Service LTDA
Prefeito de Vale do Anari	15.497.929/0001-45
457.179.312-04	***SANDER REGIS SANTOS***

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:4E7627BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 05-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 5 / 2025
DATA: 28/02/2025 **PROTOCOLO:** 259 / 2025
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ:** 25.141.379/0001-80 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Rua Curimata 6541 sala 04 **Bairro:** Lagoa **Cidade:** Porto Velho - RO **Telefone:**		**CEP: 76812-064**	

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUDADOS PEAD.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02008041220002204544905200000	17510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008257520008204933903000000	17510	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7544	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 800mm, peso médio (kg/6m); 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	3.00	3,380.0000	10,140.00
1	2	8306	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	UND	3.00	5,660.0000	16,980.00
1	3	10959	Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 1000mm; peso médio mínimo (kg / 6m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa.	UND	3.00	5,700.0000	17,100.00
					Total:		**44,220.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:273A6ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 1-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 18/2025
Licitação Nrº : 1/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 26/02/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (LIXO).
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixos) em toda a zona urbana do Município de Vale do Anari. O serviço deverá ser realizado com no mínimo 02 (duas) coletas semanais por residência, pelo período de 12 (doze) meses. Deverá ser utilizado um caminhão adequado, em bom estado de conservação e que atenda, no mínimo, à norma PROCONVE P-7, equivalente à EURO V. O caminhão deverá possuir um compactador de capacidade mínima de 15 m³, motor diesel, e telemetria com acesso restrito ao Secretário da pasta, Prefeito e Controladoria Interna para localização em tempo real. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos manuais e mão de obra composta por no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista, este último devidamente habilitado com CNH categoria mínima D. Todas as despesas relacionadas ao condutor, coletores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos e impostos, conservação e segurança do veículo serão de responsabilidade da contratada. Após a coleta dentro do perímetro urbano, a empresa deverá transportar os resíduos até o aterro sanitário localizado na RO 464, Gleba 52, lote 11/B, no Município de Jaru/RO.	12	R$ 34.000,0000	R$ 408.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FORTVALE SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 15.497.929/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 408.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de fevereiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BCBA8E32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"ESTABELECE A MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO ANUAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 10/TCRO-03, de 20 de novembro de 2003;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecida a Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação Anual, para a elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, referente ao Exercício Financeiro de 2025, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO ANUAL EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 188/2025
Em Milhares de Reais (R$ 1.000)

EVOLUÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA														
ANO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2021	4.396.128	3.971.615	4.012.498	4.001.381	4.197.419	5.331.498	7.279.302	5.808.038	4.810.927	5.553.582	5.935.903	7.014.877	62.313.169	5.192.764
2022	4.964.346	5.077.019	7.523.498	6.807.312	20.458.744	8.840.150	9.783.672	5.968.779	5.147.438	5.409.102	6.175.207	8.889.816	95.045.082	7.920.424
2023	5.673.431	6.144.646	7.242.540	6.235.138	8.033.326	13.642.459	6.872.919	6.988.869	5.657.741	7.833.807	7.060.355	12.973.652	94.358.884	7.863.240
2024	6.842.974	8.481.032	6.458.287	7.450.378	13.897.692	9.229.885	15.951.638	7.439.372	7.233.508	7.562.235	10.701.004	11.374.133	112.622.139	9.385.178

Fonte: CONTABILIDADE

APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL													
ANO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**AUDITORIA**
2021	85	76	77	77	81	103	140	112	93	107	114	135	
2022	63	64	95	86	258	112	124	75	65	68	78	112	
2023	72	78	92	79	102	173	87	89	72	100	90	165	
2024	73	90	69	79	148	98	170	79	77	81	114	121	
TOTAL	292	309	333	322	589	486	521	355	307	355	396	534	
MÉDIA	73,1000973	77,27354093	83,2948823	80,42061438	147,3450189	121,5314374	130,2695527	88,83888149	76,66542314	88,86090499	99,02157545	133,3780711	1200
(%) Mensal	6,091674775	6,439461744	6,941240192	6,701717865	12,27875157	10,12761978	10,85579606	7,403240125	6,388785262	7,405075416	8,251797954	11,11483926	100
(%) Arrec.	6,09	6,44	6,94	6,70	12,28	10,13	10,86	7,40	6,39	7,41	8,25	11,11	100

ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)			
MÊS	**(%) DE ARRECADAÇÃO**	**ORÇAMENTO 2025**	**Arrecadação Mensal**
JANEIRO	6,09	89.185.219,54	5.432.873,52
FEVEREIRO	6,44	89.185.219,54	5.743.048,09
MARÇO	6,94	89.185.219,54	6.190.560,30
ABRIL	6,70	89.185.219,54	5.976.941,79
MAIO	12,28	89.185.219,54	10.950.831,55

JUNHO	10,13	89.185.219,54	9.032.339,94
JULHO	10,86	89.185.219,54	9.681.765,54
AGOSTO	7,40	89.185.219,54	6.602.595,96
SETEMBRO	6,39	89.185.219,54	5.697.852,16
OUTUBRO	7,41	89.185.219,54	6.604.232,77
NOVEMBRO	8,25	89.185.219,54	7.359.384,12
DEZEMBRO	11,11	89.185.219,54	9.912.793,79
SOMA	**100,00**	**89.185.219,54**	**89.185.219,54**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/03/2025 07:42:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 438338 e o CRC FF256160.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6E058402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições dos artigos 8° e 13 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000) e a Programação Financeira definida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei n° 2.639, de 31 de dezembro de 2024);
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2025:
I – Programação Financeira Mensal, conforme Anexo I;
II – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexo II;
III – Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme Anexo III; e
IV – Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Trimestrais de Arrecadação, conforme Anexo IV.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO I DO DECRETO N° 189/2025 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	116.960,16	123.637,67	133.271,81	128.672,98	235.752,03	194.450,30	208.431,28	142.142,21	122.664,68	142.177,45	158.434,52	213.404,91	**1.920.000,00**
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	25.280,45	26.723,77	28.806,15	27.812,13	50.956,82	42.029,62	45.051,55	30.723,45	26.513,46	30.731,06	34.244,96	46.126,58	**415.000,00**
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.442,10	9.981,17	10.758,92	10.387,66	19.032,06	15.697,81	16.826,48	11.475,02	9.902,62	11.477,87	12.790,29	17.228,00	**155.000,00**
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	47.515,06	50.227,80	54.141,67	52.273,40	95.774,26	78.995,43	84.675,21	57.745,27	49.832,53	57.759,59	64.364,02	86.695,75	**780.000,00**
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	304,58	321,97	347,06	335,09	613,94	506,38	542,79	370,16	319,44	370,25	412,59	555,74	**5.000,00**
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	304,58	321,97	347,06	335,09	613,94	506,38	542,79	370,16	319,44	370,25	412,59	555,74	**5.000,00**
1113.03.1.1.01.00.00	IRRF - PRINCIPAL	195.360,01	206.513,54	222.605,57	214.924,09	393.779,56	324.792,77	348.145,38	237.421,91	204.888,34	237.480,77	264.635,16	356.452,90	**3.207.000,00**
1113.03.1.2.01.00.00	IRRF - MULTAS E JUROS	731,00	772,74	832,95	804,21	1.473,45	1.215,31	1.302,70	888,39	766,65	888,61	990,22	1.333,78	**12.000,00**
1113.03.1.3.01.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA	1.462,00	1.545,47	1.665,90	1.608,41	2.946,90	2.430,63	2.605,39	1.776,78	1.533,31	1.777,22	1.980,43	2.667,56	**24.000,00**
1113.03.1.4.01.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	731,00	772,74	832,95	804,21	1.473,45	1.215,31	1.302,70	888,39	766,65	888,61	990,22	1.333,78	**12.000,00**
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	210.162,78	222.161,43	239.472,79	231.209,27	423.616,93	349.402,88	374.524,96	255.411,78	220.413,09	255.475,10	284.687,03	383.461,95	**3.450.000,00**
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	1.827,50	1.931,84	2.082,37	2.010,52	3.683,63	3.038,29	3.256,74	2.220,97	1.916,64	2.221,52	2.475,54	3.334,45	**30.000,00**
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	913,75	965,92	1.041,19	1.005,26	1.841,81	1.519,14	1.628,37	1.110,49	958,32	1.110,76	1.237,77	1.667,23	**15.000,00**
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	304,58	321,97	347,06	335,09	613,94	506,38	542,79	370,16	319,44	370,25	412,59	555,74	**5.000,00**
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	15.229,19	16.098,65	17.353,10	16.754,29	30.696,88	25.319,05	27.139,49	18.508,10	15.971,96	18.512,69	20.629,49	27.787,10	**250.000,00**
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	304,58	321,97	347,06	335,09	613,94	506,38	542,79	370,16	319,44	370,25	412,59	555,74	**5.000,00**
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1121.04.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PRINCIPAL	4.568,76	4.829,60	5.205,93	5.026,29	9.209,06	7.595,71	8.141,85	5.552,43	4.791,59	5.553,81	6.188,85	8.336,13	**75.000,00**
1121.04.0.2.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	304,58	321,97	347,06	335,09	613,94	506,38	542,79	370,16	319,44	370,25	412,59	555,74	**5.000,00**
1121.04.0.3.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	182,75	193,18	208,24	201,05	368,36	303,83	325,67	222,10	191,66	222,15	247,55	333,45	**3.000,00**
1121.04.0.4.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	121,83	128,79	138,82	134,03	245,58	202,55	217,12	148,06	127,78	148,10	165,04	222,30	**2.000,00**
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	110.563,90	116.876,23	125.983,51	121.636,18	222.859,34	183.816,30	197.032,70	134.368,81	115.956,45	134.402,12	149.770,13	201.734,33	**1.815.000,00**
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19.188,78	20.284,30	21.864,91	21.110,41	38.678,07	31.902,00	34.195,76	23.320,21	20.124,67	23.325,99	25.993,16	35.011,74	**315.000,00**
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS	5.482,51	5.795,52	6.247,12	6.031,55	11.050,88	9.114,86	9.770,22	6.662,92	5.749,91	6.664,57	7.426,62	10.003,36	**90.000,00**
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	70.829,12	74.872,91	80.707,19	77.922,21	142.767,50	117.755,86	126.222,51	86.078,95	74.283,68	86.100,29	95.945,31	129.234,46	**1.162.720,00**
1321.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	4.264,17	4.507,62	4.858,87	4.691,20	8.595,13	7.089,33	7.599,06	5.182,27	4.472,15	5.183,55	5.776,26	7.780,39	**70.000,00**
1321.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	12.183,35	12.878,92	13.882,48	13.403,44	24.557,50	20.255,24	21.711,59	14.806,48	12.777,57	14.810,15	16.503,60	22.229,68	**200.000,00**
1321.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS	2.558,50	2.704,57	2.915,32	2.814,72	5.157,08	4.253,60	4.559,43	3.109,36	2.683,29	3.110,13	3.465,76	4.668,23	**42.000,00**
1321.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1321.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.827,50	1.931,84	2.082,37	2.010,52	3.683,63	3.038,29	3.256,74	2.220,97	1.916,64	2.221,52	2.475,54	3.334,45	**30.000,00**
1321.01.0.1.07.01.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS EXERCÍCIO ANTERIOR	12.183,35	12.878,92	13.882,48	13.403,44	24.557,50	20.255,24	21.711,59	14.806,48	12.777,57	14.810,15	16.503,60	22.229,68	**200.000,00**
1321.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME	4.873,34	5.151,57	5.552,99	5.361,37	9.823,00	8.102,10	8.684,64	5.922,59	5.111,03	5.924,06	6.601,44	8.891,87	**80.000,00**
1321.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
1321.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS	1.827,50	1.931,84	2.082,37	2.010,52	3.683,63	3.038,29	3.256,74	2.220,97	1.916,64	2.221,52	2.475,54	3.334,45	**30.000,00**
1321.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**

1321.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	18.275,02	19.318,39	20.823,72	20.105,15	36.836,25	30.382,86	32.567,39	22.209,72	19.166,36	22.215,23	24.755,39	33.344,52	**300.000,00**
1321.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - INVESTIMENTO	4.264,17	4.507,62	4.858,87	4.691,20	8.595,13	7.089,33	7.599,06	5.182,27	4.472,15	5.183,55	5.776,26	7.780,39	**70.000,00**
1321.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS	1.827,50	1.931,84	2.082,37	2.010,52	3.683,63	3.038,29	3.256,74	2.220,97	1.916,64	2.221,52	2.475,54	3.334,45	**30.000,00**
1321.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1321.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. PRÓPRIOS NÃO VINCULADOS	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1321.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
1321.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA	17.371,73	18.363,52	19.794,45	19.111,40	35.015,52	28.881,10	30.957,65	21.111,94	18.219,00	21.117,17	23.531,79	31.696,37	**285.171,63**
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.492.460,32	1.577.668,13	1.700.603,85	1.641.920,88	3.008.294,13	2.481.266,85	2.659.670,03	1.813.793,83	1.565.252,39	1.814.243,48	2.021.690,50	2.723.135,62	**24.500.000,00**
1711.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA JULHO	60.916,75	64.394,62	69.412,40	67.017,18	122.787,52	101.276,20	108.557,96	74.032,40	63.887,85	74.050,75	82.517,98	111.148,39	**1.000.000,00**
1711.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA DEZEMBRO	60.916,75	64.394,62	69.412,40	67.017,18	122.787,52	101.276,20	108.557,96	74.032,40	63.887,85	74.050,75	82.517,98	111.148,39	**1.000.000,00**
1711.51.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA SETEMBRO	42.641,72	45.076,23	48.588,68	46.912,03	85.951,26	70.893,34	75.990,57	51.822,68	44.721,50	51.835,53	57.762,59	77.803,87	**700.000,00**
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	30.458,37	32.197,31	34.706,20	33.508,59	61.393,76	50.638,10	54.278,98	37.016,20	31.943,93	37.025,38	41.258,99	55.574,20	**500.000,00**
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	29.544,62	31.231,39	33.665,01	32.503,33	59.551,95	49.118,96	52.650,61	35.905,71	30.985,61	35.914,62	40.021,22	53.906,97	**485.000,00**
1712.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	304,58	321,97	347,06	335,09	613,94	506,38	542,79	370,16	319,44	370,25	412,59	555,74	**5.000,00**
1713.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	91.375,12	96.591,93	104.118,60	100.525,77	184.181,27	151.914,30	162.836,94	111.048,60	95.831,78	111.076,13	123.776,97	166.722,59	**1.500.000,00**
1713.50.1.1.15.00.00	TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL	15.229,19	16.098,65	17.353,10	16.754,29	30.696,88	25.319,05	27.139,49	18.508,10	15.971,96	18.512,69	20.629,49	27.787,10	**250.000,00**
1713.50.1.1.20.00.00	TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO	5.787,09	6.117,49	6.594,18	6.366,63	11.664,81	9.621,24	10.313,01	7.033,08	6.069,35	7.034,82	7.839,21	10.559,10	**95.000,00**
1713.50.1.1.22.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF E EAP	91.375,12	96.591,93	104.118,60	100.525,77	184.181,27	151.914,30	162.836,94	111.048,60	95.831,78	111.076,13	123.776,97	166.722,59	**1.500.000,00**
1713.50.1.1.23.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	12.183,35	12.878,92	13.882,48	13.403,44	24.557,50	20.255,24	21.711,59	14.806,48	12.777,57	14.810,15	16.503,60	22.229,68	**200.000,00**
1713.50.2.1.01.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	109.650,15	115.910,31	124.942,32	120.630,92	221.017,53	182.297,16	195.404,33	133.258,32	114.998,13	133.291,36	148.532,36	200.067,11	**1.800.000,00**
1713.50.3.1.01.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	913,75	965,92	1.041,19	1.005,26	1.841,81	1.519,14	1.628,37	1.110,49	958,32	1.110,76	1.237,77	1.667,23	**15.000,00**
1713.50.3.1.02.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.137,51	9.659,19	10.411,86	10.052,58	18.418,13	15.191,43	16.283,69	11.104,86	9.583,18	11.107,61	12.377,70	16.672,26	**150.000,00**
1713.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	9.137,51	9.659,19	10.411,86	10.052,58	18.418,13	15.191,43	16.283,69	11.104,86	9.583,18	11.107,61	12.377,70	16.672,26	**150.000,00**
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	36.550,05	38.636,77	41.647,44	40.210,31	73.672,51	60.765,72	65.134,78	44.419,44	38.332,71	44.430,45	49.510,79	66.689,04	**600.000,00**
1714.52.0.1.01.00.00	PRÉ-ESCOLA - PNAEP	4.264,17	4.507,62	4.858,87	4.691,20	8.595,13	7.089,33	7.599,06	5.182,27	4.472,15	5.183,55	5.776,26	7.780,39	**70.000,00**
1714.52.0.1.03.00.00	FUNDAMENTAL - PNAEF	10.355,85	10.947,08	11.800,11	11.392,92	20.873,88	17.216,95	18.454,85	12.585,51	10.860,93	12.588,63	14.028,06	18.895,23	**170.000,00**
1714.52.0.1.04.00.00	CRECHE - PNAEC	4.873,34	5.151,57	5.552,99	5.361,37	9.823,00	8.102,10	8.684,64	5.922,59	5.111,03	5.924,06	6.601,44	8.891,87	**80.000,00**
1714.52.0.1.05.00.00	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE	913,75	965,92	1.041,19	1.005,26	1.841,81	1.519,14	1.628,37	1.110,49	958,32	1.110,76	1.237,77	1.667,23	**15.000,00**
1714.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL	7.919,18	8.371,30	9.023,61	8.712,23	15.962,38	13.165,91	14.112,53	9.624,21	8.305,42	9.626,60	10.727,34	14.449,29	**130.000,00**
1714.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
1714.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (LEI Nº 14.640/2023)	20.579,41	21.754,33	23.449,48	22.640,30	41.481,11	34.213,97	36.673,96	25.010,25	21.583,13	25.016,45	27.876,91	37.549,08	**337.828,37**
1715.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	30.458,37	32.197,31	34.706,20	33.508,59	61.393,76	50.638,10	54.278,98	37.016,20	31.943,93	37.025,38	41.258,99	55.574,20	**500.000,00**
1716.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	3.655,00	3.863,68	4.164,74	4.021,03	7.367,25	6.076,57	6.513,48	4.441,94	3.833,27	4.443,05	4.951,08	6.668,90	**60.000,00**
1716.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)	4.264,17	4.507,62	4.858,87	4.691,20	8.595,13	7.089,33	7.599,06	5.182,27	4.472,15	5.183,55	5.776,26	7.780,39	**70.000,00**
1716.50.0.1.03.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC)	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1716.50.0.1.04.00.00	PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)	913,75	965,92	1.041,19	1.005,26	1.841,81	1.519,14	1.628,37	1.110,49	958,32	1.110,76	1.237,77	1.667,23	**15.000,00**
1716.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	1.522,92	1.609,87	1.735,31	1.675,43	3.069,69	2.531,90	2.713,95	1.850,81	1.597,20	1.851,27	2.062,95	2.778,71	**25.000,00**
1716.50.0.1.06.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	3.959,59	4.185,65	4.511,81	4.356,12	7.981,19	6.582,95	7.056,27	4.812,11	4.152,71	4.813,30	5.363,67	7.224,65	**65.000,00**
1716.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	6.091,67	6.439,46	6.941,24	6.701,72	12.278,75	10.127,62	10.855,80	7.403,24	6.388,79	7.405,08	8.251,80	11.114,84	**100.000,00**
1719.99.0.1.01.00.00	LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	9.746,68	10.303,14	11.105,98	10.722,75	19.646,00	16.204,19	17.369,27	11.845,18	10.222,06	11.848,12	13.202,88	17.783,74	**160.000,00**

1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.449.818,60	1.532.591,90	1.652.015,17	1.595.008,85	2.922.342,87	2.410.373,51	2.583.679,46	1.761.971,15	1.520.530,89	1.762.407,95	1.963.927,91	2.645.331,74	**23.800.000,00**
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	243.666,99	257.578,47	277.649,61	268.068,71	491.150,06	405.104,79	434.231,84	296.129,61	255.551,41	296.203,02	330.071,92	444.593,57	**4.000.000,00**
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	12.183,35	12.878,92	13.882,48	13.403,44	24.557,50	20.255,24	21.711,59	14.806,48	12.777,57	14.810,15	16.503,60	22.229,68	**200.000,00**
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	3.045,84	3.219,73	3.470,62	3.350,86	6.139,38	5.063,81	5.427,90	3.701,62	3.194,39	3.702,54	4.125,90	5.557,42	**50.000,00**
1723.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	3.045,84	3.219,73	3.470,62	3.350,86	6.139,38	5.063,81	5.427,90	3.701,62	3.194,39	3.702,54	4.125,90	5.557,42	**50.000,00**
1724.51.0.1.01.00.00	CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	109.650,15	115.910,31	124.942,32	120.630,92	221.017,53	182.297,16	195.404,33	133.258,32	114.998,13	133.291,36	148.532,36	200.067,11	**1.800.000,00**
1729.51.0.1.01.00.00	PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB	5.726,17	6.053,09	6.524,77	6.299,61	11.542,03	9.519,96	10.204,45	6.959,05	6.005,46	6.960,77	7.756,69	10.447,95	**94.000,00**
1729.51.0.1.02.00.00	PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE	8.528,34	9.015,25	9.717,74	9.382,41	17.190,25	14.178,67	15.198,11	10.364,54	8.944,30	10.367,11	11.552,52	15.560,77	**140.000,00**
1729.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.827,50	1.931,84	2.082,37	2.010,52	3.683,63	3.038,29	3.256,74	2.220,97	1.916,64	2.221,52	2.475,54	3.334,45	**30.000,00**
1729.51.0.1.04.00.00	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	263,16	278,18	299,86	289,51	530,44	437,51	468,97	319,82	276,00	319,90	356,48	480,16	**4.320,00**
1729.51.0.1.07.00.00	PROGRAMA CRESCENDO BEM	545,81	576,98	621,94	600,47	1.100,18	907,43	972,68	663,33	572,44	663,49	739,36	995,89	**8.960,00**
1751.50.0.1.01.00.00	INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO	7.310,01	7.727,35	8.329,49	8.042,06	14.734,50	12.153,14	13.026,96	8.883,89	7.666,54	8.886,09	9.902,16	13.337,81	**120.000,00**
1751.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ICMS	395.958,86	418.565,01	451.180,61	435.611,66	798.118,85	658.295,29	705.626,74	481.210,61	415.271,04	481.329,90	536.366,87	722.464,55	**6.500.000,00**
1751.50.0.1.02.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPVA	52.083,82	55.057,40	59.347,60	57.299,69	104.983,33	86.591,15	92.817,06	63.297,70	54.624,11	63.313,39	70.552,87	95.031,88	**855.000,00**
1751.50.0.1.02.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITCMD	2.436,67	2.575,78	2.776,50	2.680,69	4.911,50	4.051,05	4.342,32	2.961,30	2.555,51	2.962,03	3.300,72	4.445,94	**40.000,00**
1751.50.0.1.02.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITR	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1751.50.0.1.02.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPI-EXP	1.827,50	1.931,84	2.082,37	2.010,52	3.683,63	3.038,29	3.256,74	2.220,97	1.916,64	2.221,52	2.475,54	3.334,45	**30.000,00**
1751.50.0.1.02.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPE	358.190,48	378.640,35	408.144,92	394.061,01	721.990,59	595.504,04	638.320,81	435.310,52	375.660,57	435.418,43	485.205,72	653.552,55	**5.880.000,00**
1751.50.0.1.02.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPM	112.695,98	119.130,04	128.412,94	123.981,78	227.156,90	187.360,97	200.832,23	136.959,94	118.192,53	136.993,90	152.658,26	205.624,53	**1.850.000,00**
1751.50.0.1.02.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM VAAR	12.183,35	12.878,92	13.882,48	13.403,44	24.557,50	20.255,24	21.711,59	14.806,48	12.777,57	14.810,15	16.503,60	22.229,68	**200.000,00**
1751.50.0.1.02.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM LC. Nº 198/2023	913,75	965,92	1.041,19	1.005,26	1.841,81	1.519,14	1.628,37	1.110,49	958,32	1.110,76	1.237,77	1.667,23	**15.000,00**
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.183,35	12.878,92	13.882,48	13.403,44	24.557,50	20.255,24	21.711,59	14.806,48	12.777,57	14.810,15	16.503,60	22.229,68	**200.000,00**
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	1.827,50	1.931,84	2.082,37	2.010,52	3.683,63	3.038,29	3.256,74	2.220,97	1.916,64	2.221,52	2.475,54	3.334,45	**30.000,00**
1922.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
1922.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	609,17	643,95	694,12	670,17	1.227,88	1.012,76	1.085,58	740,32	638,88	740,51	825,18	1.111,48	**10.000,00**
1999.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	2.436,67	2.575,78	2.776,50	2.680,69	4.911,50	4.051,05	4.342,32	2.961,30	2.555,51	2.962,03	3.300,72	4.445,94	**40.000,00**
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	3.045,84	3.219,73	3.470,62	3.350,86	6.139,38	5.063,81	5.427,90	3.701,62	3.194,39	3.702,54	4.125,90	5.557,42	**50.000,00**
1999.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	304,58	321,97	347,06	335,09	613,94	506,38	542,79	370,16	319,44	370,25	412,59	555,74	**5.000,00**
1999.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	182,75	193,18	208,24	201,05	368,36	303,83	325,67	222,10	191,66	222,15	247,55	333,45	**3.000,00**
1999.12.2.4.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	121,83	128,79	138,82	134,03	245,58	202,55	217,12	148,06	127,78	148,10	165,04	222,30	**2.000,00**
2112.01.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - FINISA	133.116,47	140.716,38	151.681,34	146.447,25	268.317,68	221.310,73	237.222,98	161.777,05	139.608,98	161.817,15	180.319,90	242.883,64	**2.185.219,54**
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	487,33	515,16	555,30	536,14	982,30	810,21	868,46	592,26	511,10	592,41	660,14	889,19	**8.000,00**
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	121,83	128,79	138,82	134,03	245,58	202,55	217,12	148,06	127,78	148,10	165,04	222,30	**2.000,00**

TOTAL GERAL	**6.078.591,05**	**6.425.631,04**	**6.926.331,76**	**6.687.323,88**	**12.252.379,21**	**10.105.867,63**	**10.832.479,93**	**7.387.339,41**	**6.375.063,40**	**7.389.170,76**	**8.234.074,70**	**11.090.966,76**	**99.785.219,54**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB													
9510.00.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	645.717,53	682.582,94	735.771,46	710.382,09	1.301.547,67	1.073.527,70	1.150.714,38	784.743,45	677.211,24	784.937,99	874.690,58	1.178.172,96	**10.600.000,00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**645.717,53**	**682.582,94**	**735.771,46**	**710.382,09**	**1.301.547,67**	**1.073.527,70**	**1.150.714,38**	**784.743,45**	**677.211,24**	**784.937,99**	**874.690,58**	**1.178.172,96**	**10.600.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**5.432.873,52**	**5.743.048,09**	**6.190.560,30**	**5.976.941,79**	**10.950.831,54**	**9.032.339,93**	**9.681.765,55**	**6.602.595,96**	**5.697.852,16**	**6.604.232,77**	**7.359.384,12**	**9.912.793,80**	**89.185.219,54**
%	**6,09**	**6,44**	**6,94**	**6,70**	**12,28**	**10,13**	**10,86**	**7,40**	**6,39**	**7,41**	**8,25**	**11,11**	**100,00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)	**6,091674775**	**6,439461744**	**6,941240192**	**6,701717865**	**12,27875157**	**10,12761978**	**10,85579606**	**7,403240125**	**6,388785262**	**7,405075416**	**8,251797954**	**11,11483926**	**100,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO II DO DECRETO N° 189/2025
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	LEGISLATIVA	273.759,86	289.389,41	311.939,33	301.175,20	551.807,10	455.135,23	487.859,47	332.701,61	287.112,01	332.784,09	370.835,80	499.500,88	**4.494.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.274.165,15	1.346.910,02	1.451.864,50	1.401.764,82	2.568.285,07	2.118.343,59	2.270.652,58	1.548.498,72	1.336.310,27	1.548.882,60	1.725.987,32	2.324.835,35	**20.916.500,00**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.827,50	1.931,84	2.082,37	2.010,52	3.683,63	3.038,29	3.256,74	2.220,97	1.916,64	2.221,52	2.475,54	3.334,45	**30.000,00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.244,21	345.927,30	372.882,79	360.015,67	659.613,41	544.054,81	583.172,37	397.701,38	343.204,96	397.799,97	443.285,83	597.088,15	**5.371.990,86**
10	SAÚDE	1.098.081,63	1.160.773,50	1.251.223,78	1.208.047,63	2.213.360,37	1.825.598,65	1.956.859,26	1.334.503,61	1.151.638,59	1.334.834,44	1.487.464,13	2.003.554,24	**18.025.939,82**
12	EDUCAÇÃO	1.607.605,74	1.699.387,45	1.831.807,84	1.768.597,39	3.240.388,28	2.672.700,09	2.864.867,34	1.953.730,59	1.686.013,82	1.954.214,92	2.177.666,78	2.933.229,38	**26.390.209,62**
13	CULTURA	5.543,42	5.859,91	6.316,53	6.098,56	11.173,66	9.216,13	9.878,77	6.736,95	5.813,79	6.738,62	7.509,14	10.114,50	**91.000,00**
15	URBANISMO	4.873,34	5.151,57	5.552,99	5.361,37	9.823,00	8.102,10	8.684,64	5.922,59	5.111,03	5.924,06	6.601,44	8.891,87	**80.000,00**
16	HABITAÇÃO	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
17	SANEAMENTO	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.436,67	2.575,78	2.776,50	2.680,69	4.911,50	4.051,05	4.342,32	2.961,30	2.555,51	2.962,03	3.300,72	4.445,94	**40.000,00**
20	AGRICULTURA	259.396,89	274.206,42	295.573,25	285.373,86	522.856,20	431.256,28	462.263,63	315.246,22	272.048,50	315.324,37	351.379,67	473.294,26	**4.258.219,54**
25	ENERGIA	9.746,68	10.303,14	11.105,98	10.722,75	19.646,00	16.204,19	17.369,27	11.845,18	10.222,06	11.848,12	13.202,88	17.783,74	**160.000,00**
26	TRANSPORTE	140.249,03	148.256,15	159.808,63	154.294,09	282.694,51	233.168,86	249.933,71	170.445,29	147.089,43	170.487,54	189.981,69	255.897,68	**2.302.306,62**
27	DESPORTO E LAZER	79.448,25	83.984,12	90.528,37	87.404,49	160.140,74	132.085,45	141.582,40	96.553,82	83.323,19	96.577,75	107.620,79	144.960,87	**1.304.210,24**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	285.212,21	301.495,60	324.988,87	313.774,43	574.891,15	474.175,16	508.268,37	346.619,70	299.122,93	346.705,63	386.349,18	520.396,77	**4.682.000,00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.846,26	64.320,10	69.332,08	66.939,63	122.645,43	101.159,01	108.432,34	73.946,73	63.813,92	73.965,07	82.422,49	111.019,78	**998.842,84**
TOTAL GERAL		**5.432.873,52**	**5.743.048,09**	**6.190.560,30**	**5.976.941,79**	**10.950.831,54**	**9.032.339,93**	**9.681.765,55**	**6.602.595,96**	**5.697.852,16**	**6.604.232,77**	**7.359.384,12**	**9.912.793,80**	**89.185.219,54**
%		**6,09**	**6,44**	**6,94**	**6,70**	**12,28**	**10,13**	**10,86**	**7,40**	**6,39**	**7,41**	**8,25**	**11,11**	**100,00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6,091674775**	**6,439461744**	**6,941240192**	**6,701717865**	**12,27875157**	**10,12761978**	**10,85579606**	**7,403240125**	**6,388785262**	**7,405075416**	**8,251797954**	**11,11483926**	**100,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO III DO DECRETO Nº 189/2025
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2025 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	240.597,82	261.944,79	430.202,33	350.573,49	264.842,13	371.839,43	**1.920.000,00**
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	52.004,22	56.618,28	92.986,44	75.775,00	57.244,52	80.371,54	**415.000,00**
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19.423,26	21.146,58	34.729,88	28.301,51	21.380,48	30.018,29	**155.000,00**
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	97.742,86	106.415,07	174.769,70	142.420,48	107.592,11	151.059,77	**780.000,00**
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	626,56	682,15	1.120,32	912,95	689,69	968,33	**5.000,00**
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	626,56	682,15	1.120,32	912,95	689,69	968,33	**5.000,00**
1113.03.1.1.01.00.00	IRRF - PRINCIPAL	401.873,55	437.529,66	718.572,33	585.567,29	442.369,11	621.088,06	**3.207.000,00**
1113.03.1.2.01.00.00	IRRF - MULTAS E JUROS	1.503,74	1.637,15	2.688,76	2.191,08	1.655,26	2.324,00	**12.000,00**
1113.03.1.3.01.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA	3.007,47	3.274,31	5.377,53	4.382,17	3.310,53	4.647,99	**24.000,00**
1113.03.1.4.01.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.503,74	1.637,15	2.688,76	2.191,08	1.655,26	2.324,00	**12.000,00**
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	432.324,21	470.682,05	773.019,81	629.936,75	475.888,19	668.148,98	**3.450.000,00**
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	3.759,34	4.092,89	6.721,91	5.477,71	4.138,16	5.809,99	**30.000,00**
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.879,67	2.046,44	3.360,96	2.738,86	2.069,08	2.905,00	**15.000,00**
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	626,56	682,15	1.120,32	912,95	689,69	968,33	**5.000,00**
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	31.327,84	34.107,40	56.015,93	45.647,59	34.484,65	48.416,59	**250.000,00**
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	626,56	682,15	1.120,32	912,95	689,69	968,33	**5.000,00**
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.506,23	2.728,59	4.481,27	3.651,81	2.758,77	3.873,33	**20.000,00**
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1121.04.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PRINCIPAL	9.398,35	10.232,22	16.804,78	13.694,28	10.345,40	14.524,98	**75.000,00**
1121.04.0.2.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	626,56	682,15	1.120,32	912,95	689,69	968,33	**5.000,00**
1121.04.0.3.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	375,93	409,29	672,19	547,77	413,82	581,00	**3.000,00**
1121.04.0.4.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	250,62	272,86	448,13	365,18	275,88	387,33	**2.000,00**
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	227.440,13	247.619,69	406.675,64	331.401,51	250.358,57	351.504,47	**1.815.000,00**
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	39.473,08	42.975,32	70.580,07	57.515,96	43.450,66	61.004,91	**315.000,00**
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS	11.278,02	12.278,66	20.165,73	16.433,13	12.414,47	17.429,97	**90.000,00**
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	145.702,03	158.629,40	260.523,36	212.301,47	160.383,98	225.179,76	**1.162.720,00**
1321.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	8.771,80	9.550,07	15.684,46	12.781,33	9.655,70	13.556,65	**70.000,00**
1321.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	25.062,27	27.285,92	44.812,74	36.518,07	27.587,72	38.733,27	**200.000,00**
1321.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS	5.263,08	5.730,04	9.410,68	7.668,80	5.793,42	8.133,99	**42.000,00**
1321.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1321.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.759,34	4.092,89	6.721,91	5.477,71	4.138,16	5.809,99	**30.000,00**
1321.01.0.1.07.01.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS EXERCÍCIO ANTERIOR	25.062,27	27.285,92	44.812,74	36.518,07	27.587,72	38.733,27	**200.000,00**
1321.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME	10.024,91	10.914,37	17.925,10	14.607,23	11.035,09	15.493,31	**80.000,00**
1321.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS	2.506,23	2.728,59	4.481,27	3.651,81	2.758,77	3.873,33	**20.000,00**
1321.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS	3.759,34	4.092,89	6.721,91	5.477,71	4.138,16	5.809,99	**30.000,00**
1321.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1321.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	37.593,41	40.928,87	67.219,11	54.777,11	41.381,58	58.099,91	**300.000,00**
1321.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - INVESTIMENTO	8.771,80	9.550,07	15.684,46	12.781,33	9.655,70	13.556,65	**70.000,00**
1321.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS	3.759,34	4.092,89	6.721,91	5.477,71	4.138,16	5.809,99	**30.000,00**
1321.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1321.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. PRÓPRIOS NÃO VINCULADOS	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1321.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS	2.506,23	2.728,59	4.481,27	3.651,81	2.758,77	3.873,33	**20.000,00**
1321.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	35.735,25	38.905,85	63.896,61	52.069,59	39.336,18	55.228,16	**285.171,63**
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.070.128,45	3.342.524,72	5.489.560,98	4.473.463,87	3.379.495,87	4.744.826,12	**24.500.000,00**
1711.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA JULHO	125.311,37	136.429,58	224.063,71	182.590,36	137.938,61	193.666,37	**1.000.000,00**
1711.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA DEZEMBRO	125.311,37	136.429,58	224.063,71	182.590,36	137.938,61	193.666,37	**1.000.000,00**
1711.51.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA SETEMBRO	87.717,96	95.500,71	156.844,60	127.813,25	96.557,02	135.566,46	**700.000,00**
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	62.655,68	68.214,79	112.031,86	91.295,18	68.969,30	96.833,19	**500.000,00**
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	60.776,01	66.168,35	108.670,90	88.556,33	66.900,22	93.928,19	**485.000,00**
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	626,56	682,15	1.120,32	912,95	689,69	968,33	**5.000,00**

1712.99.0.1.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL							
1713.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	187.967,05	204.644,37	336.095,57	273.885,54	206.907,91	290.499,56	**1.500.000,00**
1713.50.1.1.15.00.00	TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL	31.327,84	34.107,40	56.015,93	45.647,59	34.484,65	48.416,59	**250.000,00**
1713.50.1.1.20.00.00	TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO	11.904,58	12.960,81	21.286,05	17.346,08	13.104,17	18.398,31	**95.000,00**
1713.50.1.1.22.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF E EAP	187.967,05	204.644,37	336.095,57	273.885,54	206.907,91	290.499,56	**1.500.000,00**
1713.50.1.1.23.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	25.062,27	27.285,92	44.812,74	36.518,07	27.587,72	38.733,27	**200.000,00**
1713.50.2.1.01.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	225.560,46	245.573,25	403.314,68	328.662,65	248.289,49	348.599,47	**1.800.000,00**
1713.50.3.1.01.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.879,67	2.046,44	3.360,96	2.738,86	2.069,08	2.905,00	**15.000,00**
1713.50.3.1.02.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.796,70	20.464,44	33.609,56	27.388,55	20.690,79	29.049,96	**150.000,00**
1713.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	18.796,70	20.464,44	33.609,56	27.388,55	20.690,79	29.049,96	**150.000,00**
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	75.186,82	81.857,75	134.438,23	109.554,22	82.763,16	116.199,82	**600.000,00**
1714.52.0.1.01.00.00	PRÉ-ESCOLA - PNAEP	8.771,80	9.550,07	15.684,46	12.781,33	9.655,70	13.556,65	**70.000,00**
1714.52.0.1.03.00.00	FUNDAMENTAL - PNAEF	21.302,93	23.193,03	38.090,83	31.040,36	23.449,56	32.923,28	**170.000,00**
1714.52.0.1.04.00.00	CRECHE - PNAEC	10.024,91	10.914,37	17.925,10	14.607,23	11.035,09	15.493,31	**80.000,00**
1714.52.0.1.05.00.00	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE	1.879,67	2.046,44	3.360,96	2.738,86	2.069,08	2.905,00	**15.000,00**
1714.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL	16.290,48	17.735,85	29.128,28	23.736,75	17.932,02	25.176,63	**130.000,00**
1714.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL	2.506,23	2.728,59	4.481,27	3.651,81	2.758,77	3.873,33	**20.000,00**
1714.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (LEI Nº 14.640/2023)	42.333,73	46.089,78	75.695,08	61.684,20	46.599,57	65.425,99	**337.828,37**
1715.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	62.655,68	68.214,79	112.031,86	91.295,18	68.969,30	96.833,19	**500.000,00**
1716.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	7.518,68	8.185,77	13.443,82	10.955,42	8.276,32	11.619,98	**60.000,00**
1716.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)	8.771,80	9.550,07	15.684,46	12.781,33	9.655,70	13.556,65	**70.000,00**
1716.50.0.1.03.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC)	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1716.50.0.1.04.00.00	PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)	1.879,67	2.046,44	3.360,96	2.738,86	2.069,08	2.905,00	**15.000,00**
1716.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	3.132,78	3.410,74	5.601,59	4.564,76	3.448,47	4.841,66	**25.000,00**
1716.50.0.1.06.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	8.145,24	8.867,92	14.564,14	11.868,37	8.966,01	12.588,31	**65.000,00**
1716.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	12.531,14	13.642,96	22.406,37	18.259,04	13.793,86	19.366,64	**100.000,00**
1719.99.0.1.01.00.00	LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	20.049,82	21.828,73	35.850,19	29.214,46	22.070,18	30.986,62	**160.000,00**
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.982.410,49	3.247.024,02	5.332.716,38	4.345.650,61	3.282.938,84	4.609.259,66	**23.800.000,00**
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	501.245,46	545.718,32	896.254,85	730.361,45	551.754,43	774.665,49	**4.000.000,00**
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	25.062,27	27.285,92	44.812,74	36.518,07	27.587,72	38.733,27	**200.000,00**
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	6.265,57	6.821,48	11.203,19	9.129,52	6.896,93	9.683,32	**50.000,00**
1723.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	6.265,57	6.821,48	11.203,19	9.129,52	6.896,93	9.683,32	**50.000,00**
1724.51.0.1.01.00.00	CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	225.560,46	245.573,25	403.314,68	328.662,65	248.289,49	348.599,47	**1.800.000,00**
1729.51.0.1.01.00.00	PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB	11.779,27	12.824,38	21.061,99	17.163,49	12.966,23	18.204,64	**94.000,00**
1729.51.0.1.02.00.00	PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE	17.543,59	19.100,14	31.368,92	25.562,65	19.311,40	27.113,29	**140.000,00**
1729.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.759,34	4.092,89	6.721,91	5.477,71	4.138,16	5.809,99	**30.000,00**
1729.51.0.1.04.00.00	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	541,35	589,38	967,96	788,79	595,89	836,64	**4.320,00**
1729.51.0.1.07.00.00	PROGRAMA CRESCENDO BEM	1.122,79	1.222,41	2.007,61	1.636,01	1.235,93	1.735,25	**8.960,00**
1751.50.0.1.01.00.00	INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO	15.037,36	16.371,55	26.887,65	21.910,84	16.552,63	23.239,96	**120.000,00**
1751.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ICMS	814.523,87	886.792,27	1.456.414,14	1.186.837,35	896.600,94	1.258.831,42	**6.500.000,00**
1751.50.0.1.02.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPVA	107.141,22	116.647,29	191.574,48	156.114,76	117.937,51	165.584,75	**855.000,00**
1751.50.0.1.02.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITCMD	5.012,45	5.457,18	8.962,55	7.303,61	5.517,54	7.746,65	**40.000,00**
1751.50.0.1.02.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITR	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1751.50.0.1.02.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPI-EXP	3.759,34	4.092,89	6.721,91	5.477,71	4.138,16	5.809,99	**30.000,00**
1751.50.0.1.02.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPE	736.830,83	802.205,93	1.317.494,64	1.073.631,33	811.079,01	1.138.758,27	**5.880.000,00**
1751.50.0.1.02.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPM	231.826,03	252.394,72	414.517,87	337.792,17	255.186,42	358.282,79	**1.850.000,00**
1751.50.0.1.02.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM VAAR	25.062,27	27.285,92	44.812,74	36.518,07	27.587,72	38.733,27	**200.000,00**
1751.50.0.1.02.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM LC. Nº 198/2023	1.879,67	2.046,44	3.360,96	2.738,86	2.069,08	2.905,00	**15.000,00**
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.506,23	2.728,59	4.481,27	3.651,81	2.758,77	3.873,33	**20.000,00**
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	25.062,27	27.285,92	44.812,74	36.518,07	27.587,72	38.733,27	**200.000,00**
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	3.759,34	4.092,89	6.721,91	5.477,71	4.138,16	5.809,99	**30.000,00**
1922.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	2.506,23	2.728,59	4.481,27	3.651,81	2.758,77	3.873,33	**20.000,00**
1922.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.253,11	1.364,30	2.240,64	1.825,90	1.379,39	1.936,66	**10.000,00**
1999.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	5.012,45	5.457,18	8.962,55	7.303,61	5.517,54	7.746,65	**40.000,00**
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	6.265,57	6.821,48	11.203,19	9.129,52	6.896,93	9.683,32	**50.000,00**

1999.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	626,56	682,15	1.120,32	912,95	689,69	968,33	**5.000,00**
1999.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	375,93	409,29	672,19	547,77	413,82	581,00	**3.000,00**
1999.12.2.4.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ULTAS E JUROS	250,62	272,86	448,13	365,18	275,88	387,33	**2.000,00**

2112.01.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - FINISA	273.832,84	298.128,59	489.628,40	399.000,03	301.426,14	423.203,54	**2.185.219,54**
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.002,49	1.091,44	1.792,51	1.460,72	1.103,51	1.549,33	**8.000,00**
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	250,62	272,86	448,13	365,18	275,88	387,33	**2.000,00**
TOTAL GERAL		**12.504.222,09**	**13.613.655,65**	**22.358.246,84**	**18.219.819,34**	**13.764.234,16**	**19.325.041,46**	**99.785.219,54**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB								
9510.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.328.300,47	1.446.153,55	2.375.075,36	1.935.457,84	1.462.149,23	2.052.863,54	**10.600.000,00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES		**1.328.300,47**	**1.446.153,55**	**2.375.075,36**	**1.935.457,84**	**1.462.149,23**	**2.052.863,54**	**10.600.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**11.175.921,62**	**12.167.502,09**	**19.983.171,48**	**16.284.361,51**	**12.302.084,93**	**17.272.177,92**	**89.185.219,54**
%		**12,53**	**13,64**	**22,41**	**18,26**	**13,79**	**19,37**	**100,00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**12,531136519**	**13,642958057**	**22,406371350**	**18,259036185**	**13,793860678**	**19,366637214**	**100,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO IV DO DECRETO Nº 189/2025
DESDOBRAMENTO DE RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 EM METAS TRIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	373.869,63	558.875,31	473.238,17	514.016,88	**1.920.000,00**
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	80.810,36	120.798,57	102.288,46	111.102,61	**415.000,00**
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.182,18	45.117,54	38.204,12	41.496,15	**155.000,00**
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	151.884,54	227.043,10	192.253,01	208.819,36	**780.000,00**
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	973,62	1.455,40	1.232,39	1.338,59	**5.000,00**
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	973,62	1.455,40	1.232,39	1.338,59	**5.000,00**
1113.03.1.1.01.00.00	IRRF - PRINCIPAL	624.479,12	933.496,42	790.455,63	858.568,82	**3.207.000,00**
1113.03.1.2.01.00.00	IRRF - MULTAS E JUROS	2.336,69	3.492,97	2.957,74	3.212,61	**12.000,00**
1113.03.1.3.01.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA	4.673,37	6.985,94	5.915,48	6.425,21	**24.000,00**
1113.03.1.4.01.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	2.336,69	3.492,97	2.957,74	3.212,61	**12.000,00**
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	671.797,00	1.004.229,08	850.349,84	923.624,09	**3.450.000,00**
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	5.841,71	8.732,43	7.394,35	8.031,51	**30.000,00**
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.920,86	4.366,21	3.697,17	4.015,76	**15.000,00**
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	973,62	1.455,40	1.232,39	1.338,59	**5.000,00**
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	48.680,94	72.770,22	61.619,55	66.929,28	**250.000,00**
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	973,62	1.455,40	1.232,39	1.338,59	**5.000,00**
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.894,48	5.821,62	4.929,56	5.354,34	**20.000,00**
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1121.04.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PRINCIPAL	14.604,28	21.831,07	18.485,87	20.078,78	**75.000,00**
1121.04.0.2.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	973,62	1.455,40	1.232,39	1.338,59	**5.000,00**
1121.04.0.3.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	584,17	873,24	739,43	803,15	**3.000,00**
1121.04.0.4.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	389,45	582,16	492,96	535,43	**2.000,00**
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	353.423,64	528.311,82	447.357,96	485.906,58	**1.815.000,00**
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	61.337,99	91.690,48	77.640,64	84.330,89	**315.000,00**

1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS	17.525,14	26.197,28	22.183,04	24.094,54	**90.000,00**
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	226.409,22	338.445,57	286.585,15	311.280,06	**1.162.720,00**
1321.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	13.630,66	20.375,66	17.253,48	18.740,20	**70.000,00**
1321.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	38.944,75	58.216,18	49.295,64	53.543,43	**200.000,00**
1321.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS	8.178,40	12.225,40	10.352,09	11.244,12	**42.000,00**
1321.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1321.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.841,71	8.732,43	7.394,35	8.031,51	**30.000,00**
1321.01.0.1.07.01.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS EXERCÍCIO ANTERIOR	38.944,75	58.216,18	49.295,64	53.543,43	**200.000,00**
1321.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME	15.577,90	23.286,47	19.718,26	21.417,37	**80.000,00**
1321.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS	3.894,48	5.821,62	4.929,56	5.354,34	**20.000,00**
1321.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS	5.841,71	8.732,43	7.394,35	8.031,51	**30.000,00**
1321.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1321.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	58.417,13	87.324,27	73.943,46	80.315,14	**300.000,00**
1321.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - INVESTIMENTO	13.630,66	20.375,66	17.253,48	18.740,20	**70.000,00**
1321.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS	5.841,71	8.732,43	7.394,35	8.031,51	**30.000,00**
1321.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1321.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. PRÓPRIOS NÃO VINCULADOS	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1321.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS	3.894,48	5.821,62	4.929,56	5.354,34	**20.000,00**
1321.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	55.529,69	83.008,01	70.288,59	76.345,33	**285.171,63**

1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	4.770.732,29	7.131.481,86	6.038.716,25	6.559.069,59	**24.500.000,00**
1711.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA JULHO	194.723,77	291.080,89	246.478,21	267.717,13	**1.000.000,00**
1711.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA DEZEMBRO	194.723,77	291.080,89	246.478,21	267.717,13	**1.000.000,00**
1711.51.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA SETEMBRO	136.306,64	203.756,62	172.534,75	187.401,99	**700.000,00**
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	97.361,88	145.540,45	123.239,11	133.858,56	**500.000,00**
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	94.441,03	141.174,23	119.541,93	129.842,81	**485.000,00**
1712.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	973,62	1.455,40	1.232,39	1.338,59	**5.000,00**
1713.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	292.085,65	436.621,34	369.717,32	401.575,69	**1.500.000,00**
1713.50.1.1.15.00.00	TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL	48.680,94	72.770,22	61.619,55	66.929,28	**250.000,00**
1713.50.1.1.20.00.00	TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO	18.498,76	27.652,68	23.415,43	25.433,13	**95.000,00**
1713.50.1.1.22.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF E EAP	292.085,65	436.621,34	369.717,32	401.575,69	**1.500.000,00**
1713.50.1.1.23.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	38.944,75	58.216,18	49.295,64	53.543,43	**200.000,00**
1713.50.2.1.01.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	350.502,78	523.945,61	443.660,79	481.890,83	**1.800.000,00**
1713.50.3.1.01.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.920,86	4.366,21	3.697,17	4.015,76	**15.000,00**
1713.50.3.1.02.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	29.208,57	43.662,13	36.971,73	40.157,57	**150.000,00**
1713.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	29.208,57	43.662,13	36.971,73	40.157,57	**150.000,00**
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	116.834,26	174.648,54	147.886,93	160.630,28	**600.000,00**
1714.52.0.1.01.00.00	PRÉ-ESCOLA - PNAEP	13.630,66	20.375,66	17.253,48	18.740,20	**70.000,00**
1714.52.0.1.03.00.00	FUNDAMENTAL - PNAEF	33.103,04	49.483,75	41.901,30	45.511,91	**170.000,00**
1714.52.0.1.04.00.00	CRECHE - PNAEC	15.577,90	23.286,47	19.718,26	21.417,37	**80.000,00**
1714.52.0.1.05.00.00	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE	2.920,86	4.366,21	3.697,17	4.015,76	**15.000,00**
1714.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL	25.314,09	37.840,52	32.042,17	34.803,23	**130.000,00**
1714.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL	3.894,48	5.821,62	4.929,56	5.354,34	**20.000,00**
1714.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (LEI Nº 14.640/2023)	65.783,21	98.335,38	83.267,33	90.442,44	**337.828,37**
1715.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	97.361,88	145.540,45	123.239,11	133.858,56	**500.000,00**
1716.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	11.683,43	17.464,85	14.788,69	16.063,03	**60.000,00**
1716.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)	13.630,66	20.375,66	17.253,48	18.740,20	**70.000,00**
1716.50.0.1.03.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC)	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1716.50.0.1.04.00.00	PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)	2.920,86	4.366,21	3.697,17	4.015,76	**15.000,00**
1716.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	4.868,09	7.277,02	6.161,96	6.692,93	**25.000,00**
1716.50.0.1.06.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	12.657,04	18.920,26	16.021,08	17.401,61	**65.000,00**

1716.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	19.472,38	29.108,09	24.647,82	26.771,71	**100.000,00**
1719.99.0.1.01.00.00	LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	31.155,80	46.572,94	39.436,51	42.834,74	**160.000,00**
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.634.425,66	6.927.725,23	5.866.181,50	6.371.667,61	**23.800.000,00**
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	778.895,07	1.164.323,57	985.912,86	1.070.868,51	**4.000.000,00**
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	38.944,75	58.216,18	49.295,64	53.543,43	**200.000,00**
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	9.736,19	14.554,04	12.323,91	13.385,86	**50.000,00**
1723.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	9.736,19	14.554,04	12.323,91	13.385,86	**50.000,00**
1724.51.0.1.01.00.00	CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	350.502,78	523.945,61	443.660,79	481.890,83	**1.800.000,00**
1729.51.0.1.01.00.00	PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB	18.304,03	27.361,60	23.168,95	25.165,41	**94.000,00**
1729.51.0.1.02.00.00	PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE	27.261,33	40.751,32	34.506,95	37.480,40	**140.000,00**
1729.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	5.841,71	8.732,43	7.394,35	8.031,51	**30.000,00**
1729.51.0.1.04.00.00	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	841,21	1.257,47	1.064,79	1.156,54	**4.320,00**
1729.51.0.1.07.00.00	PROGRAMA CRESCENDO BEM	1.744,72	2.608,08	2.208,44	2.398,75	**8.960,00**
1751.50.0.1.01.00.00	INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO	23.366,85	34.929,71	29.577,39	32.126,06	**120.000,00**
1751.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ICMS	1.265.704,49	1.892.025,80	1.602.108,39	1.740.161,32	**6.500.000,00**
1751.50.0.1.02.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPVA	166.488,82	248.874,16	210.738,87	228.898,14	**855.000,00**
1751.50.0.1.02.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITCMD	7.788,95	11.643,24	9.859,13	10.708,69	**40.000,00**
1751.50.0.1.02.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITR	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1751.50.0.1.02.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPI-EXP	5.841,71	8.732,43	7.394,35	8.031,51	**30.000,00**
1751.50.0.1.02.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPE	1.144.975,75	1.711.555,65	1.449.291,90	1.574.176,70	**5.880.000,00**
1751.50.0.1.02.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPM	360.238,97	538.499,65	455.984,70	495.276,68	**1.850.000,00**
1751.50.0.1.02.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM VAAR	38.944,75	58.216,18	49.295,64	53.543,43	**200.000,00**
1751.50.0.1.02.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM LC. Nº 198/2023	2.920,86	4.366,21	3.697,17	4.015,76	**15.000,00**
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	3.894,48	5.821,62	4.929,56	5.354,34	**20.000,00**
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	38.944,75	58.216,18	49.295,64	53.543,43	**200.000,00**
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	5.841,71	8.732,43	7.394,35	8.031,51	**30.000,00**
1922.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.894,48	5.821,62	4.929,56	5.354,34	**20.000,00**
1922.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.947,24	2.910,81	2.464,78	2.677,17	**10.000,00**
1999.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	7.788,95	11.643,24	9.859,13	10.708,69	**40.000,00**
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	9.736,19	14.554,04	12.323,91	13.385,86	**50.000,00**
1999.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	973,62	1.455,40	1.232,39	1.338,59	**5.000,00**
1999.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	584,17	873,24	739,43	803,15	**3.000,00**
1999.12.2.4.00.00.00	ÔNUS MBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	389,45	582,16	492,96	535,43	**2.000,00**

2112.01.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - FINISA	425.514,18	636.075,65	538.609,01	585.020,70	**2.185.219,54**
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.557,79	2.328,65	1.971,83	2.141,74	**8.000,00**
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	389,45	582,16	492,96	535,43	**2.000,00**
TOTAL GERAL		**19.430.553,85**	**29.045.570,73**	**24.594.882,74**	**26.714.212,22**	**99.785.219,54**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB						
9510.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.064.071,93	3.085.457,46	2.612.669,07	2.837.801,54	**10.600.000,00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES		**2.064.071,93**	**3.085.457,46**	**2.612.669,07**	**2.837.801,54**	**10.600.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**17.366.481,92**	**25.960.113,27**	**21.982.213,67**	**23.876.410,68**	**89.185.219,54**
%		**19,47**	**29,11**	**24,65**	**26,77**	**100,00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**19,472376711**	**29,108089215**	**24,647821447**	**26,771712630**	**100,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/03/2025 07:42:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 438339 e o CRC C49FD8F2.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D9D1CC49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL, O DETALHAMENTO MENSAL POR FUNÇÃO, O DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições do artigo 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Programação Orçamentária definida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei n° 2.639, de 31 de dezembro de 2024);
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2025:
I – Programação Orçamentária Mensal, conforme Anexo I;
II – Detalhamento Mensal por Função, conforme Anexo II;
III – Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Bimestrais, conforme Anexo III; e
IV – Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Trimestrais, conforme Anexo IV.
Art. 2º - As Cotas Bimestrais e/ou Trimestrais poderão ser alteradas durante o Exercício, observado o limite da Dotação e o comportamento da Execução Orçamentária, de acordo com o artigo 50 da Lei Federal nº 4.320/64, observada também a Arrecadação, desde que justificado e homologado pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos
retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO I DO DECRETO Nº 190/2025

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

CÓDIGO	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	273.759,86	289.389,41	311.939,33	301.175,20	551.807,10	455.135,23	487.859,47	332.701,61	287.112,01	332.784,09	370.835,80	499.500,88	**4.494.000,00**
02.01	GABINETE DO PREFEITO	173.856,40	183.782,24	198.103,00	191.267,03	350.435,57	289.042,27	309.824,42	211.288,47	182.335,93	211.340,85	235.506,31	317.217,51	**2.854.000,00**
02.02	COMTRAN	6.091,67	6.439,46	6.941,24	6.701,72	12.278,75	10.127,62	10.855,80	7.403,24	6.388,79	7.405,08	8.251,80	11.114,84	**100.000,00**
03.01	SEMPLAFIN	736.666,23	778.724,11	839.404,18	810.438,74	1.484.869,43	1.224.733,06	1.312.791,42	895.273,83	772.595,80	895.495,77	997.889,93	1.344.117,51	**12.093.000,00**
04.01	SEMDESFAT	322.370,87	340.775,73	367.329,80	354.654,30	649.790,41	535.952,71	574.487,74	391.778,79	338.093,93	391.875,91	436.684,39	588.196,28	**5.291.990,86**
04.02	FMDCA	6.091,67	6.439,46	6.941,24	6.701,72	12.278,75	10.127,62	10.855,80	7.403,24	6.388,79	7.405,08	8.251,80	11.114,84	**100.000,00**
08.01	SEMELJU	78.229,91	82.696,23	89.140,12	86.064,15	157.684,99	130.059,93	139.411,24	95.073,17	82.045,43	95.096,74	105.970,43	142.737,90	**1.284.210,24**
09.01	SEMUSA	1.098.081,63	1.160.773,50	1.251.223,78	1.208.047,63	2.213.360,37	1.825.598,65	1.956.859,26	1.334.503,61	1.151.638,59	1.334.834,44	1.487.464,13	2.003.554,24	**18.025.939,82**
10.01	SEMATUR													

		91.375,12	96.591,93	104.118,60	100.525,77	184.181,27	151.914,30	162.836,94	111.048,60	95.831,78	111.076,13	123.776,97	166.722,59	**1.500.000,00**
11.01	SEMAPIN	975.400,56	1.031.088,30	1.111.433,20	1.073.080,82	1.966.076,91	1.621.637,13	1.738.232,91	1.185.408,75	1.022.973,97	1.185.702,61	1.321.280,05	1.779.710,97	**16.012.026,16**
12.01	SEMED	1.610.103,33	1.702.027,63	1.834.653,75	1.771.345,10	3.245.422,57	2.676.852,41	2.869.318,21	1.956.765,92	1.688.633,22	1.957.251,01	2.181.050,01	2.937.786,46	**26.431.209,62**
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.846,26	64.320,10	69.332,08	66.939,63	122.645,43	101.159,01	108.432,34	73.946,73	63.813,92	73.965,07	82.422,49	111.019,78	**998.842,84**
TOTAL GERAL		**5.432.873,52**	**5.743.048,09**	**6.190.560,30**	**5.976.941,79**	**10.950.831,54**	**9.032.339,93**	**9.681.765,55**	**6.602.595,96**	**5.697.852,16**	**6.604.232,77**	**7.359.384,12**	**9.912.793,80**	**89.185.219,54**
%		**6,09**	**6,44**	**6,94**	**6,70**	**12,28**	**10,13**	**10,86**	**7,40**	**6,39**	**7,41**	**8,25**	**11,11**	**100,00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6,091674775**	**6,439461744**	**6,941240192**	**6,701717865**	**12,27875157**	**10,12761978**	**10,85579606**	**7,403240125**	**6,388785262**	**7,405075416**	**8,251797954**	**11,11483926**	**100,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO II DO DECRETO N° 190/2025
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

CÓDIGO	FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	LEGISLATIVA	273.759,86	289.389,41	311.939,33	301.175,20	551.807,10	455.135,23	487.859,47	332.701,61	287.112,01	332.784,09	370.835,80	499.500,88	**4.494.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.274.165,15	1.346.910,02	1.451.864,50	1.401.764,82	2.568.285,07	2.118.343,59	2.270.652,58	1.548.498,72	1.336.310,27	1.548.882,60	1.725.987,32	2.324.835,35	**20.916.500,00**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.827,50	1.931,84	2.082,37	2.010,52	3.683,63	3.038,29	3.256,74	2.220,97	1.916,64	2.221,52	2.475,54	3.334,45	**30.000,00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.244,21	345.927,30	372.882,79	360.015,67	659.613,41	544.054,81	583.172,37	397.701,38	343.204,96	397.799,97	443.285,83	597.088,15	**5.371.990,86**
10	SAÚDE	1.098.081,63	1.160.773,50	1.251.223,78	1.208.047,63	2.213.360,37	1.825.598,65	1.956.859,26	1.334.503,61	1.151.638,59	1.334.834,44	1.487.464,13	2.003.554,24	**18.025.939,82**
12	EDUCAÇÃO	1.607.605,74	1.699.387,45	1.831.807,84	1.768.597,39	3.240.388,28	2.672.700,09	2.864.867,34	1.953.730,59	1.686.013,82	1.954.214,92	2.177.666,78	2.933.229,38	**26.390.209,62**
13	CULTURA	5.543,42	5.859,91	6.316,53	6.098,56	11.173,66	9.216,13	9.878,77	6.736,95	5.813,79	6.738,62	7.509,14	10.114,50	**91.000,00**
15	URBANISMO	4.873,34	5.151,57	5.552,99	5.361,37	9.823,00	8.102,10	8.684,64	5.922,59	5.111,03	5.924,06	6.601,44	8.891,87	**80.000,00**
16	HABITAÇÃO	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
17	SANEAMENTO	1.218,33	1.287,89	1.388,25	1.340,34	2.455,75	2.025,52	2.171,16	1.480,65	1.277,76	1.481,02	1.650,36	2.222,97	**20.000,00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.436,67	2.575,78	2.776,50	2.680,69	4.911,50	4.051,05	4.342,32	2.961,30	2.555,51	2.962,03	3.300,72	4.445,94	**40.000,00**
20	AGRICULTURA	259.396,89	274.206,42	295.573,25	285.373,86	522.856,20	431.256,28	462.263,63	315.246,22	272.048,50	315.324,37	351.379,67	473.294,26	**4.258.219,54**
25	ENERGIA	9.746,68	10.303,14	11.105,98	10.722,75	19.646,00	16.204,19	17.369,27	11.845,18	10.222,06	11.848,12	13.202,88	17.783,74	**160.000,00**
26	TRANSPORTE	140.249,03	148.256,15	159.808,63	154.294,09	282.694,51	233.168,86	249.933,71	170.445,29	147.089,43	170.487,54	189.981,69	255.897,68	**2.302.306,62**
27	DESPORTO E LAZER	79.448,25	83.984,12	90.528,37	87.404,49	160.140,74	132.085,45	141.582,40	96.553,82	83.323,19	96.577,75	107.620,79	144.960,87	**1.304.210,24**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	285.212,21	301.495,60	324.988,87	313.774,43	574.891,15	474.175,16	508.268,37	346.619,70	299.122,93	346.705,63	386.349,18	520.396,77	**4.682.000,00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.846,26	64.320,10	69.332,08	66.939,63	122.645,43	101.159,01	108.432,34	73.946,73	63.813,92	73.965,07	82.422,49	111.019,78	**998.842,84**
TOTAL GERAL		**5.432.873,52**	**5.743.048,09**	**6.190.560,30**	**5.976.941,79**	**10.950.831,54**	**9.032.339,93**	**9.681.765,55**	**6.602.595,96**	**5.697.852,16**	**6.604.232,77**	**7.359.384,12**	**9.912.793,80**	**89.185.219,54**

%	**6,09**	**6,44**	**6,94**	**6,70**	**12,28**	**10,13**	**10,86**	**7,40**	**6,39**	**7,41**	**8,25**	**11,11**	**100,00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)	**6,091674775**	**6,439461744**	**6,941240192**	**6,701717865**	**12,27875157**	**10,12761978**	**10,85579606**	**7,403240125**	**6,388785262**	**7,405075416**	**8,251797954**	**11,11483926**	**100,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS
ANEXO III DO DECRETO N° 190/2025
DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 EM COTAS BIMESTRAIS

CÓDIGO	**ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**	**TOTAL**
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	563.149,28	613.114,54	1.006.942,33	820.561,09	619.896,10	870.336,68	**4.494.000,00**
02.01	GABINETE DO PREFEITO	357.638,64	389.370,02	639.477,84	521.112,89	393.676,78	552.723,83	**2.854.000,00**
02.02	COMTRAN	12.531,14	13.642,96	22.406,37	18.259,04	13.793,86	19.366,64	**100.000,00**
03.01	SEMPLAFIN	1.515.390,34	1.649.842,92	2.709.602,49	2.208.065,25	1.668.091,57	2.342.007,44	**12.093.000,00**
04.01	SEMDESFAT	663.146,60	721.984,09	1.185.743,12	966.266,53	729.969,85	1.024.880,67	**5.291.990,86**
04.02	FMDCA	12.531,14	13.642,96	22.406,37	18.259,04	13.793,86	19.366,64	**100.000,00**
08.01	SEMELJU	160.926,14	175.204,26	287.744,92	234.484,41	177.142,17	248.708,34	**1.284.210,24**
09.01	SEMUSA	2.258.855,13	2.459.271,41	4.038.959,02	3.291.362,87	2.486.473,02	3.491.018,37	**18.025.939,82**
10.01	SEMATUR	187.967,05	204.644,37	336.095,57	273.885,54	206.907,91	290.499,56	**1.500.000,00**
11.01	SEMAPIN	2.006.488,86	2.184.514,01	3.587.714,04	2.923.641,65	2.208.676,58	3.100.991,02	**16.012.026,16**
12.01	SEMED	3.312.130,96	3.605.998,84	5.922.274,98	4.826.084,13	3.645.884,23	5.118.836,48	**26.431.209,62**
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.166,36	136.271,71	223.804,44	182.379,08	137.778,99	193.442,27	**998.842,84**
TOTAL GERAL		**11.175.921,62**	**12.167.502,09**	**19.983.171,48**	**16.284.361,51**	**12.302.084,93**	**17.272.177,92**	**89.185.219,54**
%		**12,53**	**13,64**	**22,41**	**18,26**	**13,79**	**19,37**	**100,00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**12,531136519**	**13,642958057**	**22,406371350**	**18,259036185**	**13,793860678**	**19,366637214**	**100,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS
ANEXO IV DO DECRETO Nº 190/2025
DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 EM COTAS TRIMESTRAIS

CÓDIGO	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	875.088,61	1.308.117,53	1.107.673,10	1.203.120,77	**4.494.000,00**
02.01	GABINETE DO PREFEITO	555.741,63	830.744,87	703.448,82	764.064,68	**2.854.000,00**
02.02	COMTRAN	19.472,38	29.108,09	24.647,82	26.771,71	**100.000,00**
03.01	SEMPLAFIN	2.354.794,52	3.520.041,23	2.980.661,05	3.237.503,21	**12.093.000,00**
04.01	SEMDESFAT	1.030.476,40	1.540.397,42	1.304.360,46	1.416.756,59	**5.291.990,86**
04.02	FMDCA	19.472,38	29.108,09	24.647,82	26.771,71	**100.000,00**
08.01	SEMELJU	250.066,26	373.809,06	316.529,85	343.805,08	**1.284.210,24**
09.01	SEMUSA	3.510.078,91	5.247.006,64	4.443.001,46	4.825.852,81	**18.025.939,82**
10.01	SEMATUR	292.085,65	436.621,34	369.717,32	401.575,69	**1.500.000,00**
11.01	SEMAPIN	3.117.922,05	4.660.794,86	3.946.615,62	4.286.693,63	**16.012.026,16**
12.01	SEMED	5.146.784,71	7.693.620,08	6.514.717,35	7.076.087,48	**26.431.209,62**
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.498,44	290.744,06	246.193,00	267.407,33	**998.842,84**
TOTAL GERAL		**17.366.481,92**	**25.960.113,27**	**21.982.213,67**	**23.876.410,68**	**89.185.219,54**
%		**19,47**	**29,11**	**24,65**	**26,77**	**100,00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**19,472376711**	**29,108089215**	**24,647821447**	**26,771712630**	**100,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

01/03/2025 07:42:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 438340 e o CRC 18511BF4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9C1AD12A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 002/SEGAFIN/2025
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	41	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	10,00	40,00	75,00	2	SIM	63
2	200	MONICA JOSE DE FREITAS BUCARD (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.482-**	06/07/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	2	NÃO	34
3	16	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	1	NÃO	57
4	235	EDLEILA MATIASDA CRUZ MATIAS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.792-**	05/08/1977	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	3	NÃO	47
5	78	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.912.592-**	12/03/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	1	NÃO	28
6	11	DAIANE DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.342-**	29/12/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	24
7	95	ANGELICA APARECIDA ALVES ANDRE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.339.712-**	09/05/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	34

8	100	JHENIFER ALINE SEHENEM MENDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.918.132-**	27/10/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	1	NÃO	18
9	206	MARCOS JOVINO NUNES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.048.572-**	17/03/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
10	229	VITOR HUGO NEROS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.196.122-**	15/02/2007	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
11	22	RIVANIA APARECIDA PASSARELLI GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.116.282-**	15/10/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
12	87	IVANEIDE MIRANDA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.237.182-**	25/07/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	48
13	180	DAIARA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.425.802-**	26/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
14	241	HELENA DE AQUINO MARQUES VIANA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.878.862-**	10/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - SERVIÇOS GERAIS - VIGIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	91	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.162.802-**	11/09/1984	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	1	NÃO	40
2	8	RONUVIO DO NASCIMENTO MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.902.456-**	27/07/1988	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	2	NÃO	36
3	246	SILVIO ANTONIO HENRIQUE FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.246.932-**	06/07/1691	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	65,00	2	SIM	333
4	53	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.719.932-**	10/02/1969	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	65,00	3	NÃO	56
5	210	JOBIS JESUS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.814.742-**	14/10/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	2	NÃO	34
6	114	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.040.182-**	10/01/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	2	NÃO	29
7	128	WELLIGTON COELHO BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.346.872-**	08/01/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	28
8	190	DOMINGOS XAVIER DE ALMEIDA NETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.879.842-**	29/10/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	20,00	60,00	2	NÃO	44
9	127	CLEITON GONCALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.849.202-**	01/08/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	38
10	71	LEANDRO COELHO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.452-**	07/10/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	30,00	60,00	1	NÃO	33
11	72	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.398.462-**	17/09/1973	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	55,00	3	NÃO	51
12	84	LUCAS MACHADO BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.382-**	27/09/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	55,00	1	NÃO	33
13	186	HELITON PEREIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.072.782-**	09/07/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	31
14	48	GABRIEL ARQUEMIN MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.285.712-**	18/03/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	0	NÃO	19
15	6	EMERSON DE SOUZA RECH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.622-**	15/05/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	26
16	42	WALLAS DE OLIVEIRA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.184.582-**	23/12/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	24
17	201	IRISMAR RIBEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.882-**	07/12/1984	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	2	NÃO	40
18	111	DIEGO VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.745.172-**	29/03/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	31
19	177	TALIS FERNANDO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.155.042-**	04/10/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	27
20	36	DAVI PEDRO DE FARIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.258.962-**	10/10/1975	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	49
21	228	JOSIAS ROCA RAPO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.037.882-**	07/01/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	42
22	121	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	35
23	198	RODIVAN SILVA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.193.632-**	27/06/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	25
24	185	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.396.762-**	11/07/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
25	62	ADAILSON CAROLINO NOGUEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.737.262-**	28/06/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
26	227	ALISSON DOS SANTOS GALHARDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.517.112-**	23/03/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
27	65	MARCIO FERREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.427.922-**	21/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0	NÃO	32
28	101	LUCIANO SOUSA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.862.312-**	15/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	35
29	46	LAILSON DE SOUZA LARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.537.812-**	04/11/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
30	189	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.972.302-**	03/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
31	193	MELISSA SILVA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.115.192-**	01/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
32	52	KLEVERSON AGUIAR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.570.582-**	27/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
33	181	LUCAS FREITAS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.845.892-**	26/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
34	20	JOSE HENRIQUE SANTOS RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.763.252-**	23/11/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
35	226	JOAO HENRIQUE MORAES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.602.512-**	22/09/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRATIVO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	97	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.393.272-**	10/07/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	3	NÃO	34
2	172	VANESSA LOPES DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	28
3	183	DIOGO SILVA HARTER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.859.972-**	27/10/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	20
4	115	LAIS PRISCILLA RODRIGUES SIMEDICO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.042-**	18/06/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	80,00	4	NÃO	35

5	80	MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.202-**	09/06/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	80,00	0	NÃO	20
6	25	IVONE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.181.272-**	17/11/1987	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	1	NÃO	37
7	243	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	0	NÃO	24
8	240	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	0	NÃO	20
9	38	RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.074.952-**	26/05/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	0	NÃO	19
10	69	YASMIM GABRIELA DIAS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.412-**	06/11/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	0	NÃO	19
11	224	MAISA DE SOUZA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.845.402-**	04/06/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	75,00	0	NÃO	18
12	59	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.504.162-**	30/03/1997	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	70,00	0	NÃO	27
13	187	KEDMA DA COSTA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.748.172-**	06/02/2002	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	70,00	0	NÃO	23
14	152	KAUANE SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.992-**	12/08/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	30,00	70,00	1	NÃO	21
15	21	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.072-**	15/01/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	0	NÃO	21
16	192	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	0	NÃO	28
17	67	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.510.492-**	24/12/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	65,00	1	NÃO	26
18	142	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.742-**	12/11/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	0	NÃO	21
19	233	CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.163.692-**	10/05/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	0	NÃO	20
20	3	JESSICA DE CARVALHO RAMALHO FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.716-**	02/08/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	1	NÃO	31
21	44	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.753.642-**	25/03/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	20
22	130	TAINARA DE SOUZA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.732-**	06/12/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	18
23	173	FABIANE FAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.220.842-**	03/11/1987	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	37
24	90	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.910.672-**	27/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	3	NÃO	34
25	47	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	26
26	237	NATALYA DOMINGUES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.948.552-**	28/02/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	20
27	194	CLAUDIA KELLY RODRIGUES DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.336.972-**	16/03/1988	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	36
28	160	ANA LUCLECIA TEREZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.266.962-**	13/03/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	28
29	139	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.637.052-**	19/11/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
30	213	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.562-**	17/11/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
31	182	SARAH CRISTINA ROSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.631.512-**	21/02/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
32	107	LETICIA SOARES GUENZE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.953.252-**	12/03/2008	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	16
33	29	NAIARA TACIANA DA SILVA GRESPAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.774.722-**	14/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
34	27	ROBERTA CARLA ALVES TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.792-**	12/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
35	51	SAMARA MARTINS FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.516.982-**	25/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
36	248	WENICA RAMOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)		***.926.192-**	27/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
37	19	GRACIELI FERREIRA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.878.362-**	27/03/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	20
38	56	LUDMYLLA LUIZA DO NASCIMENTO DO CARMO SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.825.132-**	08/07/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):38

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - SERVIÇOS GERAIS																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	236	LUACAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.602-**	09/10/1992	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	1	NÃO	32
2	216	PAULO RICARDO DA SILVA ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.992.232-**	20/04/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	1	NÃO	23
3	212	CAMILA SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.658.622-**	05/07/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	3	NÃO	23
4	231	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.012-**	10/11/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	26
5	17	MARCIA CORREIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.063.192-**	13/04/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	3	NÃO	35
6	205	EDILAINE SANTANA QUARINIRI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.882-**	03/03/1992	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	33
7	132	AMANDA KARLA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.761.984-**	27/04/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	2	NÃO	31
8	174	PAULINA VIDAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.631.212-**	20/12/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	20
9	73	FELIPE RAMOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.926.202-**	08/10/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	27
10	146	WESLEY ARA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.255.112-**	01/03/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	20
11	125	PATRICIA BALBINO DUARTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.868.402-**	30/10/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	43
12	82	IGOR DA CRUZ TAMANINI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.971.492-**	21/11/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	29
13	23	WILSON RAMOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.755.912-**	09/01/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S):13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - SERVIÇOS GERAIS																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN.**	**NIVEL FUN.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**

											C.	I.						
1	40	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.813.642-**	01/05/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	43
2	45	ERICA BATISTA FIDELIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.315.532-**	26/07/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	35,00	70,00	1	NÃO	26
3	88	TANIA ALBINO DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.478.102-**	03/06/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	1	NÃO	25
4	221	ELYKETLIN TORRENTE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.132-**	23/03/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	20
5	232	GESSICA CAROLINE RECH BRUMATTI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.685.782-**	18/07/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	26
6	249	DEISE BRAGA DOS S (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.674.252-**	27/08/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	20
7	170	DANIELI DE LIMA FRANCO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.347.192-**	05/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
8	168	BEATRIZ DE CARVALHO GONCALO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.892.612-**	08/02/2007	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	15	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.475.116-**	27/12/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	2	NÃO	44
2	250	VALDIRENE RODRIGUES PEREIRA (MOMTE NEGRO / RO)	SIM	***.455.342-**	10/09/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	0	NÃO	45
3	105	TATIANE FIDELIS CALDEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.772.872-**	26/04/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	75,00	2	NÃO	34
4	68	MARIA EUNICE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.790.822-**	06/01/1969	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	4	NÃO	56
5	119	ELZA PEREIRA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.631.142-**	18/08/1969	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	65,00	3	NÃO	55
6	199	THAISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.332-**	24/05/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	3	NÃO	38
7	9	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.515.652-**	10/09/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	1	NÃO	33
8	86	CIMIRA DINIZ FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.167.042-**	24/07/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	1	NÃO	26
9	154	ERICA BONFIM DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.184.752-**	28/10/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	0	NÃO	25
10	196	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.691.532-**	21/08/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	0	NÃO	22
11	49	MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.940.172-**	10/03/1977	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	30,00	60,00	3	NÃO	47
12	108	NADIR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.612-**	17/08/1973	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	2	NÃO	51
13	211	ROSILENE BARBOSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.710.152-**	10/08/1978	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	2	NÃO	46
14	94	SELMA RODRIGUES DE MORAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.826.402-**	22/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	2	NÃO	41
15	158	MARIA JUANA DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.659.122-**	20/10/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	18
16	10	EDILAINE VASCONCELOS DA MATTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.552-**	21/06/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	1	NÃO	18
17	93	CHERLIANE VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.455.632-**	23/02/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	2	NÃO	43
18	112	POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.509.722-**	11/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	3	NÃO	40
19	28	JESSICA SILVA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.312-**	18/07/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	25
20	138	LUANA BARRETO SE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.862-**	17/12/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	20
21	110	BRUNA THALITA MOREIRA ALVES MAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.954-**	21/01/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	1	NÃO	28
22	75	ELIANA DAS GRACAS DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.402-**	10/12/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	38
23	79	CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.572-**	31/12/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	35
24	76	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.942.002-**	23/07/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	34
25	184	GESIMARA SOBRINHO DE MATTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.413.952-**	08/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	27
26	175	ADRIANA SOLANGE RAMOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.927.902-**	22/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
27	242	GENI DOS SANTOS SANTANA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.111.842-**	27/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
28	39	ADRIANA PEREIRA RAMOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.579.262-**	10/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	30
29	4	ANA PAULA DE LIMA PRESTES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.195.172-**	01/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
30	7	ANA DA SILVA SIQUEIRA DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.195.272-**	19/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):30

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - EDUCADOR SOCIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	179	DHENYFER DA SILVA ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.444.912-**	00/00/0000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	40,00	85,00	0	NÃO	
2	50	NILVA PEREIRA DE ARQUEMIN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.780.462-**	08/08/1982	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	85,00	3	NÃO	42
3	113	JOICY BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	21
4	234	FERNANDA PACHECO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.306.602-**	13/04/1998	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	80,00	0	NÃO	26
5	35	ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.052-**	29/05/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	1	NÃO	24
6	104	FABIOLA DO SANTOS BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.142-**	27/05/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	20
7	92	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	29

8	207	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.256.452-**	08/09/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	39
9	141	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.169.061-**	05/10/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	35
10	244	SABRINA DOS SANTOS DIAS (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.626.462-**	07/03/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
11	64	RHAIANNE FARIAS MELO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.492.832-**	26/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
12	245	ANA LUIZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)		***.744.802-**	18/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
13	137	ADRIELI DA SILVA LENK (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.979.742-**	02/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
14	24	ALICE DE JESUS MEDINA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.482.432-**	02/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMIC - SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	33	STHEFANY SABINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.821.382-**	04/12/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	23
2	106	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	10,00	20,00	75,00	1	NÃO	27
3	136	ISABELY CRISTINE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.882-**	24/08/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	5,00	10,00	20,00	70,00	0	NÃO	18
4	63	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.862-**	23/12/1987	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	4	NÃO	37
5	238	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.868.122-**	14/08/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	65,00	1	NÃO	30
6	164	KARINE RIBEIRO ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.400.912-**	13/09/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMIC - INSTRUTOR DE ARTESANATO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	178	CLEONICE BORDTT DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.988.832-**	15/02/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	75,00	3	NÃO	45
2	18	EDUARDO MENDES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.790.728-**	31/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEPAGRI - SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	55	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.186.802-**	13/08/1994	NÃO	10,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	95,00	1	NÃO	30
2	102	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	85,00	0	NÃO	29
3	124	EDILSON PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.768.802-**	19/04/1976	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	48
4	208	GIOVANNA YASMIN ASSUNCAO MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.114.402-**	28/09/2007	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	17
5	12	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	44

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	147	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	41
2	151	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.287.242-**	17/07/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	75,00	0	NÃO	21
3	159	KAYKY BRUNO RODRIGUES RABOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.054.932-**	09/10/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	0	NÃO	20
4	32	EUSTAQUIO JOSE DE MENEZES NETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.732-**	27/03/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	0	NÃO	18
5	109	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	56
6	34	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	52
7	161	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.447.591-**	09/01/1974	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	51
8	202	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	0	NÃO	49
9	204	AMARILDO COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.946.862-**	24/09/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	45
10	251	CLOVIS ROGOWSKI NOGUEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.379.872-**	30/01/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	0	NÃO	39
11	162	VANDERLEI DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.593.922-**	28/03/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	38

12	163	ADMILSON DE LURDES MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.602-**	19/02/1988	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	37
13	143	SILMAR FAGUNDES BAPTISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.122-**	27/04/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	34
14	153	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	0	NÃO	30
15	149	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.992-**	07/09/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	22
16	203	MIRELE DA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.586.114-**	07/12/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	4	NÃO	33
17	85	ITALO DOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	1	NÃO	31
18	126	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.546.932-**	17/04/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	25
19	218	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	23
20	165	PAULO RICARDO BARREIRO MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.816.352-**	19/02/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	21
21	31	DOUGLAS LOPES DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.528.392-**	10/06/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	19
22	116	BIANCA SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.937.412-**	03/12/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	19
23	1	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.661.562-**	30/09/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	18
24	156	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	54
25	96	DIVINAIR BARROSO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.752.792-**	29/10/1972	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	52
26	123	JAIR ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.282-**	08/07/1973	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	51
27	223	MARCIO GOMES MUNIZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.342.512-**	04/10/1974	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	30,00	60,00	1	NÃO	50
28	191	JUAREZ DE OLIVEIRA SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.776.002-**	14/07/1977	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	47
29	81	OSEIAS DE SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.037.342-**	26/03/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	35
30	197	VANIA FIGUEREDO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.319.152-**	26/10/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	31
31	58	VANESSA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.277.712-**	04/12/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	30
32	43	IGOR GONTIJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.622-**	02/06/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	28
33	77	MARCOS ANTONIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.842.632-**	11/06/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	27
34	120	VERICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.194.932-**	01/10/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	27
35	103	RONALDO COSME GASPAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.807.952-**	15/05/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	25
36	54	DANILO DE OLIVEIRA LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.225.832-**	15/11/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	25
37	155	WESLEY MELO RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.392.542-**	17/09/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	19
38	230	LEONARDO FERREIRA VICENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.222-**	20/09/2026	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	0
39	5	FRANCIELI DE ARAUJO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.233.232-**	08/12/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	2	NÃO	23
40	13	ADLA SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.874.152-**	10/01/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	30,00	55,00	0	NÃO	20
41	98	VALDEMIR AGRIPINO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.020.582-**	20/10/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	39
42	144	ALEX SANDRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.662-**	21/03/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	34
43	66	MIRIAN OLIVEIRA DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.192.352-**	26/09/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	6	NÃO	28
44	150	GEOVANE FERREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.313.442-**	13/10/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	33
45	14	JESSECA SANTI ANNA FERREIRA MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.874.232-**	15/11/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	24
46	2	ELIAS DA SILVA CAMARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.122.302-**	30/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	29
47	122	AGUINALDO MENDES BASQUERA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.707.062-**	10/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
48	99	HIAGO JOSE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.876.902-**	25/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
49	133	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO (MONTE NEGRO RO / RO)		***.158.262-**	21/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
50	188	LETICIA BESSA MOREIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.103.282-**	22/05/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):50

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	157	MIRELLE SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.979.982-**	28/04/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	30
2	166	CARINA VIDAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.631.082-**	26/06/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	0	NÃO	18
3	171	WALDOMIRO FAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.333.939-**	17/06/1955	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	4	SIM	69
4	117	GRACIMAR DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.921.072-**	18/03/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	3	NÃO	39
5	134	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	3	NÃO	38
6	239	JACSON RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.686.592-**	26/01/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	80,00	0	NÃO	30
7	118	VITORIA OLIVEIRA DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.952-**	05/05/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	80,00	0	NÃO	20
8	217	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	3	NÃO	46
9	135	ISAIAS JOSE FERREIRA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.085.062-**	30/05/1978	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	30,00	75,00	1	NÃO	46
10	74	JAKELINY ARAUJO GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.325.282-**	01/08/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	10,00	20,00	75,00	1	NÃO	24
11	145	DAVID GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.721.432-**	01/11/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	75,00	0	NÃO	20
12	195	ERICA KAYANE OLIVEIRA SIQUEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.192-**	26/05/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	75,00	0	NÃO	18
13	215	MARINA MARGARIDA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.392.032-**	11/03/1978	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	3	NÃO	46
14	61	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	65,00	3	NÃO	44
15	220	ELIANE DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.992-**	28/04/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	1	NÃO	28
16	247	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	0	NÃO	25

17	37	MATEUS MENDES REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.410.182-**	13/01/2007	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	65,00	0	NÃO	18
18	176	JAQUELINE RODRIGUES BECKER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.622.092-**	03/11/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	3	NÃO	41
19	83	ROSANGELA DE OLIVEIRA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.666.782-**	11/05/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	5,00	0,00	20,00	60,00	0	NÃO	19
20	209	HALINE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.955.022-**	24/01/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	20
21	169	ANIELLY VELOZO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.142-**	10/02/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	19
22	225	MARLENE VIEIRA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.854.532-**	02/11/1963	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	50,00	1	SIM	61
23	222	JAQUELINE FRANCA RODOVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.102.302-**	13/11/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	44
24	140	GLEICIANE MARIA DO CARMO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.532.412-**	04/07/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	50,00	2	NÃO	34
25	131	JUCIMARA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.062-**	13/04/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	20
26	60	ROBSON CLEUDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.148.452-**	23/12/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	3	NÃO	45
27	219	ROSANGELA BARROS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.591.552-**	13/12/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	4	NÃO	29
28	26	LORRAYNE CORREIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.416.422-**	06/06/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	18
29	70	CARLOS AUGUSTO ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.228.946-**	26/05/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
30	30	ERICA RAIRA DA SILVA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.685.162-**	07/11/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	23
31	89	MIZAEL ANDRADE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.581.192-**	17/09/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	54
32	167	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.683.952-**	22/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S):32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMA - SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	148	JULIA BUENO DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.204.092-**	06/04/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	1	NÃO	25
2	214	MAYCON DHIONE ASSUNCAO MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.902.872-**	20/06/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	22
3	57	RIZOMAR CHAVES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.058.402-**	13/10/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	41
4	129	LUANA JESSYCA DIAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.549.872-**	06/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32

TOTAL DE INSCRITO(S):4
MONTE NEGRO - RO, 05 de março de 2025.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E28B3F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/IPSMETOPO/RO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/IPSMETOPO/RO

LEGENDAS	
IDO[1]	Estatuto do Idoso (parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003)
CES[2]	Conhecimentos Específicos
LPO[3]	Língua Portuguesa
RAC[4]	Raciocínio Lógico
MAT5	Matemática
JUR6	Função de Jurado
IDD7	Candidato com mais idade
INF8	Noções de Informática
OBJ9	Prova Objetiva
DIS10	Prova Discursiva
TIT11	Prova de Títulos

AMPLA CONCORRÊNCIA

I01 - ASSISTENTE SOCIAL| AMPLA CONCORRÊNCIA													
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			Declarou-se PCD
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	TIT[11]	
1	1854150	ELIOMAR PAULINO DE SOUZA	73,00	não	48,00	12,00	9,00		18/10/1985	4,00	73,00	0,00	
2	1852029	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	69,50	não	52,00	7,50	4,50		20/08/1986	4,00	68,00	1,50	
3	1852042	LUCIANA SERRE DA SILVA	67,50	não	48,00	9,00	3,00		16/04/1979	6,00	66,00	1,50	
4	1858560	FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL	65,00	não	48,00	9,00	6,00		01/04/1992	2,00	65,00	0,00	
5	1851473	SIRLEY DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA	62,50	não	44,00	9,00	7,50		01/04/1986	2,00	62,50	0,00	
6	1851486	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	60,00	não	44,00	9,00	3,00		17/07/1983	4,00	60,00	0,00	

I01 - ASSISTENTE SOCIAL| AMPLA CONCORRÊNCIA													
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			Declarou-se PCD
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	TIT[11]	
7	1852549	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	58,00	não	44,00	9,00	3,00		06/05/1986	2,00	58,00	0,00	
8	1872914	VERA LUCIA DE MORAIS	57,50	não	40,00	7,50	6,00		04/09/1969	4,00	57,50	0,00	
9	1852197	KESSIA CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	57,50	não	40,00	6,00	7,50		02/11/1994	4,00	57,50	0,00	
10	1855091	ROSANA GORETE RIBEIRO DA ROCHA	55,00	não	36,00	7,50	7,50		05/04/1990	4,00	55,00	0,00	
11	1872761	LUCIANA JACINTA DA SILVA	53,00	não	36,00	6,00	9,00		07/06/1984	2,00	53,00	0,00	
12	1852600	TEREZINHA WAGENMACKER MARTINS	52,00	não	44,00	4,50	1,50		06/03/1981	2,00	52,00	0,00	
13	1855959	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	50,00	não	36,00	9,00	3,00		01/12/1987	2,00	50,00	0,00	
14	1868778	WALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA	50,00	não	36,00	7,50	4,50		19/11/1992	2,00	50,00	0,00	

I02 - ASSISTENTE JURÍDICO| AMPLA CONCORRÊNCIA														
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS				Declarou-se PCD
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	TIT[11]	DIS[10]	
1	1873008	ISABELA MARIA PRADO PINHEIRO	100,00	não	56,00	12,00	12,00		01/03/1999	2,00	82,00	0,00	18,00	
2	1852840	MARKLANY KAMILY SOUZA MOREIRA	99,50	não	56,00	15,00	6,00		16/12/2001	6,00	83,00	0,00	16,50	
3	1850825	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	97,00	não	56,00	12,00	9,00		17/10/1995	4,00	81,00	0,00	16,00	Sim
4	1851996	DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	96,00	não	60,00	9,00	4,50		15/01/1997	6,00	79,50	1,50	15,00	
5	1851268	RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	95,50	não	56,00	9,00	7,50		28/01/2001	4,00	76,50	0,00	19,00	
6	1851887	AMANDA RIBEIRO SAMPAIO	95,50	não	52,00	13,50	4,50		20/05/1995	8,00	78,00	1,50	16,00	
7	1851520	CASSIO NASCIMENTO RODRIGUES	90,50	não	48,00	9,00	7,50		25/01/1990	8,00	72,50	0,00	18,00	
8	1873019	MARCOS ALEXANDRE SILVA ALVES	87,50	não	52,00	7,50	9,00		23/12/1996	2,00	70,50	0,00	17,00	
9	1871853	MIRIAN OLIVEIRA CAMILO	87,00	não	52,00	10,50	4,50		31/07/1991	2,00	69,00	0,00	18,00	
10	1851438	ÉVELLEN KAROLINE RAMOS DE LANA	84,50	não	52,00	9,00	1,50		23/06/1999	6,00	68,50	0,00	16,00	

I03 - CONTADOR| AMPLA CONCORRÊNCIA												
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			Declarou-se PCD
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	TIT[11]	
1	1852459	ELDENIR MACEDO BRASILIO	73,50	não	48,00	7,50	12,00		24/05/1982	6,00	73,50	0,00	
2	1851265	KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA	64,50	não	44,00	7,50	9,00		30/04/1997	4,00	64,50	0,00	
3	1855256	SUELI NOGUEIRA STORQUE	53,50	não	32,00	10,50	9,00		09/04/1974	2,00	53,50	0,00	

I04 - CONTROLADOR INTERNO| AMPLA CONCORRÊNCIA													
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			Declarou-se PCD
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	TIT[11]	
1	1852370	MAYANA CUNHA SILVA	80,50	não	52,00	12,00	10,50		04/10/1996	6,00	80,50	0,00	
2	1872860	THALES EMERICH BITENCOURT LEONE	78,00	não	56,00	10,50	7,50	Sim	23/10/1996	4,00	78,00	0,00	Sim
3	1855530	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	77,00	não	52,00	9,00	12,00		19/07/1992	4,00	77,00	0,00	
4	1850783	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	74,00	não	52,00	10,50	7,50		20/02/1993	4,00	74,00	0,00	
5	1872067	GISELE APARECIDA BARBOSA NEVES SELHORST	67,00	não	48,00	6,00	9,00		09/08/1990	4,00	67,00	0,00	
6	1852427	ROSILENE COSTA SANTANA	65,50	não	48,00	7,50	6,00		02/01/1994	4,00	65,50	0,00	
7	1855405	CLEMILDO FERREIRA DA SILVA	64,00	não	44,00	9,00	9,00		13/09/1983	2,00	64,00	0,00	
8	1855903	LISLAINE ALVES DE SOUZA PEREIRA	56,50	não	44,00	4,50	6,00		08/05/1983	2,00	56,50	0,00	
9	1853755	ALEXANDRE ALVES MACIEL	56,50	não	40,00	4,50	6,00		09/04/1985	6,00	56,50	0,00	

I05 - AGENTE ADMINISTRATIVO| AMPLA CONCORRÊNCIA				
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO	ORDEM DO DESEMPATE	DEMAIS NOTAS	Declarou-se PCD

	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	
1	1850959	WASHINGTON ANDRADE PINHO	89,00	não	50,00	21,00	8,00		27/07/1995	10,00	89,00	
2	1851424	MARCIA CHAVES MONTINHO VENTURIN	87,00	não	50,00	21,00	10,00		05/12/1988	6,00	87,00	
3	1852530	FERNANDA OLIVEIRA MONTE VERDE	87,00	não	45,00	24,00	8,00		15/06/1991	10,00	87,00	
4	1855535	LUCIANA MUNHOZ	84,00	não	50,00	18,00	10,00		21/03/1996	6,00	84,00	
5	1852839	MARKLANY KAMILY SOUZA MOREIRA	84,00	não	45,00	21,00	10,00		16/12/2001	8,00	84,00	
6	1855259	SUELI NOGUEIRA STORQUE	84,00	não	45,00	21,00	8,00		09/04/1974	10,00	84,00	
7	1856289	JUCILEI MARTINS GOMES	84,00	não	45,00	21,00	8,00		02/12/1999	10,00	84,00	
8	1873007	ISABELA MARIA PRADO PINHEIRO	83,00	não	45,00	24,00	8,00		01/03/1999	6,00	83,00	
9	1869807	HENRIQUE LOPES SANTOS	83,00	não	45,00	24,00	6,00		15/07/2003	8,00	83,00	
10	1855704	DHERECK LOMBARDO MEIRELIS LISBOA	81,00	não	45,00	18,00	8,00	Sim	08/07/2000	10,00	81,00	
11	1853506	GUIBSON SALVINO DA CONCEIÇÃO	81,00	não	40,00	27,00	8,00		22/03/1996	6,00	81,00	
12	1871590	LUCAS FRANCKLIM MELO STORCHI	81,00	não	40,00	21,00	10,00		18/09/1995	10,00	81,00	
13	1852166	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	79,00	não	45,00	18,00	8,00		20/08/1986	8,00	79,00	
14	1851886	AMANDA RIBEIRO SAMPAIO	78,00	não	40,00	24,00	8,00		20/05/1995	6,00	78,00	
15	1851456	DIRSSAN KANASSINHO BARATELA DA SILVA	77,00	não	45,00	18,00	6,00		14/12/2004	8,00	77,00	

I05 - AGENTE ADMINISTRATIVO| AMPLA CONCORRÊNCIA												
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		Declarou-se PCD
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	
16	1852248	ALESSANDRO DE SOUSA COSTA	75,00	não	45,00	18,00	8,00		20/02/1989	4,00	75,00	
17	1850771	CLENIZE SCHWANZ LAUVERS	75,00	não	45,00	18,00	8,00		01/05/1996	4,00	75,00	
18	1856337	MAYLLA TAWANDA DOS SANTOS PEREIRA	75,00	não	45,00	18,00	6,00		25/03/1998	6,00	75,00	
19	1851794	JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	75,00	não	40,00	21,00	8,00		21/07/1998	6,00	75,00	
20	1870848	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	74,00	não	40,00	18,00	8,00		30/12/1991	8,00	74,00	
21	1852107	KEILA POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	74,00	não	40,00	18,00	8,00		29/04/1993	8,00	74,00	
22	1852565	ADRIANO DAVID PINHEIRO NASCIMENTO	73,00	não	40,00	21,00	6,00		20/01/1994	6,00	73,00	
23	1868369	MARIA JOSÉ PENA CALDEIRA LAZARO	73,00	não	35,00	24,00	8,00		08/07/1984	6,00	73,00	
24	1870483	ROSINEIA OLEIAS	72,00	não	40,00	18,00	8,00		29/11/1990	6,00	72,00	
25	1855810	LUCAS PEREIRA ARAUJO	72,00	não	40,00	18,00	8,00		10/01/1999	6,00	72,00	
26	1856306	CRISTINA DA SILVA WERDAM	72,00	não	40,00	18,00	8,00		17/09/2000	6,00	72,00	
27	1852510	ANA CRISTINA PAIXÃO BARBOZA	72,00	não	35,00	21,00	10,00		25/07/2002	6,00	72,00	
28	1855580	ADAIR DE OLIVEIRA MACHADO	72,00	não	35,00	21,00	8,00		14/10/1991	8,00	72,00	
29	1856145	MAELSON NUNES BALTAZR	72,00	não	35,00	21,00	8,00		25/05/1993	8,00	72,00	
30	1873015	WEVERSON TEODORO NIZA	71,00	não	40,00	15,00	8,00		13/08/1995	8,00	71,00	
31	1852559	LIDIA DE SENA BATISTA	71,00	não	40,00	15,00	8,00		28/01/1998	8,00	71,00	
32	1855352	PAMELA DE PAULA FRIGINI	70,00	não	50,00	12,00	4,00		30/10/2004	4,00	70,00	
33	1850822	ELIAS ANADÃO DA SILVA	70,00	não	35,00	21,00	8,00		11/12/2005	6,00	70,00	
34	1852361	DENILSON DE MORAIS THEMOTEOO	69,00	não	40,00	15,00	10,00		29/05/1999	4,00	69,00	
35	1850908	MARCIO FERREIRA	68,00	não	45,00	15,00	4,00		21/01/1993	4,00	68,00	
36	1851622	ARIENA PARMAGNANI SANTOS	68,00	não	40,00	18,00	6,00		22/06/1999	4,00	68,00	
37	1851343	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	68,00	não	40,00	12,00	8,00		18/02/1989	8,00	68,00	Sim
38	1866496	JOELMA PONTES ARAÚJO DUTRA	68,00	não	35,00	21,00	6,00		15/07/1993	6,00	68,00	
39	1873141	KETLLEN FERNANDA LOPES ARCANJO	67,00	não	40,00	15,00	8,00		27/01/2008	4,00	67,00	
40	1868017	FLAVIA COSTA FARIAS	67,00	não	40,00	15,00	6,00		23/09/2004	6,00	67,00	
41	1851631	MOISES HENRIQUE FIALHO AGUIAR	66,00	não	40,00	12,00	8,00		02/01/1999	6,00	66,00	
42	1859581	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	66,00	não	30,00	18,00	10,00		07/03/1990	8,00	66,00	
43	1852947	GABRIELI SANTOS COELHO	65,00	não	35,00	18,00	8,00		10/02/2001	4,00	65,00	
44	1872301	EMILLY CANCELIER OLIVEIRA	65,00	não	35,00	18,00	6,00		15/08/2004	6,00	65,00	
45	1851854	THALIA NASCIMENTO DA SILVA	64,00	não	40,00	12,00	6,00		01/07/2004	6,00	64,00	

I05 - AGENTE ADMINISTRATIVO| AMPLA CONCORRÊNCIA												
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		Declarou-se PCD
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	
46	1855921	MARINES SOKOLOWSKI	64,00	não	30,00	24,00	6,00		08/10/1981	4,00	64,00	
47	1851480	JULIANO JOEL RUIS NOGUEIRA	64,00	não	30,00	18,00	8,00		11/08/1984	8,00	64,00	
48	1872321	BRUNA ALICE RODRIGUES DA SILVA	63,00	não	35,00	18,00	6,00		16/06/2004	4,00	63,00	
49	1852478	RAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	63,00	não	35,00	12,00	10,00		13/08/2004	6,00	63,00	
50	1856200	NEWTON ALVOREDO CASSUPÁ	62,00	não	40,00	12,00	8,00		14/12/1993	2,00	62,00	
51	1852884	GABRIELA LETICIA SOUZA SILVA	62,00	não	30,00	18,00	8,00		21/09/2001	6,00	62,00	

52	1852988	ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE	62,00	não	25,00	21,00	8,00		29/07/1979	8,00	62,00	
53	1851301	GABRIELA CHAGAS SANTOS	61,00	não	40,00	9,00	8,00		03/05/2005	4,00	61,00	
54	1854018	SUZELMA PANDOLFI DOS SANTOS	61,00	não	35,00	12,00	8,00		27/05/1989	6,00	61,00	
55	1851089	WANESSA DOS SANTOS SILVA	59,00	não	40,00	9,00	6,00		11/08/1990	4,00	59,00	
56	1866110	TALINY FERNANDA MOREIRA EGGERT	59,00	não	25,00	24,00	8,00		22/11/2006	2,00	59,00	
57	1852164	ISABELLY BARBOSA MARINS '	58,00	não	30,00	12,00	8,00		13/04/2008	8,00	58,00	
58	1871629	MARCELO JURACI DA SILVA	57,00	não	35,00	12,00	6,00		16/01/1968	4,00	57,00	
59	1862750	MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA	57,00	não	35,00	12,00	6,00		02/12/1990	4,00	57,00	
60	1871684	FERNANDA GUIDI FEITOSA	56,00	não	30,00	12,00	10,00		28/11/1980	4,00	56,00	
61	1852943	MARQUILANDRA MARTINS VIEIRA	56,00	não	30,00	12,00	10,00		16/02/1984	4,00	56,00	
62	1873051	LUCAS DAS NEVES AMORIM	56,00	não	25,00	15,00	8,00		16/01/2002	8,00	56,00	
63	1852082	CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	55,00	não	25,00	18,00	6,00	Sim	30/11/1976	6,00	55,00	
64	1853760	CHARLES XAVIER GUIMARÃES	53,00	não	35,00	12,00	2,00		25/08/1991	4,00	53,00	
65	1853998	EDNA DE SOUZA MAZZO SANTA	53,00	não	30,00	9,00	6,00		27/07/1990	8,00	53,00	
66	1860448	ELLEN VITORIA PAULA DA COSTA	53,00	não	20,00	21,00	6,00		25/09/2004	6,00	53,00	
67	1855481	SHEILA PINHO DOS SANTOS	52,00	não	30,00	12,00	6,00		26/05/1992	4,00	52,00	
68	1853536	VIVIANE OLIVEIRA DE MOURA	52,00	não	30,00	12,00	6,00		07/11/2005	4,00	52,00	
69	1852227	MARIA JOSE DE ANDRADE	52,00	não	30,00	6,00	8,00		21/12/1994	8,00	52,00	
70	1851554	ABINADABI DIAS SILVA	52,00	não	25,00	15,00	8,00		14/02/2003	4,00	52,00	
71	1855877	DHYNORHA RODRIGUES DA COSTA	52,00	não	20,00	18,00	8,00		15/05/2002	6,00	52,00	
72	1852407	MÁRCIA BARRETO DO NASCIMENTO	51,00	não	25,00	12,00	10,00		29/07/1984	4,00	51,00	
73	1854248	LUCIANA NICACIO PAIVA	51,00	não	25,00	12,00	10,00		20/08/1984	4,00	51,00	
74	1854076	MARIANA MILENA OLIVEIRA DE MOURA	50,00	não	25,00	15,00	6,00		14/04/2024	4,00	50,00	

I06 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO| AMPLA CONCORRÊNCIA										
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					DEMAIS NOTAS		Declarou-se PCD
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	LPO[3]	JUR[6]	IDD[7]	MAT[5]	OBJ[9]	
1	1852558	LIDIA DE SENA BATISTA	95,00	não	50,00		28/01/1998	45,00	95,00	
2	1855866	VINÍCIUS MARQUES GONÇALVES	95,00	não	50,00		12/03/2005	45,00	95,00	
3	1873140	KETLLEN FERNANDA LOPES ARCANJO	95,00	não	50,00		27/01/2008	45,00	95,00	
4	1855884	LAURA ESTELA DA SILVA SANTOS	90,00	não	50,00		20/01/2005	40,00	90,00	
5	1852942	MARQUILANDRA MARTINS VIEIRA	85,00	não	50,00		16/02/1984	35,00	85,00	
6	1850916	DHESSANI BRITO SILVESTRE	85,00	não	50,00		30/04/1998	35,00	85,00	
7	1855045	ELISANE REGINA DE SOUZA SILVA ABREU	85,00	não	45,00		24/02/1989	40,00	85,00	
8	1852348	WIDISSON DA SILVA PEREIRA	85,00	não	45,00		07/05/1994	40,00	85,00	
9	1852564	ADRIANO DAVID PINHEIRO NASCIMENTO	85,00	não	40,00		20/01/1994	45,00	85,00	
10	1871112	KARINA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	85,00	não	40,00		12/02/2007	45,00	85,00	
11	1855017	RAQUEL COSTA CASSIANO	80,00	não	45,00		26/10/1979	35,00	80,00	
12	1872277	JACKSON DARC DOS SANTOS	80,00	não	45,00		19/03/1989	35,00	80,00	
13	1852474	ADRIANA PEDRO	70,00	não	40,00		26/04/1991	30,00	70,00	
14	1856130	HARLAM DOS SANTOS QUEIRÓS	70,00	não	35,00		30/07/1980	35,00	70,00	
15	1852898	ABIMAEL PEREIRA RODRIGUES	70,00	não	35,00		16/08/1996	35,00	70,00	
16	1855965	MISLÂNDIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	70,00	não	30,00		30/09/1981	40,00	70,00	
17	1870938	LEIDIANA BLESA COSTA	70,00	não	30,00		27/10/1987	40,00	70,00	
18	1852241	MARIA JOSE DE ANDRADE	70,00	não	30,00		21/12/1994	40,00	70,00	
19	1852406	CLAUDINEIA PEREIRA MOREIRA	65,00	não	40,00		16/09/1984	25,00	65,00	
20	1873354	ROGERIO ANTONIO DOMINGUES	65,00	não	35,00		26/10/1982	30,00	65,00	
21	1851531	WANESSA DOS SANTOS SILVA	60,00	não	45,00		11/08/1990	15,00	60,00	
22	1850761	UAQUILA TOSTA DE FARIA SOARES	60,00	não	35,00		21/02/1997	25,00	60,00	
23	1851490	SILVANEI INÁCIO DA SILVA	60,00	não	25,00		22/07/1983	35,00	60,00	
24	1855579	EDNEIDE DE LIMA SA	55,00	não	45,00		02/01/1980	10,00	55,00	
25	1859522	LUCIMAR GONÇALVES	55,00	não	40,00		02/08/1985	15,00	55,00	
26	1852677	ALESSANDRA OGENIA DA SILVA	55,00	não	35,00		30/05/1991	20,00	55,00	
27	1852596	MAYKELLI VIEIRA DOS SANTOS ABILIO	55,00	não	30,00		07/04/1995	25,00	55,00	
28	1852780	UQUESLAINE RAISSA DE OLIVEIRA	55,00	não	30,00		04/04/1999	25,00	55,00	
29	1853832	SAMARA OLIVEIRA KRULL	55,00	não	25,00		13/05/1994	30,00	55,00	
30	1852929	GLEICIMAR VIANA FERREIRA	50,00	não	40,00		26/03/1982	10,00	50,00	

I06 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO| AMPLA CONCORRÊNCIA			
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO	ORDEM DO DESEMPATE	DEMAIS NOTAS	Declarou-se PCD

	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	LPO[3]	JUR[6]	IDD[7]	MAT[5]	OBJ[9]	
31	1856244	ROSENILDA DOS SANTOS CAMARGO ROCHA	50,00	não	25,00		01/05/1981	25,00	50,00	
32	1851083	CLEIDILAINE TIBURCO DIAS	50,00	não	25,00		23/02/2000	25,00	50,00	

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD

I01 - ASSISTENTE SOCIAL | Declarou-se PCD

Não houve candidato aprovado

I02 - ASSISTENTE JURÍDICO | Declarou-se PCD

POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	TIT[11]	DIS[10]
1	1850825	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	97,00	não	56,00	12,00	9,00		17/10/1995	4,00	81,00	0,00	16,00

I03 - CONTADOR | Declarou-se PCD

Não houve candidato aprovado

I04 - CONTROLADOR INTERNO | Declarou-se PCD

POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]	TIT[11]
1	1872860	THALES EMERICH BITENCOURT LEONE	78,00	não	56,00	10,50	7,50	Sim	23/10/1996	4,00	78,00	0,00

I05 - AGENTE ADMINISTRATIVO | Declarou-se PCD

POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	IDO[1]	CES[2]	LPO[3]	RAC[4]	JUR[6]	IDD[7]	INF[8]	OBJ[9]
1	1851343	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	68,00	não	40,00	12,00	8,00		18/02/1989	8,00	68,00

I06 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | Declarou-se PCD

Não houve candidato aprovado

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D68A8A1D

